Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
(BENS E SERVIÇOS EM GERAL)

(Processo Administrativo n º 23236.005567/2026-51)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS E ÁREA REQUISITANTE (ART.12, I DA LEI N° 14.133/2021)

Processo nº: 23236.005567/2026-51

Órgão: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO).

Setor Requisitante: Gerência de Infraestrutura e Serviços do *Campus* Palmas, do IFTO.

Responsável pelo Setor Requisitante: Laécio Vieira dos Santos.

Equipe de planejamento da contratação: Instituída pela Portaria PAL/REI/IFTO nº 109/2026, de 13 de março de 2026, com a composição dada pela Portaria PAL/REI/IFTO nº 623/2026, de 3 de setembro de 2026.

Categoria do Objeto: Bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Objeto: Aquisição de mobiliários, televisores, cafeteiras, refrigeradores, fornos micro-ondas e cooktops elétricos, destinados ao atendimento de demandas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART.18, §1º, I DA LEI 14.133/2021)

2.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO), criado pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, é instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, cuja atuação abrange desde a formação inicial e continuada e os cursos técnicos de nível médio até a graduação e a pós-graduação, inclusive em nível de mestrado profissional, articulada com atividades de pesquisa, extensão e inovação e com a gestão administrativa que a sustenta.

2.2. Essa atuação distribui-se por treze unidades situadas em diferentes regiões do Estado: a Reitoria, em Palmas; os *campi* Araguaína, Araguatins, Colinas do Tocantins, Dianópolis, Gurupi, Palmas, Paraíso do Tocantins e Porto Nacional; os *campi* Avançados Formoso do Araguaia, Lagoa da Confusão e Pedro Afonso; e o *Campus* Tocantinópolis, previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2025-2029 (p. 228), aprovado pela Resolução CONSUP/IFTO nº 343, de 11 de dezembro de 2024, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria MEC nº 267, de 24 de março de 2026, e cuja sede definitiva se encontra em implantação.

2.3. Todas essas unidades integram a presente contratação, estruturada como contratação compartilhada, com condução centralizada pelo *Campus* Palmas e consolidação das demandas apresentadas por cada unidade em Plano de Trabalho próprio, em conformidade com a Política de Governança das Contratações Públicas do IFTO, instituída pela Resolução CONSUP/IFTO nº 339, de 11 de dezembro de 2024.

2.4. O problema a ser enfrentado pela Administração consiste na inadequação das condições materiais de parte dos ambientes administrativos, acadêmicos, de convivência e de apoio dessas unidades, a qual decorre de três situações distintas, identificadas nos Planos de Trabalho: a perda de funcionalidade de bens em uso, a insuficiência de bens para a ocupação atual dos ambientes e a necessidade de estruturar ambientes criados ou ampliados.

2.5. A primeira situação corresponde à recomposição de bens que se tornaram inservíveis, nos termos registrados nos Planos de Trabalho correlatos. No *Campus* Palmas, parte das demandas foi registrada em chamados abertos no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) entre 2025 e 2026, que relatam cadeiras giratórias com defeito e sem conserto e a substituição, por televisores, de projetores multimídia inoperantes em salas de aula, ao passo que o levantamento da unidade aponta ainda sofás danificados e fornos de micro-ondas sem conserto no espaço do estudante e no refeitório (SEI n° 3360778). Os *campi* Araguatins (SEI n° 3371151), Gurupi (SEI n° 3368259), Paraíso do Tocantins (SEI n° 3368296) e Porto Nacional (SEI n° 3368332) e os *campi* Avançados Lagoa da Confusão (SEI n° 3368271) e Pedro Afonso (SEI n° 3368322) relatam, igualmente, mobiliário danificado, inadequado ou com vida útil ultrapassada, cujo reparo ou reaproveitamento não se mostra economicamente vantajoso.

2.6. A segunda situação refere-se à insuficiência de bens para a ocupação atual dos ambientes. O *Campus* Colinas do Tocantins informa estar sem estoque dos bens demandados (SEI n° 3368184); o *Campus* Porto Nacional registra setores administrativos que operam com mesas e assentos improvisados, compostos por mobiliário de natureza diversa (SEI n° 3368332); o *Campus* Araguatins, que conta com mais de duzentos colaboradores, aponta quantidade de mobiliário inferior à necessária para o quadro em exercício (SEI n° 3371151); e o *Campus* Avançado Formoso do Araguaia esclarece que todas as mesas em "L" disponíveis estão ocupadas, sem unidades para novos postos de trabalho, em contexto de ampliação prevista do quadro de 20 para 40 docentes e de 13 para 26 técnicos administrativos em educação (SEI n° 3368225).

2.7. A terceira situação decorre da criação ou da ampliação de ambientes que dependem de mobiliário e de equipamentos para entrar em funcionamento, e boa parte delas corresponde a intervenções do plano de expansão e reforma da infraestrutura constante do PDI 2025-2029 (pp. 244 a 256). O *Campus* Avançado Formoso do Araguaia constrói bloco com nove salas de aula, nova biblioteca e bloco de laboratórios, obras das quais as duas primeiras figuram no PDI (p. 246); o *Campus* Avançado Pedro Afonso estrutura novos setores administrativos e o espaço de convivência dos servidores, em contexto de expansão física que compreende blocos de salas de aula, bloco de laboratórios e refeitório (p. 247); o *Campus* Paraíso do Tocantins cria e adequa ambientes, entre os quais o Espaço Kids, em paralelo à construção do bloco administrativo e das salas de aula do seu *Campus* II (p. 246); e o *Campus* Avançado Lagoa

da Confusão estrutura Espaço Kids, copa e espaço de descanso, em correspondência com a área de lazer para servidores e alunos e com o novo bloco de 23 salas de aula previstos no PDI (pp. 248 e 251).

2.8. Nas demais unidades, a estruturação alcança ambientes específicos. O *Campus* Palmas aparelha as salas do Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT) e do Mestrado Profissional em Engenharia Civil e Ambiental (PPGECA), laboratórios de informática, o Espaço Kids e o espaço de convivência do servidor da Unidade, em consonância com o PDI (p. 244); o *Campus* Colinas do Tocantins prevê, para 2027, a implantação de dois espaços de convivência estudantil, e o PDI registra, para 2026, a estruturação do espaço dos servidores com bancadas e armários e a adequação de laboratórios com bancadas e mobiliário (p. 250); o *Campus* Araguatins necessita mobiliar a Clínica de Medicina Veterinária, hoje desprovida de mobiliário para atendimento, recepção e espera, cujo Bloco II integra o plano de expansão do PDI (p. 244); e os *campi* Dianópolis e Gurupi estruturam o Espaço Kids e, no caso de Dianópolis, também o refeitório, o laboratório de alimentos e ambientes de convivência.

2.9. O *Campus* Tocantinópolis, por sua vez, implanta sua sede definitiva. Conforme divulgado pelo IFTO por ocasião da autorização de funcionamento, a sede compreende ginásio poliesportivo, biblioteca, bloco com nove salas, bloco de laboratórios e setores de apoio pedagógico, bloco de 23 salas de aula e auditório, com previsão de construção do refeitório, e a conclusão dessas obras marcará o início da oferta de cursos regulares, prevista para 2027, com 800 vagas em cursos técnicos e superiores, ambientes que dependerão integralmente de mobiliário e de equipamentos para entrar em funcionamento.

2.10. Os equipamentos eletroeletrônicos destinam-se aos mesmos ambientes e complementam a sua estruturação: os televisores atendem salas de aula, em substituição a projetores inoperantes, salas de reunião e espaços de convivência, enquanto as cafeteiras, os refrigeradores, os fornos de micro-ondas e os cooktops atendem espaços de convivência e de café dos servidores, copas, refeitórios e o Espaço Kids, razão pela qual sua aquisição integra a mesma demanda de aparelhamento dos ambientes.

2.11. Em todas essas situações, a ausência ou a inadequação dos bens repercute sobre as condições ergonômicas dos postos de trabalho, a organização e a guarda de documentos e materiais, o atendimento aos estudantes e ao público e a própria utilização dos espaços, de modo que ambientes construídos ou reformados permanecem subutilizados enquanto não forem mobiliados e equipados.

2.12. A necessidade a ser satisfeita consiste, portanto, em dotar os ambientes das unidades do IFTO de mobiliário e de equipamentos eletroeletrônicos adequados, funcionais, seguros e ergonomicamente apropriados, mediante a recomposição dos bens que perderam a capacidade de atendimento, o suprimento das insuficiências existentes e a estruturação dos ambientes novos ou ampliados, de forma a preservar a continuidade e a qualidade das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

2.13. A necessidade possui, ademais, caráter recorrente. O IFTO atendeu a demandas da mesma natureza por meio dos Processos nº 23235.007859/2016-67 (Pregão nº 06/2017), nº 23236.023971/2018-05 (Pregão nº 18/2018) e nº 23236.017868/2021-13 (Pregão nº 39/2021), este com atas de registro de preços vigentes até meados de dezembro de 2021, conforme registrado no Despacho nº 72/2026/GISE/DAP/PAL/REI/IFTO (SEI nº 3105583), e do Processo nº 23234.004762/2023-31, indicado no Documento de Formalização da Demanda (SEI n° 3352050). O histórico demonstra que a demanda acompanha a dinâmica de uso, desgaste e reorganização dos espaços institucionais, e não decorre de evento isolado.

2.14. A definição da solução apta a atender a essa necessidade é desenvolvida nas Seções seguintes deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a partir dos requisitos da contratação, do levantamento de mercado e da avaliação de sua viabilidade técnica e econômica.

3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ENTIDADE (ART.18, §1º, II DA LEI 14.133/2021)

3.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento e de governança do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO), especialmente ao **Plano de Contratações Anual – PCA 2026** e ao **Plano de Desenvolvimento Institucional PDI (2025 - 2029)**, conforme demonstrado a seguir.

3.2. No planejamento anual, a contratação está prevista no PCA 2026 do IFTO, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e juntado aos autos (SEI nº 3105451), sob o identificador de futura contratação nº 158131-62/2026, denominado "Aquisição de mobiliários para atendimento das unidades do IFTO", o que atende ao art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 13, parágrafo único, da Resolução CONSUP/IFTO nº 339, de 11 de dezembro de 2024, segundo o qual a fase preparatória de todas as contratações do Instituto deve compatibilizar-se com o PCA e com o PDI.

3.3. A forma adotada para a contratação decorre da própria Política de Governança das Contratações Públicas do IFTO, instituída pela mesma Resolução, que determina que as demandas de bens e serviços comuns às unidades gestoras requisitantes, aprovadas no PCA, sejam executadas de forma compartilhada em procedimentos licitatórios deflagrados, preferencialmente, na forma de registro de preços (art. 19), e que associa a publicação do PCA ao objetivo de potencializar as compras conjuntas, para mitigar os custos da instrução processual e reduzir os preços licitados (art. 18, parágrafo único).

3.4. À vista dessa premissa, e conforme relatado na Seção 3 do Documento de Formalização da Demanda (DFD; SEI nº 3352050), deflagrou-se o Processo SEI nº 23236.021031/2026-83, por meio do qual, a Equipe de Planejamento oportunizou aos demais campi e à Reitoria do IFTO a apresentação de eventuais necessidades individuais e específicas. As respostas recebidas das unidades não acrescentaram especificações de mobiliário ou de eletrodomésticos à relação preliminar constante do DFD, e as quantidades demandadas constam dos Planos de Trabalho juntados aos autos e relacionados no item 5.2 da Seção 5.

3.5. No planejamento estratégico, o PDI 2025-2029, aprovado pela Resolução CONSUP/IFTO nº 343, de 2024, elegeu sete objetivos estratégicos para o ciclo, entre os quais o objetivo 07, "Desenvolver a Infraestrutura das Unidades" (p. 71), que, na perspectiva Pessoas e Infraestrutura, busca "modernizar e ampliar as instalações físicas e tecnológicas da instituição para melhor atender às necessidades de seus usuários", com foco em "criar ambientes adequados e seguros que favoreçam o ensino, a pesquisa e a inovação" (p. 98). A contratação contribui diretamente para esse objetivo, uma vez que os ambientes

construídos, reformados ou reorganizados somente cumprem sua finalidade quando dotados de mobiliário e de equipamentos compatíveis com o uso a que se destinam.

3.6. Esse vínculo é mensurável em um dos indicadores do objetivo 07. O indicador 0704, "Percentual de unidades com no mínimo 01 espaço de convivência estruturado para servidores", sob responsabilidade da Diretoria de Infraestrutura (DINFRA), fixa as metas de 60% em 2025, 70% em 2026, 80% em 2027, 90% em 2028 e 100% em 2029 (p. 99), e parte dos bens demandados destina-se precisamente a esses espaços, como o televisor, a cafeteira, o refrigerador, o forno de micro-ondas, o cooktop e as banquetas solicitados para o espaço de café do servidor do *Campus* Palmas, a cafeteira e o forno de micro-ondas destinados à sala de servidores do *Campus* Colinas do Tocantins, cujo espaço dos servidores figura no plano de expansão e reforma do PDI para 2026 (p. 250), e o mobiliário destinado ao espaço de convivência dos servidores do *Campus* Avançado Pedro Afonso.

3.7. O plano de expansão e reforma da infraestrutura do PDI (pp. 244 a 256), que detalha por unidade e por ano as obras, as reformas e os equipamentos e mobiliários previstos, contempla as intervenções que originam parte da demanda, conforme indicado nos itens 2.7 a 2.9, e registra, inclusive, entrada classificada especificamente como "Mobiliários" para o espaço dos servidores do *Campus* Colinas do Tocantins (p. 250), o que evidencia que o aparelhamento dos ambientes integra o próprio planejamento da infraestrutura institucional.

3.8. A contratação observa, igualmente, a Política de Infraestrutura do PDI (pp. 174 e 175), cujas diretrizes incluem a "elaboração de propostas de utilização dos espaços físicos existentes e em implantação das unidades" e o "atendimento das necessidades institucionais levando em consideração o ensino, a pesquisa e a extensão, bem como as necessidades humanas no ambiente de trabalho e as necessidades educacionais de docentes e discentes", finalidades que o mobiliário e os equipamentos pretendidos realizam no plano material.

3.9. No plano ambiental, a Política de Sustentabilidade do PDI (pp. 175 e 176) registra a adesão do IFTO, em 2024, ao Programa Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) e elege como prioridades, entre outras, a gestão de resíduos sólidos, o uso racional de recursos e as "contratações, construções e compras sustentáveis", diretrizes que se materializam nos critérios de sustentabilidade incorporados aos requisitos desta contratação (Seção 4).

3.10. Quanto ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), cuja elaboração compete à Pró-Reitoria de Administração, em atuação conjunta com as unidades do IFTO (art. 28 da Resolução CONSUP/IFTO nº 339, de 2024), o instrumento referente ao período de 2026 a 2030 encontra-se em elaboração, e o próprio PDI estabelece, entre os indicadores gerais do PDI Sustentável, que "pelo menos 40% das ações previstas no PGS e no PLS" sejam implementadas em cinco anos (p. 178). Enquanto o PLS não é aprovado, a ausência de seus critérios é suprida, nesta contratação, pela adoção dos critérios do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e das diretrizes da Política de Sustentabilidade do PDI, que figuram nos requisitos da Seção 4 como especificação do objeto e como obrigação do Contratado, na forma que o art. 29 da referida Resolução prevê para os critérios do próprio PLS.

3.11. Dessa forma, a contratação não decorre de demanda isolada: está prevista no PCA, executa a diretriz de compras compartilhadas da Política de Governança das Contratações Públicas do IFTO e contribui para o objetivo estratégico 07 do PDI e para a meta do seu indicador 0704.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18, §1º, III DA LEI 14.133/2021)

4.1. Da natureza do objeto

4.1.1. O mobiliário e os equipamentos eletroeletrônicos que compõem o objeto são produzidos em série por diversos fabricantes e comercializados por uma variedade de fornecedores, com características definíveis por especificações usuais de mercado, tais como dimensões, materiais, acabamentos, resistência estrutural, requisitos ergonômicos, desempenho e conformidade com normas técnicas brasileiras e com regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

4.1.2. Trata-se, portanto, de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que os define como "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado", o que conduz à adoção da modalidade pregão (art. 6º, inciso XLI).

4.1.3. Quanto à vedação de artigos de luxo, registra-se que o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que o regulamenta, dirigem-se aos bens de consumo, assim entendidos os materiais que atendam a ao menos um dos critérios do art. 2º, inciso III, do Decreto, como a perda ou a redução das condições de uso no prazo de dois anos, categoria em que não se enquadram o mobiliário e os equipamentos permanentes ora pretendidos.

4.1.4. Ainda assim, em atenção às Notas Explicativas exaradas pela Advocacia-Geral da União (AGU) nas minutas-padrão do termo de referência por ela disponibilizado (Modelos da Lei nº 14.133/21 para pregão e concorrência), consigna-se que os bens não apresentam as características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte que identificam o bem de luxo (art. 2º, inciso I, do Decreto), destinando-se exclusivamente ao uso funcional dos ambientes do IFTO, e que as características superiores ao padrão mais simples, como as dimensões dos televisores destinados a salas de aula e de reunião ou a maior capacidade de carga das cadeiras giratórias plus size, destinadas ao atendimento de pessoas com obesidade, justificam-se pela atividade do órgão, hipótese que afasta o enquadramento como luxo (art. 4º, inciso II, do Decreto).

4.2. Da especificação dos itens, do Catálogo Eletrônico de Padronização e do CATMAT

4.2.1. Em consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização, realizada em novembro e 2026, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificou-se que os itens padronizados se restringem à água mineral natural sem gás e ao café e ao açúcar, não abrangendo os bens objeto desta contratação, razão pela qual as especificações foram elaboradas pela equipe de planejamento.

4.2.2. Os bens foram identificados no Sistema de Catálogo de Material (CATMAT) pelos códigos indicados no Quadro 6 (Seção 5), selecionados por correspondência material com a natureza de cada bem, de modo a evitar códigos genéricos ou incompatíveis quando da existência de código específico aplicável. As descrições do CATMAT têm finalidade

classificatória e não substituem as especificações técnicas fixadas neste Estudo e reproduzidas no Termo de Referência, que prevalecem para todos os efeitos.

4.2.3. As especificações e as exigências técnicas de cada mobiliário e eletrodoméstico foram definidas a partir dos seguintes parâmetros: i) histórico de contratações pelo IFTO de objeto similar no período compreendido entre 2017 e 2023, vide Processos Administrativos nº 23235.007859/2016-67 (físico), nº 23236.023971/2018-05, nº 23236.017868/2021-13 e n° 23234.004762/2023-31, nos termos mencionados no Documento de Formalização da Demanda - DFD (SEI n° 3352050); ii) soluções efetivamente praticadas no mercado, verificadas nas contratações de outros órgãos publicadas no PNCP; e, iii) os catálogos e fontes abertas de fabricantes e fornecedores, de modo a não restringir a competitividade nem favorecer fornecedor determinado.

4.2.4. Os padrões mínimos de qualidade da contratação decorrem dessas especificações e das exigências de conformidade técnica e de sustentabilidade tratadas nos itens 4.5 e 4.6 desta Seção, que se aplicam a todos os bens ofertados, independentemente de fabricante ou marca.

4.3. **Da indicação de marcas ou modelos**

4.3.1. Nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a indicação de marca ou modelo constitui medida excepcional, admitida mediante justificativa formal nas hipóteses legalmente previstas. Nesta contratação, não se exige marca, fabricante ou modelo, e os bens são definidos por características construtivas, dimensionais, funcionais e de desempenho necessárias ao atendimento das demandas institucionais.

4.3.2. A referência ao padrão de acabamento “Maple Bilbao ou similar” atende ao princípio da padronização, que considera a compatibilidade de especificações estéticas (art. 40, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021), pois preserva a uniformidade visual com o mobiliário em uso no IFTO, e possui caráter apenas referencial (art. 41, inciso I, alínea “d”), uma vez que se admitem padrões similares de tonalidade e textura.

4.3.3. Da mesma forma, as referências às tecnologias de áudio “Dolby Digital, Dolby Audio ou DTS”, aos sistemas operacionais “Google TV, Android TV, Tizen, webOS, VIDAA, Roku OS ou equivalente” e aos recursos de espelhamento de tela “Chromecast built-in, AirPlay 2, Miracast ou equivalente”, constantes das especificações dos televisores (itens 27 e 28), bem como às funções “Booster, Turbo, Power Boost ou equivalente” e “Flex Zone, Bridge, Freezone ou equivalente”, constantes da especificação do cooktop (item 33), identificam funcionalidades pelas denominações que os fabricantes lhes atribuem e servem apenas como referência (art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021), não constituindo exigência de adoção dessas tecnologias específicas, de modo que são admitidas soluções tecnicamente equivalentes, desde que preservadas as funcionalidades e os padrões mínimos de desempenho exigidos.

4.3.4. Serão admitidos, assim, produtos de quaisquer fabricantes que comprovadamente atendam às especificações técnicas, observados os critérios objetivos de conformidade previstos no instrumento convocatório e em seus anexos, sem prejuízo da competitividade e da isonomia entre os licitantes.

4.4. **Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.4.1. Nos termos do art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a vedação de contratação de determinada marca ou produto depende de comprovação, mediante processo administrativo, de que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

4.4.2. Como não foram identificados, nas fontes e na documentação examinadas para esta contratação, elementos que fundamentem essa medida excepcional, não será estabelecida vedação prévia de marcas ou produtos, sem prejuízo da avaliação da conformidade dos bens ofertados com as especificações técnicas e as demais exigências do instrumento convocatório.

4.5. **Dos critérios de sustentabilidade**

4.5.1. Os critérios de sustentabilidade desta contratação atendem ao desenvolvimento nacional sustentável, que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (8ª edição) aponta como princípio e objetivo das licitações na Lei nº 14.133/2021 e associa à meta 12.7 da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, cujo escopo "visa a promoção de práticas de compras públicas sustentáveis" (p. 26), e seguem a orientação do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU de "incluir, no que cabível, critérios e práticas de sustentabilidade" como "especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada" (p. 22).

4.5.2. A seleção dos critérios partiu dos temas do Guia da AGU supramencionado aplicáveis ao objeto deste Estudo, que são os de produtos ou subprodutos florestais, Cadastro Técnico Federal, aparelhos elétricos em geral, aparelhos eletrodomésticos e substâncias que destroem a camada de ozônio, e foi precedida do exame da pertinência de cada critério ao objeto e da viabilidade do seu cumprimento, como recomendam o Guia, ao atribuir ao gestor a verificação da possibilidade de comprovação dos critérios e da sua disponibilidade no mercado (p. 118), e o modelo de termo de referência da AGU, que desaconselha a transcrição literal e automática das previsões normativas sem o exame da sua incidência real e efetiva na contratação e exige forma objetiva de comprovação para cada requisito ambiental.

4.5.3. Conforme orienta o Guia da AGU, o Estudo Técnico Preliminar da Contratação deve listar os pontos a serem exigidos e traçar o panorama que será detalhado nas minutas (p. 28). Os critérios adotados, os itens a que se aplicam e a respectiva forma de comprovação constam do quadro a seguir, e a comprovação documental, quando cabível, será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de aceitação da proposta.

Quadro 1 - Critérios de Sustentabilidade Aplicados

Critério	Família/Tipo Objeto	Fundamento	Comprovação ou Forma de Exigência
Origem responsável da madeira e de seus derivados	Armários, mesas, cadeiras, longarina e sofás (Itens 1 a 20)	Guia AGU: certificações voluntárias (p. 30) e produtos ou subprodutos florestais (pp. 201 a 208)	Certificado de cadeia de custódia FSC, CERFLOR, PEFC ou equivalente (subitem 4.6.5)
		Lei nº	

Regularidade ambiental do fabricante (CTF/APP)	Armários, gaveteiro e mesas (Itens 1 a 11); aparelhos elétricos e eletrodomésticos (Itens 27 a 33)	6.938/1981, art. 17, II; IN IBAMA nº 13/2021, art. 10; FTE 7-4 (Itens 1 a 11) e FTE 5-3 ou ficha correspondente à fabricação do bem (Itens 27 a 33); Guia AGU, tema Cadastro Técnico Federal (pp. 115 a 119) e aparelhos elétricos (p. 89)	Certificado de Regularidade do fabricante, na atividade correspondente à fabricação do bem ofertado, apresentado pelo licitante (subitem 4.6.4)
Eficiência energética (ENCE)	Televisores e refrigeradores (Itens 27, 28, 30 e 32)	IN SLTI/MPOG nº 2/2014, art. 3º, transcrito no Guia AGU (p. 94), e orientação do Guia sobre as classes admitidas (p. 88)	ENCE do modelo ofertado na classe exigida (subitens 4.5.5 e 4.5.6)
Avaliação da conformidade compulsória e homologação	Cafeteira elétrica, refrigeradores, forno e cooktop elétrico (Itens 29 a 33); televisores, quanto à homologação da Anatel (Itens 27 e 28)	Regulamentos do Inmetro aplicáveis a cada produto, entre eles a Portaria Inmetro nº 148/2022, indicada no Guia AGU para os eletrodomésticos (p. 90); homologação da Anatel nos televisores	Registro ou Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro e, nos televisores, homologação da Anatel, conforme a especificação de cada item
Fluido refrigerante isento de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO)	Refrigeradores (Itens 30 e 32)	Decreto nº 2.783/1998, art. 1º; Guia AGU, tema Substâncias que destroem a camada de ozônio (pp. 240 a 242)	Característica da especificação, verificável no catálogo técnico (subitem 4.5.9)
Ergonomia, segurança e desempenho	Conforme a especificação de cada item	NR-17 e normas da ABNT de cada tipo de móvel (subitens 4.6.6 a 4.6.13)	Laudo técnico e certificado ou relatório de ensaio de organismo ou laboratório acreditado pelo Inmetro
Durabilidade e garantia	Armários, mesas, cadeiras, longarina e sofás (Itens 1 a 20 - Garantia: mínima de 5 anos); Mesa ABS, cadeira empilhável, poltrona, banqueta, armário aço, estante aço, televisores, cafeteira elétrica, refrigeradores, forno, cooktop elétrico (Itens 21 a 33 - Garantia: mínima de 12 meses).	Guia AGU (p. 26)	Termo ou certificado de garantia (item 4.12)
Embalagens e resíduos da entrega e da montagem	Todos	Guia AGU (p. 27)	Obrigação do Contratado (subitem 4.5.10)

4.5.4. A obrigação relativa às embalagens e aos resíduos da entrega e da montagem não constitui condição de participação nem de aceitação da proposta, mas obrigação contratual, como orienta o Guia da AGU, segundo o qual a exigência de logística reversa de todos os licitantes deve ser evitada, porque pode restringir a competitividade e gerar custos, sendo indicada como obrigação do Contratado (p. 27).

4.5.5. Quanto à eficiência energética, o art. 3º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 4 de junho de 2014, transcrito no Guia (p. 94), determina que os aparelhos regulamentados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) tenham classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição, e o Guia orienta que, inexistindo ao menos três fornecedores com modelos na classe "A" para a categoria, sejam admitidos produtos nas duas classes mais eficientes que reúnam esse mínimo, admitida a complementação entre elas (p. 88).

4.5.6. Nos refrigeradores (itens 30 e 32), a especificação adota a classificação em vigor desde 1º de janeiro de 2026. A aplicação dessa regra foi verificada nas tabelas de eficiência energética do PBE publicadas pelo Inmetro, com dados atualizados até 31 de dezembro de 2025, consultadas em 10 de novembro de 2026: os televisores (itens 27 e 28), cuja tabela abrange modelos dos dois tamanhos especificados, e os refrigeradores (itens 30 e 32) reúnem, cada qual, ao menos três fornecedores com modelos na classe "A" nas dimensões e capacidades especificadas, razão pela qual essa classe é exigida desses itens. O forno de micro-ondas (item 31), especificado para uso comercial ou industrial, não se sujeita à etiquetagem, porque a Portaria Inmetro nº 268, de 22 de junho de 2021, que aprova o regulamento dos fornos de micro-ondas, aplica-se aos de uso doméstico (art. 4º, parágrafo único), de modo que não se exige ENCE desse item.

4.5.7. A certificação de cadeia de custódia é exigida na forma do subitem 4.6.5, que admite certificações equivalentes, e a sua exigência apoia-se na prontidão do mercado demonstrada no levantamento (subitem 4.5.11 e Seção 6). O Documento de Origem Florestal (DOF) não é exigido, porque, segundo o Guia da AGU, somente o produto ou subproduto florestal nativo o demanda perante o Ibama e o documento só pode ser emitido no faturamento, não se prestando à aceitação da proposta (p. 208).

4.5.8. A exigência do Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) observou a orientação do Guia de consultar as Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA antes de exigir a inscrição (p. 116) e alcança os itens cuja fabricação se enquadra na ficha 7-4, de fabricação de móveis com predominância de madeira (itens 1 a 11), e os eletroeletrônicos (itens 27 a 33), cujos fabricantes exercem atividade sujeita à inscrição, pelas razões expostas no subitem 4.6.4 desta Seção.

4.5.9. Os refrigeradores (itens 30 e 32) deverão utilizar fluido refrigerante isento das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio

(SDO), cuja aquisição é vedada à Administração Pública Federal pelo art. 1º do Decreto nº 2.783, de 17 de setembro de 1998, na forma do modelo de cláusula do Guia, característica que integra a especificação do produto e se verifica no catálogo técnico, sem documento próprio, em atenção ao tema do Guia relativo às substâncias que destroem a camada de ozônio (pp. 240 a 242).

4.5.10.O Contratado retirará as embalagens e os resíduos decorrentes da entrega e da montagem e lhes dará destinação ambientalmente adequada, obrigação verificável no recebimento. Não se impõe ao Contratado a logística reversa dos próprios bens ao fim da vida útil, porque o Guia condiciona essa exigência à indicação da norma, do acordo setorial ou do termo de compromisso que a preveja (p. 27) e registra que o Decreto nº 10.240, de 12 de fevereiro de 2020, que estruturou o sistema para os eletroeletrônicos de uso doméstico, não se aplica aos produtos de uso governamental (p. 94), de modo que o desfazimento seguirá os procedimentos próprios da Administração, tratados na Seção 13 deste Estudo, relativa aos possíveis impactos ambientais.

4.5.11.Os requisitos são proporcionais e não restringem indevidamente a competição. Nas 92 correspondências de mobiliário identificadas no levantamento de mercado, a certificação florestal foi exigida em 66, o Cadastro Técnico Federal em 47 de 49 casos aplicáveis, a norma da ABNT do produto em 65 de 73 casos aplicáveis e o laudo de conformidade com a NR-17 em 55 de 64 (Seção 6), o que demonstra tratar-se de padrão consolidado nas contratações públicas, atendido por fornecedores de diferentes regiões do País. Como o levantamento não revelou quantidade restrita de fornecedores (subitem 6.9.1), não se configurou a hipótese, prevista no art. 9º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, e referida no Instrumento de Padronização (p. 25), em que se deve verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

4.6. **Das exigências técnicas e da forma de comprovação**

4.6.1. Os bens deverão atender às exigências técnicas fixadas na especificação de cada item (Quadro 9, item 8.8), e a conformidade do modelo ofertado será verificada pelos documentos relacionados e exigidos somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de julgamento, como condição de aceitabilidade da proposta, e não como requisito de habilitação. Evita-se, assim, impor aos demais licitantes o custo de obter documentos que só serão examinados em relação a quem tiver a proposta analisada.

4.6.1.1. Essa forma tem fundamento no art. 42, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o edital a exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro), e os demais documentos guardam a natureza dos meios de prova que o caput do mesmo artigo admite para a comprovação da qualidade do produto ofertado como similar ao de marca indicada no edital, entre os quais o certificado, o laudo laboratorial ou o documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada (inciso III).

4.6.1.2. Segue, ainda, a orientação do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, já referenciado nos autos, segundo a qual as certificações voluntárias não devem ser exigidas como requisito de habilitação, entendimento que o Guia registra como adotado pelos órgãos de controle (p. 30), e cujos modelos de cláusula preveem a apresentação dos documentos pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de avaliação da aceitabilidade da proposta (p. 117).

4.6.2. A análise da conformidade poderá contar com a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto da contratação e a ausência de documento exigido ou a sua desconformidade insanável com a especificação acarretará a não aceitação da proposta e a convocação do licitante subsequente, na ordem de classificação. Os certificados, relatórios e laudos deverão referir-se ao modelo ofertado na proposta, quando a natureza do documento o permitir, e estar dentro do prazo de validade, quando sujeitos a ele.

4.6.3. Os documentos exigidos, conforme a especificação e natureza de cada mobiliário e eletrodoméstico, estão relacionados no **Quadro 2,** reportado a seguir, com a indicação do item/subitem e Seção deste Estudo em que se justifica cada exigência.

Quadro 2 - Documentação Técnica Exigida

Documento	Itens	Fundamentação ETP
Catálogo técnico, com a especificação técnica completa e a representação gráfica, o desenho ou a imagem fiel do produto	1 a 33	Verificação da conformidade do modelo ofertado com a especificação (subitem 4.6.1, Seção 4)
Certificado de cadeia de custódia FSC, CERFLOR, PEFC ou equivalente	1 a 20	Subitem 4.6.5, Seção 4
Certificado de Regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), na atividade correspondente à fabricação do bem ofertado	1 a 11 e 27 a 33	Subitem 4.6.4, Seção 4
Certificado de conformidade ou relatório de ensaio, emitido por organismo de certificação ou por laboratório acreditado pelo Inmetro, segundo a ABNT NBR 13961:2010 (itens 1 a 5), a ABNT NBR 13966:2008 (itens 7 a 11), a ABNT NBR 13962:2018 (itens 12 a 16) ou a ABNT NBR 16031:2012 (item 18)	1 a 5, 7 a 16 e 18	Subitem 4.6.13, Seção 4
Laudo técnico de conformidade do produto com a NR-17, assinado por engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho, fisioterapeuta ou ergonomista acreditado pela ABERGO ou por outra entidade de classe	7 a 20 e 24	Subitem 4.6.7, Seção 4
ENCE na classe exigida (itens 27, 28, 30 e 32), registro ou Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro (itens 29 a 33) e homologação da Anatel (itens 27 e 28)	27 a 33	Item 4.5 (Quadro 1 - Critérios de Sustentabilidade Aplicados) e subitens 4.5.5 e 4.5.6, Seção 4
Manual de instruções em língua portuguesa e termo ou certificado de garantia	25 a 33	Item 4.12, Seção 4
Comprovação de rede de assistência técnica		

autorizada pelo fabricante no território nacional	27 a 33	Subitem 8.3.3, Seção 8

4.6.3.1. A delimitação dos itens sujeitos a certificado ou relatório de ensaio, inclusive a do armário de aço (item 25), cuja conformidade com a ABNT NBR 13961:2010 integra a especificação sem exigência de documento próprio, é tratada nos subitens 4.6.13.2 a 4.6.13.6 desta Seção.

4.6.4. **Do Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) e do Certificado de Regularidade do IBAM**A. O Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) foi instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, para registro obrigatório das pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras, e é regulamentado pela Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, e suas alterações, cujo art. 10, inciso I, obriga à inscrição as pessoas físicas e jurídicas que se dediquem a atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, assim entendidas as relacionadas no seu Anexo I (art. 2º, inciso I). O registro do fabricante assegura que o processo de fabricação do produto, em razão do seu impacto ambiental, é acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente, conforme registra o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (p. 119), razão pela qual a exigência integra os critérios de sustentabilidade desta contratação.

4.6.4.1. Como, em regra, participam da licitação revendedores e distribuidores, que não exercem a atividade de fabricação e não estão obrigados à inscrição, a exigência dirige-se ao fabricante do bem ofertado, e não ao licitante, e integra a especificação do produto, sendo verificada na aceitação da proposta, na forma recomendada pelo Guia da AGU adotado como diretriz para a elaboração deste Estudo (pp. 117 e 119).

4.6.4.2. Cabe ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar o Certificado de Regularidade válido do fabricante no CTF/APP, na atividade correspondente à fabricação do bem ofertado. Exige-se o Certificado de Regularidade, e não apenas o Comprovante de Inscrição, porque este é a certidão que comprova a inscrição cadastral, ao passo que aquele atesta a conformidade dos dados da pessoa inscrita com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades sob controle e fiscalização do IBAMA (art. 2º, incisos II e III, da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 2021).

4.6.4.3. Antes de fixar a exigência, foram consultadas as Fichas Técnicas de Enquadramento (FTE) do IBAMA, que a Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 2021, define como instrumento hábil à comprovação da obrigatoriedade ou da não obrigatoriedade de inscrição (art. 49) e que o Guia da AGU recomenda consultar antes de exigir a inscrição (pp. 116 e 117). A FTE 7-4, "Fabricação de estruturas de madeira e móveis" (versão 1.4, de 29 de janeiro de 2024), compreende a fabricação de móveis de madeira ou com predominância de madeira, inclusive os estofados e os recobertos com lâminas de material plástico, e exclui expressamente a fabricação de móveis de metal, de móveis de material plástico e de móveis sem predominância de madeira, bem como o serviço de montagem de móveis para o consumidor final.

4.6.4.4. Com base na aludida ficha, a exigência aplica-se aos armários, ao gaveteiro e às mesas em MDP (itens 1 a 11) por se tratar de móveis de madeira ou com predominância de madeira abrangidos pela FTE 7-4. Não se aplica à poltrona de amamentação (item 23), especificada como móvel estofado, composto de estrutura interna, estofamento em espuma de poliuretano, sustentação por percintas ou cintas elásticas e revestimento integral em material sintético, cuja base e cujo puff admitem, alternativamente à madeira, sistema ou material estrutural equivalente, de modo que a especificação não determina a predominância de madeira que caracteriza o enquadramento na ficha.

4.6.4.5. As cadeiras, a longarina e os sofás (itens 12 a 20) têm, por especificação, estrutura de aço e componentes de polímero, com madeira no compensado do assento, do encosto ou da concha, e não se caracterizam como móveis com predominância de madeira. Por isso, não se exige o CTF/APP nesses itens, nos quais o controle pertinente à madeira empregada é feito pela certificação de cadeia de custódia do compensado (subitem 4.6.5).

4.6.4.6. Nos eletroeletrônicos (itens 27 a 33), a exigência também se aplica, porque o Guia registra que o fabricante de aparelhos elétricos deve estar registrado no CTF/APP (p. 89) e a FTE 5-3, "Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos" (versão 1.3, de 5 de maio de 2023), compreende a fabricação de televisores, de fogões e fornos de micro-ondas, de refrigeradores de uso doméstico e de outros aparelhos elétricos de uso doméstico.

4.6.4.7. Nos itens de uso profissional ou comercial, como a cafeteira (item 29) e o forno de micro-ondas (item 31), a atividade do fabricante pode enquadrar-se em outra ficha técnica, igualmente sujeita à inscrição, razão pela qual o Certificado de Regularidade é exigido na atividade correspondente à fabricação do bem ofertado (subitem 4.6.4.2). Como a inscrição é obrigação legal de todo fabricante que exerce no País essas atividades (art. 10, inciso I, da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 2021), a exigência não acrescenta ônus ao fornecedor regular.

4.6.4.8. Tratando-se de produto importado, cujo fabricante estrangeiro não exerce no País a atividade sujeita ao cadastro, a exigência não se aplica, ressalva que impede que o critério se converta em vedação à oferta de produtos importados sem amparo legal. A exigência também não se aplica à mesa em ABS, à cadeira empilhável, à banqueta e ao mobiliário de aço (itens 21, 22, 24, 25 e 26), cuja fabricação não se enquadra na FTE 7-4.

4.6.5. Da Certificação Ambiental de Cadeia de Custódia Reconhecida (FSC, CERFLOR, PEFC ou equivalente). Nos itens que empregam madeira na forma de painel industrializado, isto é, o MDP dos armários, do gaveteiro e das mesas (itens 1 a 11) e o compensado multilaminado do assento, do encosto ou da concha das cadeiras, da longarina e dos sofás (itens 12 a 20), exige-se certificado de cadeia de custódia FSC, CERFLOR, PEFC ou equivalente, que demonstre a procedência da madeira de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, critério de sustentabilidade relacionado no item 4.5 deste Estudo.

4.6.5.1. Por se tratar de certificação voluntária, a exigência observa a orientação do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis de não a tomar como requisito de habilitação e de admitir a comprovação por certificações similares (p. 30), razão pela qual é verificada na aceitação da proposta e admite certificação equivalente, assim entendida a certificação de cadeia de custódia emitida por organismo independente, no âmbito de sistema de certificação florestal que ateste a procedência da madeira de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. O Documento de Origem Florestal (DOF) não é exigido, pelas razões

expostas no subitem 4.5.7.

4.6.5.2. O certificado poderá ser apresentado em nome de qualquer das empresas envolvidas na constituição do móvel, seja na sua fabricação, seja no fornecimento dos seus principais insumos (matérias-primas com maior volume na composição do produto final), e deverá estar válido. A exigência não se aplica aos demais itens (21 a 33), que, conforme as respectivas especificações, não empregam madeira na forma de painel industrializado.

4.6.6. **Do Laudo ou Parecer Técnico de Conformidade Ergonômica com os requisitos da NR-17**. A Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), na redação da Portaria MTP nº 423, de 7 de outubro de 2021, estabelece as diretrizes e os requisitos que permitem adaptar as condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores (item 17.1.1) e fixa os requisitos do mobiliário dos postos de trabalho (item 17.6) entre os quais os relativos às regulagens do conjunto do mobiliário (17.6.1), aos planos de trabalho (17.6.3) e aos assentos (17.6.6). Esses requisitos são adotados nesta contratação como parâmetro técnico do mobiliário destinado aos ambientes de trabalho do IFTO.

4.6.7. Como a NR-17 não prevê laudo de conformidade de produto, a conformidade do modelo ofertado com esses requisitos é demonstrada por laudo técnico, meio de prova adotado por esta contratação com fundamento no art. 42 da Lei nº 14.133/2021, assinado por profissional habilitado, que ateste que o modelo ofertado, por suas dimensões, regulagens e características construtivas, permite atendê-los. Não se exige a Análise Ergonômica do Trabalho (AET), que a NR-17 atribui à organização para avaliar situações de trabalho concretas (subitens 17.3.2 e 17.3.3 da NR) e que, por isso, não se presta a comprovar características do produto ofertado em licitação.

4.6.8. Ademais, como a NR-17 trata o mobiliário do posto como conjunto (17.6.1 da NR), a adequação de cada peça depende da sua interação com as demais e das suas dimensões e características construtivas, que condicionam a postura de quem o utiliza. Por essa razão, no âmbito da contratação objeto do procedimento em tela, o laudo é exigido para as mesas (itens 7 a 11), cadeiras (itens 12 a 17), longarina e sofás (itens 18 a 20) e banqueta (item 24), que compõem os ambientes de trabalho, de ensino, de reunião e de atendimento ao público das Unidades do IFTO.

4.6.9. O laudo atestará, para cada móvel cuja especificação consta dos itens referidos no subitem 4.6.8, o atendimento aos requisitos da NR-17 aplicáveis ao seu tipo e ao seu uso: nas mesas, os do item 17.6.3 da NR; nas cadeiras giratórias, destinadas a postos de trabalho, os do item 17.6.6 da NR; na banqueta, de altura fixa, destinada ao descanso durante as pausas nas atividades realizadas em pé, em laboratórios e ambientes similares, os do item 17.6.7 da NR, que a dispensa do item 17.6.6 (17.6.7.1); e nas cadeiras fixas, empregadas também em salas de aula, laboratórios e reuniões, e na longarina e nos sofás, destinados à recepção e ao atendimento ao público, ambientes em que a permanência do usuário pode ser prolongada, a compatibilidade das suas dimensões e características construtivas com as características antropométricas dos usuários e com a natureza do uso, em atenção ao objetivo da norma (17.1.1), sem que se exijam desses produtos regulagens que eles não comportam.

4.6.10.Assinala-se, desde logo, que, a partir do levantamento de mercado, a Equipe de Planejamento identificou que a exigência de Laudo ou Parecer Técnico de Conformidade Ergonômica com os requisitos da NR-17 nos moldes aqui estabelecidos, consta em 55 das 64 correspondências aplicáveis do levantamento de mercado (Seção 6; Apêndice I, SEI nº 3378467), todas homologadas com proposta aceita, o que indica que o laudo integra a documentação usual dos fabricantes de mobiliário e não restringe indevidamente a competição.

4.6.11.O laudo deverá identificar o modelo ofertado, indicar os requisitos da NR-17 examinados e ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho, fisioterapeuta ou ergonomista acreditado pela ABERGO ou por outra entidade de classe, com a indicação do respectivo registro profissional.

4.6.12.Registra-se que a mesa em ABS e a cadeira fixa empilhável (itens 21 e 22) não integram a exigência, porque as suas características construtivas, com tampo, assento e encosto em material plástico injetado, sem estofamento, e estrutura que permite o empilhamento e a reorganização frequente dos ambientes, as destinam ao uso coletivo e de curta permanência, como nos ambientes de convivência, situação distinta da dos assentos e mesas em que a permanência do usuário se prolonga (subitem 4.6.9).

4.6.13.**Do Certificado ou Relatório de Ensaio com as Normas da ABNT vigentes .** A Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962, torna obrigatória, nas aquisições realizadas por repartições federais e nos respectivos editais e contratos, a exigência e a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança das normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, a ABNT (art. 1º). O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, por sua vez, orienta a indicar as normas que se aplicam diretamente aos materiais licitados, em vez de exigi-las de forma genérica, registra o entendimento do Tribunal de Contas da União de que a exigência de normas da ABNT deve ser justificada no processo (Acórdão nº 898/2021-Plenário) e alerta para a verificação da sua vigência (pp. 29 e 30).

4.6.13.1A demonstração documental da conformidade justifica-se pelas condições de uso do mobiliário. As unidades do IFTO ofertam e executam atividades de ensino, pesquisa e extensão nos períodos matutino, vespertino e noturno e, quando aplicável, em período integral, conforme o PDI 2025-2029 (p. 140), e os horários divulgados no sítio do IFTO confirmam períodos extensos de funcionamento, como os do *Campus* Gurupi, das 8h às 23h em dias úteis, com biblioteca e coordenação de apoio ao ensino em atendimento ininterrupto das 7h30 às 20h e das 7h às 22h, respectivamente, e do *Campus* Porto Nacional, das 7h30 às 22h40, com biblioteca aberta das 8h às 21h.

4.6.13.2Desse modo, os armários e o gaveteiro em MDP (itens 1 a 5), as mesas, as cadeiras e as longarinas serão utilizados sucessivamente por diferentes pessoas, sob cargas, aberturas e fechamentos, regulagens e deslocamentos repetidos. Nessas condições, o desempenho insuficiente não se limita ao desgaste do acabamento e pode resultar em instabilidade, deformação de componentes, falha de mecanismos e risco à segurança dos usuários, propriedades que a conferência de dimensões e materiais no catálogo não demonstra e que os ensaios normalizados aferem por métodos definidos e reproduzíveis.

4.6.13.3As normas técnicas exigidas, os itens a que se aplicam e a sua pertinência ao uso pretendido constam do Quadro 3, detalhado a seguir. A aplicação da ABNT NBR 13961:2010 ao gaveteiro volante (item 5) e às gavetas e compartimentos dos armários decorre, inclusive, da própria norma de mesas, que remete à norma de armários as dimensões e os ensaios de gavetas e de equipamentos de armazenamento (ABNT NBR

13966:2008, seção 1).

Quadro 3 - Normas da ABNT Exigidas

Norma	Itens	Objeto da norma	Pertinência ao uso pretendido
ABNT NBR 13961:2010 (Móveis para escritório: Armários)	1 a 5	Características físicas e dimensionais dos armários para escritório e métodos para a determinação da estabilidade, da resistência e da durabilidade	Guarda de documentos e materiais sob carga prolongada, com abertura e fechamento repetidos de portas, gavetas e compartimentos, inclusive no guarda-volumes de doze portas e no gaveteiro volante
ABNT NBR 13966:2008 (Móveis para escritório: Mesas)	7 a 11	Dimensões das mesas de escritório de uso geral, inclusive das de reunião, requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos e respectivos métodos de ensaio	Estabilidade e resistência de tampos e estruturas de mesas de trabalho e de reunião submetidas a cargas e esforços repetidos, inclusive as de grandes dimensões
ABNT NBR 13962:2018 (Móveis para escritório: Cadeiras)	12 a 16	Características físicas e dimensionais e classificação das cadeiras para escritório e métodos para a determinação dimensional, da estabilidade, da resistência e da durabilidade	Uso sucessivo e prolongado, com bases, rodízios, colunas e mecanismos de regulagem nas cadeiras giratórias e estrutura de sustentação nas cadeiras fixas
ABNT NBR 16031:2012 (Móveis: Assentos múltiplos)	18	Resistência, durabilidade estrutural e estabilidade de assentos múltiplos conjugados não fixados de forma permanente ao piso ou às paredes	Estrutura compartilhada pelos três lugares, sujeita à ocupação simultânea e à distribuição desigual de cargas em áreas de espera

4.6.13.4A partir do conteúdo do **Quadro 3**, esclarece-se que a conformidade dos mobiliários deverá ser demonstrada por meio de certificado emitido por organismo de certificação acreditado pelo Inmetro ou por relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, alternativa que atende à recomendação do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU de admitir a comprovação dos requisitos técnicos por outros meios quando a certificação for voluntária (p. 30). O documento probante deverá referir-se à edição vigente da norma indicada na especificação e identificar o modelo ofertado.

4.6.13.5Não se exige certificado ou relatório de ensaio: (i) da mesa de centro (item 6), que não se destina a trabalho nem a reunião, usos de que trata a ABNT NBR 13966:2008, sendo a carga mínima do tampo verificada no catálogo técnico; (ii) da cadeira giratória plus size (item 17), cuja capacidade mínima de 185 kg supera a massa de referência dos ensaios usuais da ABNT NBR 13962:2018 (Anexo B), de modo que o certificado obtido nessas condições não a demonstraria, sendo a capacidade verificada no catálogo técnico; (iii) dos sofás (itens 19 e 20), expressamente excluídos do escopo da ABNT NBR 16031:2012; (iv) da cadeira fixa empilhável (item 22), destinada ao uso coletivo, como nos espaços de convivência, e não ao uso em escritório, objeto da ABNT NBR 13962:2018; e (v) da mesa em ABS, da poltrona de amamentação, da banqueta e da estante de aço (itens 21, 23, 24 e 26), cuja conformidade se verifica no catálogo técnico.

4.6.13.6No armário de aço (item 25), a conformidade com a ABNT NBR 13961:2010 integra a especificação e vincula o fornecedor, e não se exige documento próprio na aceitação da proposta porque as características construtivas que condicionam o desempenho do produto, como as espessuras das chapas, o reforço das portas e a capacidade de carga das prateleiras, estão fixadas em medidas na especificação e serão conferidas no catálogo técnico, na aceitação da proposta, e no exame do bem entregue, no recebimento.

4.6.13.7. Dessa forma, a exigência de certificado ou relatório de ensaio não se estende indistintamente a todo o mobiliário, mas apenas àqueles para os quais há norma da ABNT aplicável e cujo desempenho depende de propriedades mecânicas que só os ensaios demonstram, em atenção à orientação do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (8ª edição) de evitar a exigência genérica de normas (p. 29) e à vedação, registrada no Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU, de especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (p. 53).

4.7. **Da amostra**

4.7.1. Nos termos do art. 17, § 3º, do art. 41, inciso II, e do art. 42, § 2º, todos da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 29, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, caso a documentação técnica apresentada não seja suficiente para aferir a conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, desde que prevista e justificada essa possibilidade no edital, a apresentação de amostra do produto para análise e avaliação de suas características técnicas, funcionais e de desempenho, observados os critérios e procedimentos previamente estabelecidos. A não apresentação da amostra no prazo fixado, sem justificativa aceita pela Administração, ou a constatação de desconformidade com as especificações exigidas implicará a não aceitação da proposta.

4.7.2. Considerando a natureza e as características dos bens objeto da contratação, a verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório, especialmente no Termo de Referência, será realizada, prioritariamente, mediante análise da proposta, de catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, laudos e demais documentos técnicos pertinentes.

4.7.2.1. Não obstante, determinadas características relacionadas à qualidade, acabamento, funcionalidade, desempenho, estabilidade, sistemas construtivos, mecanismos ou outros requisitos técnicos poderão, excepcionalmente, não ser suficientemente aferidas por meio exclusivamente documental, embora possuam descrição técnica semelhante à de objetos de boa qualidade. Como o julgamento se dá pelo menor preço, a Administração deve dispor de meio adicional de verificação para os casos em que a documentação técnica não baste para formar juízo seguro sobre a conformidade do bem ofertado.

4.7.2.2. Nesse contexto, mostra-se pertinente prever a possibilidade de

apresentação de amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, exclusivamente quando, após a análise da documentação apresentada e a realização das diligências cabíveis, persistirem dúvidas objetivamente justificadas quanto à conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas para a contratação.

4.7.2.3. A previsão possui, portanto, caráter subsidiário e excepcional, não constituindo exigência automática aplicável a todos os itens ou propostas, destinando-se a proporcionar à Administração meio adicional de verificação da adequação do produto quando os elementos documentais disponíveis não forem suficientes para formação de juízo técnico seguro, em observância aos princípios da eficiência, proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta apta a satisfazer a necessidade administrativa.

4.7.2.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e verificada a hipótese do subitem 4.7.2.2, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado a apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.7.2.5. Observado o disposto nos subitens acima, poderão ser exigidas amostras para os seguintes itens:

4.7.2.5.1. Itens 1 a 5 - Armários e Gaveteiro MDP;

4.7.2.5.2. Itens 6 a 11 - Mesas MDP;

4.7.2.5.3. Itens 12 a 20 - Cadeiras, Longarina e Sofás;

4.7.2.5.4. Itens 21 e 22 - Mesa ABS e Cadeira Empilhável; e

4.7.2.5.5. Item 24 - Banqueta com encosto.

4.7.2.6. Não se prevê amostra para a poltrona de amamentação (item 23), adquirida em quantidade reduzida e cuja conformidade se verifica no catálogo técnico; para o armário e a estante de aço (itens 25 e 26), cujas características construtivas determinantes do desempenho, como as espessuras das chapas e a capacidade de carga das prateleiras, estão fixadas em medidas na especificação e são conferidas no catálogo técnico e no recebimento (subitem 4.6.13.6); nem para os eletroeletrônicos (itens 27 a 33), sujeitos à avaliação da conformidade compulsória do Inmetro e, nos televisores, à homologação da Anatel, que asseguram as características de segurança e de desempenho que a amostra se destinaria a verificar.

4.7.3. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado do *Campus* Palmas, do IFTO, localizado na Quadra 310 Sul, Avenida NS 10, Esquina com Avenida LO 05, s/nº, final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090 - Palmas-TO, no prazo limite de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7.3.1. É facultada a prorrogação do prazo, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo interessado por mensagem no sistema, antes de findo o prazo.

4.7.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) conformidade dimensional e descritiva com as especificações técnicas do Termo de Referência;

b) qualidade e robustez dos materiais empregados (estrutura, revestimento, pintura, ferragens etc.);

c) qualidade do acabamento e estética geral do produto (ausência de rebarbas, defeitos de pintura, alinhamento de peças);

d) adequação ergonômica e funcional (verificação da suavidade e eficácia dos mecanismos de ajuste, conforto, usabilidade);

e) segurança do mobiliário (estabilidade estrutural, ausência de quinas vivas, conformidade com normas aplicáveis);

f) atendimento às normas técnicas da ABNT, quando cabível;

g) facilidade de montagem e manutenção (análise da lógica construtiva e acesso a componentes).

Quadro 4 - Roteiro de Avaliação de Amostras

Critério de Avaliação	**Critério de Avaliação**	**Resultado (Conforme / Não Conforme)**
Análise Dimensional	As dimensões da amostra (altura, largura, profundidade, espessuras) estão de acordo com a especificação técnica, respeitando as tolerâncias admitidas?	
Análise de Materiais	Os materiais empregados (ex: MDP, aço, alumínio, vidro, tecido, espuma, componentes plásticos) correspondem exatamente ao especificado? As espessuras e densidades declaradas são compatíveis com o produto?	
Análise de Acabamentos	O acabamento (revestimento melamínico, pintura, bordas de PVC, tratamento de superfícies metálicas, lapidação de vidro) está em conformidade com a especificação? Apresenta qualidade, uniformidade e ausência de defeitos (riscos, bolhas, lascas, rebarbas)?	
Análise de Montagem e Estrutura	O sistema de montagem (minifix, cavilhas, parafusos) confere robustez e estabilidade ao produto? As junções são precisas e alinhadas?	
Análise Funcional	Para os armários (1, 2, 3 e 4); gaveteiro volante (Item 5); gaveteiros pedestal e fixo das mesas (Itens 7 e 8): Portas, gavetas e mecanismos (dobradiças, corrediças, fechaduras) funcionam de forma suave, silenciosa e eficaz? Sistemas de regulagem de altura operam corretamente?	
	Para as Cadeiras: Mecanismos de ajuste (altura, inclinação, braços, apoio lombar) são funcionais e ergonômicos? A base, rodízios e	

	estrutura garantem estabilidade e segurança? O estofamento e o revestimento são de qualidade?	
	Itens de Assento: O produto atende visivelmente aos requisitos de ergonomia e segurança descritos? A qualidade da espuma e do revestimento é compatível com o uso contínuo?	
Requisitos Específicos	a) Cadeira giratória plus size (item 17): A estrutura da amostra é visivelmente reforçada para suportar a capacidade de carga especificada? As dimensões do assento e do encosto correspondem às especificadas? b) Mesa em ABS e cadeira empilhável (itens 21 e 22): O tampo, o assento e o encosto em material plástico injetado têm espessura, rigidez e acabamento compatíveis com a especificação, sem rebarbas ou deformações? A cadeira empilha de forma estável e a mesa permanece nivelada e estável quando carregada?	
Parecer Final da Comissão:	**( ) APROVADA ( ) REPROVADA**	

4.7.6. As amostras deverão ser entregues, devidamente montadas e identificadas com o número do item, razão social e CNPJ do licitante, no local indicado no subitem 4.7.3 desta Seção.

4.7.7. As amostras serão avaliadas por uma Comissão de Análise Técnica, designada pela autoridade competente, que utilizará o "Roteiro de Avaliação de Amostras" para verificar, de forma objetiva, padronizada e isonômica, o atendimento a todos os critérios estabelecidos.

4.7.8. Ao final da inspeção, a Comissão de Análise Técnica emitirá um Parecer Técnico conclusivo, individualizado por item, com o resultado de “APROVADA” ou “REPROVADA”, acompanhado de relatório fotográfico da amostra avaliada.

4.7.9. A amostra será considerada "REPROVADA" se apresentar não conformidade em qualquer um dos critérios do "Roteiro de Avaliação de Amostras", e a reprovação de qualquer das amostras solicitadas acarretará a recusa da proposta do licitante para o item autônomo ou para o lote a que a amostra pertence, com a convocação do licitante subsequente, na ordem de classificação, para o mesmo procedimento.

4.7.10.Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.8. **Do padrão de qualidade, da equivalência e das tolerâncias**

4.8.1. As especificações fixam padrão mínimo de qualidade, de modo que as atendem os produtos que as igualem ou superem. Onde a especificação admite material, componente ou solução “equivalente”, considera-se equivalente aquele que desempenhe idêntica função e apresente as mesmas características de desempenho exigidas, cabendo ao licitante demonstrá-lo na documentação técnica.

4.8.2. Nas dimensões indicadas como aproximadas ou de referência, admite-se variação de até 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, desde que respeitados os limites das normas técnicas aplicáveis, ao passo que as dimensões fixadas como mínimas, máximas ou em intervalo não admitem tolerância além da que a própria especificação indicar.

4.9. **Da carta de solidariedade**

4.9.1. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, dada sua natureza reservada a situações excepcionais e motivadas, em razão do seu potencial de restringir a competitividade. O fornecimento, a montagem e a garantia são assegurados pelas obrigações contratuais do fornecedor, que por eles responde seja fabricante, revendedor ou distribuidor.

4.10**Da subcontratação**

4.10.1.Avaliada a possibilidade de subcontratação à luz do art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021, que permite ao Contratado subcontratar partes do fornecimento até o limite autorizado pela Administração e admite que o edital vede, restrinja ou condicione a subcontratação (§ 2º), não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A vedação justifica-se pela natureza da contratação, cujo objeto consiste predominantemente no fornecimento de bens, não se identificando parcelas autônomas cuja execução por terceiros se mostre necessária ou tecnicamente recomendável. A vedação não alcança a contratação, pelo Contratado, de transportadoras e de mão de obra para a entrega e a montagem dos bens, atividades acessórias ao fornecimento pelas quais o Contratado permanece integralmente responsável perante o Contratante.

4.11**Da garantia da contratação**

4.11.1.Não será exigida a garantia de execução de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. O fornecimento tem execução de curta duração, o pagamento ocorrerá somente após o recebimento definitivo dos bens entregues e montados, e eventual inadimplemento poderá ser compensado pelas sanções contratuais, inclusive com o desconto de multas nos pagamentos devidos, de modo que a garantia acrescentaria custo às propostas sem proteção proporcional.

4.11.2.Também não será exigida garantia de proposta, porque a manutenção das ofertas e a assinatura da ata de registro de preços estão asseguradas pelo regime de infrações e sanções do edital, que alcança o licitante que não mantiver a proposta ou se recusar, sem justificativa, a assinar a ata, sem impor custo prévio a todos os participantes. Pela natureza do objeto, tampouco se exigem seguros.

4.12**Da garantia, manutenção e assistência técnica**

4.12.1.O prazo de garantia dos bens, bem como da assistência técnica, é aquele definido na descrição de cada um dos itens, nos seguintes termos:

4.12.1.1Itens 1 (Armário alto fechado); 2 Armário baixo fechado); 3 (Armário alto com portas baixas); 4 (Armário guarda-volumes 12 portas); 5 (Gaveteiro volante com quatro gavetas); 6 (Mesa de centro oval); 7 (Mesa delta com gaveteiro); 8 (Mesa reta com duas gavetas); 9 (Mesa reta operacional); 10 (Mesa reunião oval bipartida); e, 11 (Mesa reunião redonda) - Garantia: mínima de 5 (cinco) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.12.1.2Itens 12 (Cadeira giratória com apoio de cabeça e espaldar alto); 13 (Cadeira giratória com espaldar alto); 14 (Cadeira giratória com

espaldar baixo); 15 (Cadeira fixa com espaldar alto); 16 (Cadeira fixa de aproximação com espaldar alto); 17 (Cadeira giratória plus size); 18 (Longarina de três lugares); 19 (Sofá de um lugar); e, 20 (Sofá de três lugares): Garantia: mínima de 5 (cinco) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.12.1.3Itens 21 (Mesa quadrada com tampo em ABS); 22 (Cadeira fixa empilhável); 23 (Poltrona de amamentação); 24 (Banqueta com encosto); 25 (Armário extra-alto de aço); 26 (Estante de aço aberta); 27 (Televisor de 65 polegadas); 28 (Televisor de 75 polegadas); 29 (Cafeteira elétrica); 30 (Refrigerador frigobar); 31 (Forno de micro-ondas); 32 (Refrigerador duplex); e, 33 (Cooktop elétrico): Garantia: mínima de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.12.2.A garantia será prestada com vistas a manter os mobiliários e eletrodomésticos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o IFTO.

4.12.3.A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.12.4.Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.12.5.As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do bem.

4.12.6.Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

4.12.7.O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo IFTO.

4.12.8.Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade das atividades do IFTO durante a execução dos reparos.

4.12.9.Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do IFTO ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.

4.12.10O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.12.11A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.12.12O Contratado deverá encaminhar, por ocasião da entrega do produto, certificado de garantia, impresso em língua portuguesa, contra defeitos de fabricaçãoou de montagem e contra desgaste excessivo.

4.12.13Caso o Contratado e o fabricante sejam pessoas distintas, a Contratada também deverá encaminhar o certificado de garantia emitido pelo fabricante, impresso em língua portuguesa, no qual deve constar o prazo ofertado por este, contra defeitos de fabricação ou montagem e contra desgaste excessivo.

4.13**Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

4.13.1.Nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, os itens autônomos cujo valor estimado não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, e, nos termos do art. 8º do mesmo Decreto, nos itens autônomos de bens de natureza divisível com valor estimado superior a esse limite, será reservada cota de até vinte e cinco por cento do quantitativo para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.13.2.Não haverá cota reservada nos lotes, porque o seu fracionamento em cota principal e cota reservada desconfiguraria a finalidade e a fundamentação que levaram à formação dos lotes, de padronização e de compatibilidade entre os itens de cada família de produto, hipótese de prejuízo ao conjunto que o art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, ressalva, e o valor estimado de cada lote supera o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto para a participação exclusiva. A indicação, item a item, da participação exclusiva e da cota reservada constará do Termo de Referência, com base nos valores estimados na Seção 7 deste Estudo (Tabela 1), pelos quais os itens 23, 29, 30 e 33, de valor estimado não superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, e os itens 24 a 28, 31 e 32 terão cota reservada de até vinte e cinco por cento do quantitativo.

4.14**Margem de preferência**

4.14.1.Os itens 27 e 28, relativos à aquisição de televisores Smart TV de 65 e 75 polegadas, respectivamente, enquadram-se na margem de preferência normal de 10% (dez por cento) e na margem de preferência adicional de 10% (dez por cento), previstas no Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, e suas alterações, conforme disposto na Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18 de outubro de 2024, e suas alterações, da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS), por se tratar de produtos enquadrados na posição 8528 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), contemplada no Anexo I da referida Resolução.

4.14.1.1A aplicação da margem de preferência normal fica condicionada à comprovação do atendimento à regra de origem estabelecida na regulamentação, mediante código de Credenciamento FINAME (CFI) ou comprovação do atendimento ao Processo Produtivo Básico (PPB), conforme o caso. A margem adicional será aplicada cumulativamente à normal quando comprovado, também, o atendimento à regra específica de qualificação por desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País.

4.14.2. Os itens 29 a 33, relativos à aquisição de cafeteira elétrica profissional, refrigerador frigobar, forno de micro-ondas

industrial/comercial, refrigerador duplex e cooktop elétrico por indução, enquadram-se na margem de preferência normal de 10% (dez por cento), prevista no Decreto nº 11.890, de 2024, e suas alterações, conforme disposto na Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 2024, e suas alterações, por se tratar de bens compreendidos nos capítulos 84 e 85 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), contemplados no Anexo I da referida Resolução, observada a classificação fiscal específica de cada produto.

4.14.2.1A aplicação da margem de preferência normal aos itens mencionados no subitem anterior fica condicionada à comprovação do atendimento à regra de origem prevista na regulamentação, mediante código CFI ativo no Catálogo de Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), correspondente ao produto efetivamente ofertado.

4.14.3. Não se aplica margem de preferência aos itens 1 a 26, relativos à aquisição de mobiliários, por não se enquadrarem nas categorias de produtos contempladas no Anexo I da Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 2024, consideradas as alterações normativas vigentes na data da análise.

4.15**Das condições de entrega**

4.15.1.Os bens deverão ser entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro documento idôneo, nos endereços das respectivas Unidades demandantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO), conforme os locais e horários especificados no **Quadro 5**, detalhado abaixo, observadas as quantidades contratadas e as condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.

Quadro 5 - Unidades Demandantes, Endereços e Horários de Entrega

Unidade Demandante	CNPJ	Endereço de Entrega	Horário de Recebimento	Telefone
Campus Araguaína	10.742.006/0006-00	Rua Paraguai, s/n, Quadra 56, Lote 01, Setor Cimba, Araguaína/TO CEP 77.827-050	Segunda a sexta-feira 8h às 12h 14h às 18h	(63) 3411-0305
Campus Araguatins	10.742.006/0002-79	Povoado Santa Tereza, km 05, Zona Rural, Araguatins/TO CEP 77.950-000	Segunda a sexta-feira 8h às 12h 14h às 18h	(63) 3474-4800
Campus Colinas do Tocantins	10.742.006/0009-45	Avenida Bernardo Sayão, Lote 29B, Setor Santa Maria, Chácara Raio de Sol, Colinas do Tocantins/TO CEP 77.760-000	Segunda a sexta-feira 8h às 12h 14h às 18h	Não informado
Campus Dianópolis	10.742.006/0008-48	Rodovia TO-040, km 349, Lote 01, Loteamento Rio Palmeira, Dianópolis/TO CEP 77.300-000[2]	Segunda a sexta-feira 8h às 12h 14h às 18h	(63) 9992-5276
Campus Avançado Formoso do Araguaia	10.742.006/0001-98	Rua do Açude/Lago Municipal, s/n, Centro, Formoso do Araguaia/TO CEP 77.470-000	Segunda a sexta-feira 8h às 12h 14h às 18h	Não informado
Campus Gurupi	10.742.006/0005-11	Alameda Madri, esquina com Rua Saragoça, nº 545, Jardim Sevilha, Gurupi/TO CEP 77.410-470	Segunda a sexta-feira 8h às 12h 14h às 18h	(63) 3311-5400
Campus Avançado Lagoa da Confusão	10.742.006/0001-98	Rua 02, Lote 01, Quadra 05-A, Setor Lagoa da Ilha, Lagoa da Confusão/TO CEP 77.493-000	Segunda a sexta-feira 8h às 12h 13h às 18h	Não informado
Campus Palmas	10.742.006/0003-50	Quadra AE 310 Sul, Avenida NS-10, esquina com Avenida LO-05, s/n, final da Rua 02, Plano Diretor Sul, Palmas/TO CEP 77.021-090	Segunda a sexta-feira 8h às 12h 14h às 18h	(63) 3236-4002
Campus Paraíso do Tocantins	10.742.006/0004-30	BR-153, km 480, Distrito Agroindustrial, Vila Santana, Paraíso do Tocantins/TO. Caixa Postal 151 CEP 77.600-000	Segunda a sexta-feira 8h às 12h 14h às 18h	(63) 3361-0310
Campus Avançado Pedro Afonso	10.742.006/0001-98	Rua Ceará, nº 1.441, Setor Zacarias Campelo, Pedro Afonso/TO CEP 77.710-000	Segunda a sexta-feira 8h às 12h 14h às 18h	Não informado
Campus Porto Nacional	10.742.006/0007-83	Avenida Tocantínia, s/n, Jardim América, Porto Nacional/TO. Caixa Postal 34 CEP 77.500-000	Segunda a sexta-feira 8h às 12h 14h às 18h	(63) 3363-9700
Campus Tocantinópolis	10.742.006/0001-98	Rodovia TO-128, s/n, Tocantinópolis/TO CEP 77.900-000	Segunda a sexta-feira 8h às 12h 14h às 18h	(63) 3229-2200
Reitoria	10.742.006/0001-98	Avenida Teotônio Segurado, Lote 08, Conjunto 01, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Plano Diretor Sul, Palmas/TO CEP 77.020-450	Segunda a sexta-feira 8h às 12h 14h às 18h	(63) 3229-2200

4.15.2.As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos horários indicados para cada unidade do IFTO, mediante prévio agendamento com o setor responsável pelo recebimento, observadas as condições de acesso, descarga, movimentação interna, montagem e instalação dos bens, quando aplicáveis.

4.15.3.A montagem dos bens fornecidos, quando necessária em razão de suas características construtivas ou expressamente prevista nas especificações técnicas, será de responsabilidade única e exclusiva do Contratado, que deverá executá-la integralmente nos respectivos locais de entrega indicados pela Administração, mediante disponibilização de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, materiais, acessórios e demais recursos necessários à adequada execução, sem qualquer ônus adicional para o IFTO.

4.15.4.Todos os custos diretos e indiretos decorrentes da montagem, incluindo despesas com pessoal, deslocamento, transporte, ferramentas, materiais de fixação, equipamentos e demais encargos necessários à execução, deverão estar integralmente contemplados nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança complementar ou transferência de tais obrigações à Administração.

4.15.5.O Contratado deverá assegurar que os bens sejam entregues devidamente montados, ajustados e em perfeitas condições de utilização, observadas as especificações técnicas, as instruções dos fabricantes e as normas de segurança aplicáveis, responsabilizando-se, ainda, pela correção de eventuais falhas de montagem e pela reparação dos danos

decorrentes de sua execução, às suas expensas.

4.15.6.A simples entrega dos bens desmontados não caracterizará o cumprimento integral da obrigação de fornecimento, quando exigida a respectiva montagem, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação da adequada execução dessa obrigação e da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

4.15.7.Após o término da montagem do mobiliário, o trabalho resultante será submetido à avaliação do setor responsável de cada Unidade do IFTO para verificar se a qualidade e a padronização da montagem estão em conformidade com as especificações do objeto da licitação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (ART.18, §1º, IV DA LEI 14.133/2021):

5.1. Os quantitativos estimados foram definidos a partir dos levantamentos realizados pelas unidades demandantes do IFTO, considerando as necessidades individualizadas de cada uma, as condições e a disponibilidade dos bens existentes, bem como os projetos de adequação, melhoria e ampliação da infraestrutura institucional, conforme justificativas e documentos de suporte constantes dos respectivos Planos de Trabalho, juntados ao Processo SEI nº 23236.005567/2026-51.

5.2. Nesse contexto, considerando as especificidades de cada *campus* e da Reitoria do IFTO, coube a eles apresentarem tanto as quantidades demandadas, quanto as justificativas correlatas, conforme o que se verifica nos Planos de Trabalho, produzidos nos autos, a seguir referenciados: *Campus* Palmas (SEI n° 3360778); *Campus* Araguaína (SEI n° 3368129); *Campus* Colinas do Tocantins (SEI n° 3368184); *Campus* Dianópolis (SEI n° 3368198); *Campus* Avançado Formoso do Araguaia (SEI n° 3368225); *Campus* Gurupi (SEI n° 3368259*); Campus* Avançado Lagoa da Confusão (SEI n° 3368271); *Campus* Paraiso do Tocantins (SEI n° 3368296); *Campus* Avançado Pedro Afonso (SEI n° 3368322); *Campus* Porto Nacional (SEI n° 3368332); *Campus* Tocantinópolis (SEI n° 3368358); *Campus* Araguatins (SEI n° 3371151); Reitoria (SEI n° 3368388).

5.3. Desse pressuposto, a estimativa das quantidades a serem contratadas é estruturada com vistas à realização de contratação compartilhada, com condução centralizada e consolidação das demandas de todo o IFTO, em consonância com as diretrizes institucionais de governança das contratações estabelecidas pela Resolução CONSUP/IFTO nº 339, de 2024.

5.4. A memória de cálculo consiste na consolidação e soma, por item, dos quantitativos individualmente informados pelas Unidades do IFTO, sendo que a consolidação dessas demandas em único procedimento de contratação busca racionalizar as aquisições, evitar contratações isoladas de objetos equivalentes e possibilitar ganhos de economia de escala, e encontram-se demonstradas no Quadro 6.

5.5. Os quantitativos partiram de dados concretos levantados por cada unidade, conforme a natureza da sua demanda. O *Campus* Palmas dimensionou a demanda pelas solicitações dos setores registradas em chamados do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) entre 2025 e 2026 e pelos projetos de adequação de ambientes em execução (SEI n° 3360778), ao passo que o *Campus* Porto Nacional partiu do cadastro funcional dos servidores e colaboradores por setor de lotação, do inventário dos ambientes em funcionamento e das demandas formalizadas pelas coordenações e pelos setores, com o parâmetro de um posto de trabalho por ocupante, descontados os postos já atendidos por mobiliário em bom estado de conservação (SEI n° 3368332).

5.6. Por sua vez, o *Campus* Colinas do Tocantins, sem estoque dos bens, destinou cada item aos setores e ambientes a mobiliar, inclusive aos dois espaços de convivência estudantil previstos para 2027 (SEI n° 3368184); o *Campus* Avançado Formoso do Araguaia considerou a estrutura disponível, a ampliação prevista do seu quadro de servidores, de 20 para 40 docentes e de 13 para 26 técnicos administrativos em educação, e os novos espaços em construção, como o bloco de nove salas de aula, a nova biblioteca e o bloco de laboratórios (SEI n° 3368225); e o *Campus* Tocantinópolis baseou-se no mapeamento da estrutura física da nova sede e na estimativa de ocupação inicial (SEI n° 3368358). Nas demais unidades, a estimativa decorreu do levantamento das necessidades dos setores, da reposição de bens danificados cujo reparo não se mostra economicamente vantajoso e da estruturação de ambientes novos ou reconfigurados, como espaços de convivência, Espaço Kids e a Clínica de Medicina Veterinária do *Campus* Araguatins.

5.7. Ao consolidar as quantidades, observou-se a competência da entidade gerenciadora de consolidar as informações relativas às estimativas individuais e ao consumo total, promover as adequações necessárias ao atendimento dos requisitos de padronização e racionalização e determinar a estimativa total de quantidades da contratação (art. 7º, inciso III, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023).

5.8. Considerando que as unidades demandantes apresentaram suas necessidades com base na mesma relação de itens e especificações técnicas, a consolidação não exigiu a compatibilização de demandas expressas em especificações distintas, tendo sido preservados os quantitativos originalmente informados por cada unidade, conforme demonstrado no **"Quadro 6 – Estimativas Individualizadas das Quantidades a Serem Contratadas"**, apresentado a seguir.

5.9. O procedimento licitatório objeto deste Estudo será processado pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), mediante contratação institucional centralizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO), por intermédio do *Campus* Palmas, responsável pela condução do procedimento e pelo gerenciamento da respectiva ata.

5.10As demais unidades do IFTO figuram como unidades administrativas demandantes e beneficiárias da contratação, todas integrantes da mesma autarquia, cujas contratações são realizadas por meio de uma única Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG 158131), sem que a individualização de suas demandas implique, por si só, sua caracterização como órgãos ou entidades participantes distintos, para os fins do art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 11.462/2023.

5.11A partir dessa configuração, considerando que o procedimento licitatório agrega os quantitativos previamente identificados pelas treze unidades do IFTO e que a própria autarquia figurará como única entidade contratante, será dispensada a divulgação pública da Intenção de Registro de Preços (IRP), com fundamento no art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023. A dispensa fundamenta-se na condição de único contratante e não prejudica a consolidação das demandas das unidades administrativas do IFTO, já realizada na fase preparatória, tampouco

afasta, por si só, a possibilidade de adesões posteriores à ata por órgãos ou entidades não participantes, desde que admitidas no edital e observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

5.12. No que se refere aos quantitativos individualizados por unidade demandante, as entregas deverão ocorrer nos respectivos endereços indicados, e as contratações serão formalizadas no âmbito do IFTO, conforme as necessidades dos *campi* e da Reitoria, observada a disponibilidade orçamentária, durante a vigência da ata e até o limite dos quantitativos registrados. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (art. 21 do Decreto nº 11.462/2023).

5.13. A ata terá vigência de um ano, contada do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados (art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023). É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata (art. 23 do mesmo Decreto), e a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (art. 17 do mesmo Decreto).

5.14. Em caso de prorrogação da vigência da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, possibilidade que a nota explicativa da cláusula de vigência do modelo de edital da AGU admite, com base no Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso, haja previsão expressa no edital e na ata, o tema tenha sido tratado na fase de planejamento da contratação e a prorrogação seja formalizada por termo aditivo dentro do prazo de vigência da ata. A previsão justifica-se porque a demanda das unidades por mobiliário e equipamentos se renova ao longo do ciclo do PDI 2025-2029, cujo plano de expansão e reforma prevê, ano a ano, a implantação de novos ambientes (pp. 244 a 256), e porque a reposição dos bens que se tornam inservíveis é necessidade permanente das unidades, de modo que a renovação permitirá atender a essa demanda no segundo ano de vigência sem nova licitação, mediante a comprovação de que o preço registrado permanece vantajoso.

5.15. O licitante deverá cotar a quantidade total de cada item ou, nos itens em que houver cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, a quantidade total da respectiva cota, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, nos termos do art. 15, incisos II e IV, do Decreto nº 11.462, de 2023. A exigência fundamenta-se na necessidade de preservar a escala da contratação, a uniformidade do fornecimento e a racionalização do gerenciamento da ata, considerando a distribuição dos bens entre as treze unidades do IFTO.

5.16. Nos lotes, a cotação parcial dos quantitativos poderia comprometer a padronização e a integração do fornecimento que fundamentam o agrupamento dos itens (Seção 9). Nos itens autônomos, o registro de fornecedores distintos para frações de um mesmo item ampliaria a fragmentação do fornecimento e a complexidade de gerenciamento dos saldos e das entregas, com potencial redução dos ganhos de escala. Observa-se, ainda, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, mediante cotas reservadas ou participação exclusiva, conforme previsto no item 4.13.

5.17. Não obstante a dispensa da divulgação pública da IRP para possibilitar a participação prévia de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, será admitida a adesão à ata por órgãos e entidades não participantes, nos termos dos arts. 31 e 32 do Decreto nº 11.462/2023. A previsão justifica-se pela natureza comum e pela utilização generalizada dos bens em ambientes administrativos e institucionais, cujas especificações técnicas, fundamentadas em requisitos de qualidade, ergonomia, segurança e sustentabilidade, apresentam potencial de atendimento a necessidades equivalentes de outros órgãos públicos.

5.18. A utilização da ata poderá, assim, proporcionar economia de esforço administrativo e aproveitamento das condições obtidas na licitação, sem prejuízo da realização das análises de vantajosidade exigidas para cada adesão. As aquisições decorrentes de adesões serão adicionais aos quantitativos destinados ao IFTO e dependerão da aceitação prévia do fornecedor e da posterior autorização da entidade gerenciadora (art. 31, § 1º), que deverá avaliar a capacidade de atendimento e de gerenciamento, de modo a preservar as obrigações assumidas perante as unidades demandantes da instituição.

5.19. Nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023, as aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata para a entidade gerenciadora, nem, na totalidade das adesões, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de aderentes. Cada adesão dependerá, ainda, da justificativa de sua vantagem, da demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado e da consulta e aceitação prévias da entidade gerenciadora e do fornecedor, conforme o art. 31, incisos I a III, do Decreto nº 11.462, de 2023.

Quadro 6 – Estimativas Individualizadas das Quantidades a Serem Contratadas

ITENS EM LOTES																
LOTE 1 - ARMÁRIOS E GAVETEIRO EM MDP																
ITEM	**UNID.**	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO SUCINTA DO ITEM**	***Campus* Palmas**	***Campus* Araguaína**	***Campus* Araguatins**	***Campus* Colinas do Tocantins**	***Campus* Dianópolis**	***Campus* Formoso do Araguaia**	***Campus* Gurupi**	***Campus* Lagoa da Confusão**	***Campus* Paraíso do Tocantins**	***Campus* Pedro Afonso**	***Campus* Porto Nacional**	***Campus* Tocantinópolis**	**Reitoria**	**TOTAL**
1	UND	458707	ARMÁRIO ALTO FECHADO	10	1	15	5	8	15	-	2	6	6	4	22	10	**104**
2	UND	458657	ARMÁRIO BAIXO FECHADO	10	2	10	2	0	10	-	4	6	4	5	15	10	**78**
3	UND	391199	ARMÁRIO ALTO COM PORTAS BAIXAS	2	1	5	-	4	10	-	2	-	2	3	5	10	**44**
4	UND	631994	ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES (12 PORTAS)	5	4	15	10	4	8	5	2	-	6	5	20	10	**94**
5	UND	641443	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS	-	5	10	-	0	10	30	2	-	2	3	15	15	**92**

LOTE 2 - **MESAS EM MDP**																
ITEM	**UNID.**	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO SUCINTA DO ITEM**	***Campus* Palmas**	***Campus* Araguaína**	***Campus* Araguatins**	***Campus* Colinas do Tocantins**	***Campus* Dianópolis**	***Campus* Formoso do Araguaia**	***Campus* Gurupi**	***Campus* Lagoa da Confusão**	***Campus* Paraíso do Tocantins**	***Campus* Pedro Afonso**	***Campus* Porto Nacional**	***Campus* Tocantinópolis**	**Reitoria**	**TOTAL**
6	UND	254575	MESA DE CENTRO OVAL	-	1	5	-	0	4	-	1	-	1	2	5	15	**34**
7	UND	485268	MESA DELTA COM GAVETEIRO	10	3	15	10	0	15	-	4	10	6	4	20	20	**117**
8	UND	483246	MESA RETA COM 2 GAVETAS	10	5	15		10	25	-	4	10	6	4	25	10	**124**
9	UND	483246	MESA RETA OPERACIONAL	10	6	10	10	12	15	-	2	-	10	25	5	10	**115**
10	UND	602064	MESA DE REUNIÃO OVAL BIPARTIDA	2	5	5	2	2	4	-	1	-	2	4	10	5	**42**
11	UND	486086	MESA DE REUNIÃO REDONDA	24	5	10	-	0	20	-	5	10	6	1	15	5	**101**
LOTE 3 - CADEIRAS GIRATÓRIAS E FIXAS																
ITEM	**UNID.**	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO SUCINTA DO ITEM**	***Campus* Palmas**	***Campus* Araguaína**	***Campus* Araguatins**	***Campus* Colinas do Tocantins**	***Campus* Dianópolis**	***Campus* Formoso do Araguaia**	***Campus* Gurupi**	***Campus* Lagoa da Confusão**	***Campus* Paraíso do Tocantins**	***Campus* Pedro Afonso**	***Campus* Porto Nacional**	***Campus* Tocantinópolis**	**Reitoria**	**TOTAL**
12	UND	602025	CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO DE CABEÇA E ESPALDAR ALTO	6	5	20	5	2	15	-	2	-	1	3	5	60	**124**
13	UND	611827	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO	24	20	20	15	7	20	-	0	20	4	10	30	60	**230**
14	UND	460942	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR BAIXO	14	20	20	-	8	-	20	6	-	4	20	-	60	**172**
15	UND	486278	CADEIRA FIXA COM ESPALDAR ALTO, SEM BRAÇOS	70	-	20	-	0	40	-	10	10	10	10	25	40	**235**
16	UND	632021	CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO, SEM BRAÇOS	9	20	15	10	0	-	-	0	-	10	40	190	-	**294**
17	UND	613653	CADEIRA GIRATÓRIA PLUS SIZE	5	20	10	-	2	3	-	2	-	4	8	5	5	**64**
LOTE 4 - LONGARINA E SOFÁS																
ITEM	**UNID.**	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO SUCINTA DO ITEM**	***Campus* Palmas**	***Campus* Araguaína**	***Campus* Araguatins**	***Campus* Colinas do Tocantins**	***Campus* Dianópolis**	***Campus* Formoso do Araguaia**	***Campus* Gurupi**	***Campus* Lagoa da Confusão**	***Campus* Paraíso do Tocantins**	***Campus* Pedro Afonso**	***Campus* Porto Nacional**	***Campus* Tocantinópolis**	**Reitoria**	**TOTAL**
18	UND	328765	LONGARINA DE 3 LUGARES	-	2	10		5	6		2		2	10		10	**47**
19	UND	473040	SOFÁ DE 1 LUGAR	-	3	10		2	4		6		2	3		10	**40**
20	UND	473038	SOFÁ DE 3 LUGARES	7	2	8	5	9	4		2		2	3	8	10	**60**
LOTE 5 - MESA ABS E CADEIRA EMPILHÁVEL																
ITEM	**UNID.**	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO SUCINTA DO ITEM**	***Campus* Palmas**	***Campus* Araguaína**	***Campus* Araguatins**	***Campus* Colinas do Tocantins**	***Campus* Dianópolis**	***Campus* Formoso do Araguaia**	***Campus* Gurupi**	***Campus* Lagoa da Confusão**	***Campus* Paraíso do Tocantins**	***Campus* Pedro Afonso**	***Campus* Porto Nacional**	***Campus* Tocantinópolis**	**Reitoria**	**TOTAL**
21	UND	630282	MESA QUADRADA COM TAMPO EM ABS	25	-	30	-	4	30	-	2	10	10	10	-	-	**121**
22	UND	306397	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL	100	100	120	-	16	-	-	4	60	40	40	-	-	**480**
ITENS AVULSOS																
POLTRONA E BANQUETA																
ITEM	**UNID.**	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO SUCINTA DO ITEM**	***Campus* Palmas**	***Campus* Araguaína**	***Campus* Araguatins**	***Campus* Colinas do Tocantins**	***Campus* Dianópolis**	***Campus* Formoso do Araguaia**	***Campus* Gurupi**	***Campus* Lagoa da Confusão**	***Campus* Paraíso do Tocantins**	***Campus* Pedro Afonso**	***Campus* Porto Nacional**	***Campus* Tocantinópolis**	**Reitoria**	**TOTAL**
23	UND	640728	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO COM PUFF	2	1	3	-	1	1	1	1	1	1	1	-	5	**18**
24	UND	612562	BANQUETA COM ENCOSTO	44	-	30	-	0	60	-	0	-	10	40	90	-	**274**
MOBILIÁRIO EM AÇO																
25	UND	350041	ARMÁRIO EXTRA-ALTO DE ACO	5	3	10	-	6	8	-	1	-	4	1	10	5	**53**

26	UND	456778	ESTANTE DE AÇO ABERTA	-	3	20	20	16	20	-	1	5	20	6	30	10	**151**
ELETROELETRÔNICOS																		
27	UND	458905	TELEVISOR SMART TV DE 65 POLEGADAS	1	2	20	2	2	3	-	0	1	1	-	-	5	**37**
28	UND	439607	TELEVISOR SMART TV DE 75 POLEGADAS	7	6	3	1	3	1	-	1	-	1	-	30	2	**55**
29	UND	613921	CAFETEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL	5	1	4	1	0	1	-	0	2	1	-	1	1	**17**
30	UND	639163	REFRIGERADOR FRIGOBAR	-	3	10	3	2	10	-	2		2	-	5	10	**47**
31	UND	624544	FORNO DE MICRO-ONDAS	6	1	10	4	5	2	-	1	3	4	-	2	5	**43**
32	UND	427602	REFRIGERADOR DUPLEX	2	1	10	3	4	8	-	1	2	2	-	3	1	**37**
33	UND	636747	COOKTOP ELÉTRICO POR INDUÇÃO	2	2	5	-	0	2	-	1	-	1	-	1	1	**15**

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, §1º, V DA LEI 14.133/2021)

6.1. Finalidade do levantamento

6.1.1. O art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, exige que o Estudo Técnico Preliminar contenha levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, e o presente levantamento foi conduzido para cumprir essa exigência em duas frentes: a análise das alternativas de solução disponíveis para atender à necessidade descrita na Seção 2 e, escolhida a solução, a verificação de que as especificações, as certificações e a documentação técnica fixadas nas especificações dos itens (Quadro 9, item 8.8) correspondem à prática da Administração Pública e são efetivamente atendidas pelo mercado fornecedor.

6.1.2. A segunda frente atende à orientação do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, que atribui ao gestor a verificação da possibilidade de comprovação dos critérios e da sua disponibilidade no mercado (p. 118), e destina-se a demonstrar, já no planejamento, que há oferta suficiente de produtos que cumprem as exigências técnicas e ambientais fixadas, sem prejuízo da pesquisa de preços que fundamenta o valor estimado, tratada na Seção 7 e conduzida segundo a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

6.2. Alternativas de solução

6.2.1. Para atender à necessidade de recompor, suprir e estruturar o mobiliário e os eletroeletrônicos dos ambientes do IFTO, foram consideradas cinco alternativas, examinadas a seguir quanto à viabilidade técnica e econômica.

6.2.2. Nesse escopo, a recuperação ou reforma dos bens existentes foi afastada como solução principal porque, conforme exposto nos itens 2.5 a 2.7 deste Estudo, a demanda decorre não apenas do desgaste dos bens em uso, em relação aos quais a manutenção pode revelar-se técnica ou economicamente desvantajosa, mas também da insuficiência de bens e da estruturação de novos ambientes, para as quais a recuperação não oferece resposta.

6.2.3. A locação de mobiliário e de eletroeletrônicos mostra-se inadequada à natureza da necessidade, que é recorrente e se refere a bens duráveis, com vida útil de vários anos e garantia mínima de cinco anos na maior parte do mobiliário, de modo que o pagamento continuado de locação tenderia a superar, ao longo da vida útil, o custo de aquisição, além de vincular a Administração a um único fornecedor durante todo o período de uso e de não se coadunar com a incorporação patrimonial dos bens, razão pela qual a alternativa não se mostra economicamente vantajosa.

6.2.4. Ademais, a fabricação de mobiliário planejado sob medida, por marcenaria, pressupõe projeto específico para cada ambiente, compromete a padronização e a intercambialidade das peças entre setores e unidades e dificulta a exigência uniforme das normas da ABNT e das certificações que asseguram a qualidade do produto seriado, sendo pertinente apenas a ambientes singulares, que não constituem o objeto desta contratação, voltada a mobiliário modular e padronizado.

6.2.5. Já a adesão à ata de registro de preços gerenciada por outro órgão, embora juridicamente possível nos termos do art. 31 do Decreto nº 11.462, de 2023, não se mostra apta a atender à demanda como um todo, porque as atas vigentes identificadas neste levantamento registram produtos com especificações, padrões de cor e acabamento e composições de lotes distintos dos definidos pelo IFTO, que adota padrão próprio de cor e de componentes para manter a uniformidade de seu mobiliário; porque as adesões estão limitadas, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados e, no total, ao dobro desses quantitativos (art. 32, incisos I e II, do mesmo Decreto), o que dificilmente comportaria a demanda consolidada das treze unidades do IFTO; e porque a pulverização da demanda por diversas atas, de diferentes órgãos gerenciadores, multiplicaria contratos e fornecedores, em prejuízo da padronização e da gestão contratual. A adesão permanece, contudo, como alternativa residual para demandas pontuais que surgirem durante a vigência da ata a ser formada.

6.2.6. A aquisição mediante licitação própria, na modalidade pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), conduzida pelo *Campus* Palmas, com o IFTO como entidade gerenciadora e único contratante e com a consolidação das demandas das unidades (Seção 5), é a alternativa que reúne as vantagens técnicas e econômicas pretendidas, porque permite definir especificações e padrões de qualidade adequados à realidade institucional, consolidar a demanda das unidades para obter economia de escala, contratar conforme a necessidade efetiva ao longo da vigência da ata e padronizar o mobiliário de todo o Instituto.

6.2.7. Essa é também a solução adotada pela ampla maioria dos órgãos cujas contratações foram examinadas, pois 54 dos 63 procedimentos referenciais selecionados foram processados por meio do SRP (SEI nº 3378467). Escolhida essa solução, o levantamento passou a verificar a adequação das exigências técnicas ao mercado, nos termos dos itens seguintes.

6.3. Fontes, período e critérios

6.3.1. A pesquisa teve como fonte o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do qual se extraíram os editais, os termos de referência, as atas de registro de preços e os resultados dos itens de cada contratação. Para localizar, em universo nacional, os itens similares aos especificados neste Estudo, utilizou-se a base de dados abertos do Compras.gov.br que espelha as contratações publicadas no PNCP, consultada pelas classes do Catálogo de Materiais correspondentes a mobiliário doméstico, de escritório, escolar e diverso, armários e estantes, equipamentos de refrigeração, equipamentos de cozinha e televisores, e somaram-se a esse universo as contratações identificadas na pesquisa de preços deste processo, reavaliadas quanto às exigências técnicas.

6.3.2. Delimitou-se a pesquisa às contratações processadas sob a Lei nº 14.133/2021, com itens incluídos no PNCP entre 1º de janeiro de 2025 e 6 de novembro de 2026 e em situação de homologado, com fornecedor registrado, excluídos os itens desertos, fracassados ou cancelados, de modo que cada referência retrata contratação efetivamente concluída. Priorizaram-se, nessa ordem, as universidades, os institutos federais e demais entidades federais de educação, por guardarem maior semelhança de perfil com o IFTO; os demais órgãos federais; os órgãos estaduais; e, apenas para completar a meta de três a cinco contratações por item, os municípios. Não foi necessário estender a pesquisa ao exercício de 2024, embora alguns procedimentos numerados naquele ano tenham sido homologados em 2025.

6.3.3. Os documentos das contratações candidatas foram convertidos em texto e submetidos a processamento computacional automatizado para identificar as exigências correspondentes às do IFTO, e a pertinência de cada exigência ao item similar foi em seguida conferida sobre os próprios editais, termos de referência e atas, com registro do trecho comprobatório, o que permitiu distinguir as cláusulas efetivamente aplicáveis ao item daquelas apenas genéricas ou restritas a outros itens do mesmo certame.

6.3.4. A correspondência entre a exigência da contratação de referência e a do IFTO foi classificada como idêntica quando todas as exigências nucleares do item do IFTO foram exigidas e a conformidade com a norma da ABNT, quando aplicável, foi comprovada pelo mesmo meio, isto é, certificado ou relatório de ensaio emitido por organismo ou laboratório acreditado; como equivalente quando exigidas as mesmas normas por meio de prova distinto; como parcial quando exigida apenas parte delas; e como sem correspondência, de caráter informativo, quando o órgão contratou produto similar sem as exigências.

6.3.5. Consideraram-se nucleares, no mobiliário, conforme as exigências fixadas para cada item, a certificação florestal de cadeia de custódia (FSC, CERFLOR, PEFC ou equivalente), o Certificado de Regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, a conformidade com as normas ABNT NBR 13961, 13966, 13962 e 16031 e o laudo de conformidade ergonômica com a NR-17, e, nos eletroeletrônicos, a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, a homologação da Anatel e a avaliação da conformidade do Inmetro aplicável a cada produto; o catálogo técnico, exigido em todos os itens, só foi tomado como núcleo nos itens que não exigem outra documentação. O Certificado de Regularidade do fabricante no CTF/APP, incluído nos eletroeletrônicos após o levantamento (subitem 4.6.4.6), não foi tomado como núcleo nesses itens, por decorrer de obrigação legal a que se sujeita todo fabricante nacional, na forma do subitem 6.5.9.

6.3.6. Do mesmo modo, o grau de correspondência dos itens 28 e 31 foi apurado segundo a especificação vigente à época do levantamento, anterior ao ajuste da ENCE registrado no subitem 4.5.6, no qual a disponibilidade de modelos etiquetados é demonstrada pelas próprias tabelas do PBE. O resultado desse mapeamento encontra-se produzido nos autos no evento SEI n° 3378467.

6.4. **Panorama dos resultados**

6.4.1. Foram examinados os documentos de 526 contratações realizadas pela Administração Pública entre 1º de janeiro de 2025 e 6 de novembro de 2026, nos termos assinalados no item 6.3 desta Seção, das quais resultaram, após a conferência item a item, 140 correspondências entre os itens desta contratação e itens similares de outras contratações, oriundas de 63 procedimentos (60 pregões eletrônicos e 3 contratações diretas) conduzidos por 54 órgãos e entidades. Desses procedimentos, 51 pertencem à esfera federal e 36 foram promovidos por 32 universidades e institutos federais, e todos os 33 itens contam com ao menos três contratações referenciais.

6.4.2. O **Quadro 7** consolida, por lote e por itens autônomos, o resultado do levantamento quanto às duas questões que interessam a este Estudo: se as exigências técnicas e de sustentabilidade fixadas pelo IFTO foram adotadas por outros órgãos em contratações de itens similares e se essas contratações foram atendidas por fornecedores e fabricantes diversos. Para cada agrupamento, o quadro informa o número de correspondências, isto é, de itens similares homologados localizados nas contratações referenciais, e quantas delas foram classificadas como idênticas, equivalentes ou parciais (subitem 6.3.4). As colunas de exigências indicam, na forma "x/y", em quantas das correspondências em que a exigência era aplicável ao item similar (y) ela foi efetivamente feita (x). As três últimas colunas indicam as unidades da Federação em que estão sediados os fornecedores com proposta aceita, o número desses fornecedores e o número de fabricantes ou marcas identificados. A leitura conjunta desses dados permite verificar se a quantidade de fornecedores aptos a atender às exigências é restrita, hipótese em que o art. 9º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, manda verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, o que não se constatou (subitem 6.9.1). A identificação de cada contratação referencial, com o órgão, a UASG, o número do procedimento e o endereço no PNCP, consta do Quadro I.1 do Apêndice I (SEI nº 3378467).-

Quadro 7 - Contratações Referenciais

Lote	Quantidade de Correspondências de Especificações do IFTO e Contratações Referenciais	Idênticas	Equivalentes	Parciais	Exigência de FSC/ CERFLOR/ PEFC	Exigência de CTF/ IBAMA	Exigência de Normas da ABNT	Exigência de Laudo NR-17	UF de sede dos fornecedores	Quantidade de Fornecedores/ Licitantes	Quantidade de Fabricantes Identificados
Lote 1: armários e gaveteiro em MDP (itens 1 a 5)	23	19	0	4	21/23	22/23	21/23	N.A.	BA, DF, ES, MG, MS, RN, RS e SP (8)	15	10
Lote 2: mesas em MDP (itens 6 a 11)	26	20	1	4	24/26	25/26	19/21	18/21	BA, DF, ES, MG, MS, RN, RS e SP (8)	16	11
Lote 3: cadeiras									DF, MG, PB, PE, RJ, RN,		

giratórias e fixas (itens 12 a 17)	28	10	0	16	11/28	N.A.	21/24	25/28	RS, SE e SP (9)	18	13
Lote 4: longarina e sofás (itens 18 a 20)	15	7	0	8	10/15	N.A.	4/5	12/15	BA, CE, MG, MS, RS e SP (6)	10	8
Lote 5: mesa ABS e cadeira empilhável (itens 21 e 22)	6	5	1	0	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	AM, BA, DF, RJ e SP (5)	6	4
Itens avulsos: poltrona de amamentação e banqueta (itens 23 e 24)	6	4	0	0	N.A.	N.A.	N.A.	2/3	AM, GO, MG, MS, RS e SP (6)	9	3
Itens avulsos: mobiliário em aço (itens 25 e 26)	7	5	0	1	N.A.	N.A.	1/3	N.A.	BA, MS, PR e SP (4)	7	4
Itens avulsos: eletroeletrônicos (itens 27 a 33)	29	14	2	8	N.A.	2/29 (*)	N.A.	N.A.	AL, BA, DF, ES, GO, MG, MT, PA, PB, PR, RO, SC, SP e TO (14)	21	11

Fonte: PNCP, editais, termos de referência, atas e resultados das contratações; Compras.gov.br, dados abertos. Consulta concluída em 06/11/2026; detalhamento no Apêndice I (SEI nº 3378467), Quadros I.1, I.2 e I.4. Nas colunas de grau, número de correspondências idênticas, equivalentes e parciais (subitem 6.3.4); a diferença em relação ao total corresponde às classificadas como sem correspondência. Nas colunas de exigências, "x/y" indica o número de correspondências em que a exigência foi feita (x) entre aquelas em que era aplicável (y). N.A.: exigência não prevista para o lote nas especificações. (*) Exigência incluída nos itens 27 a 33 após o levantamento (subitem 4.6.4.6), não computada no grau de correspondência. Contagens de correspondências idênticas, equivalentes e parciais e coluna do Cadastro Técnico Federal ajustadas às exigências atuais deste Estudo (subitens 4.6.4, 4.6.5 e 4.6.13).

6.4.3. O dado de maior relevância para a finalidade do levantamento está no conjunto do mobiliário em que o IFTO exige certificação florestal e, conforme as características técnicas de cada item, o Certificado de Regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal (CTF/APP), o certificado ou relatório de ensaio com as normas da ABNT aplicáveis e o laudo técnico de conformidade ergonômica com os requisitos da NR-17 (itens 1 a 20, Lotes 1 a 4): das 92 correspondências desse conjunto, 56 reproduzem integralmente as exigências do IFTO, e as exigências consideradas isoladamente mostram-se ainda mais difundidas, pois o Certificado ou Relatório de Ensaio com as Normas da ABNT vigentes e aplicáveis ao produto foi exigido em 65 de 73 casos aplicáveis, o Certificado de Regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) em 47 de 49 casos aplicáveis, o Laudo ou Parecer Técnico de Conformidade Ergonômica com os requisitos da NR-17 em 55 de 64 e a Certificação Ambiental de Cadeia de Custódia Reconhecida (FSC, CERFLOR, PEFC ou equivalente) em 66 de 92. O Quadro 8 detalha esses números item a item.

Quadro 8 - Correspondências e Exigências por Item da Contratação

Item	Descrição	Contrataçõ	Idêntica	Equivalen	Parciais	FSC/ CERFLO PEFC	CTF/ IBAMA	Norma ABNT	Laudo NR-17	Fornecedores
1	Armário alto fechado	5	4	0	1	4	5	5	N.A.	5
2	Armário baixo fechado	5	5	0	0	5	5	5	N.A.	5
3	Armário alto com portas baixas	3	1	0	2	3	2	1	N.A.	2
4	Armário guarda-volumes 12 portas	5	5	0	0	5	5	5	N.A.	5
5	Gaveteiro volante com 4 (quatro) gavetas	5	4	0	1	4	5	5	N.A.	5
6	Mesa de centro oval	5	5	0	0	5	5	N.A.	N.A.	5
7	Mesa delta com gaveteiro	5	3	0	2	5	5	5	3	5
8	Mesa reta com 2 (duas) gavetas	3	2	0	1	3	3	2	3	3
9	Mesa reta operacional	3	2	0	0	2	2	2	2	3
10	Mesa reunião oval bipartida	5	4	1	0	5	5	5	5	5
11	Mesa reunião redonda	5	4	0	1	4	5	5	5	5
12	Cadeira giratória com apoio de cabeça e espaldar alto	5	2	0	3	3	N.A.	4	5	5
13	Cadeira giratória com espaldar alto	5	3	0	2	3	N.A.	5	5	4
14	Cadeira giratória com espaldar baixo	5	1	0	4	1	N.A.	5	5	5
15	Cadeira fixa com espaldar alto	4	1	0	2	1	N.A.	3	2	4
16	Cadeira fixa de aproximação com espaldar alto	5	2	0	3	2	N.A.	4	5	4

17	Cadeira giratória plus size	4	1	0	2	1	N.A.	N.A.	3	4
18	Longarina de 3 (três) lugares com espaldar alto	5	1	0	4	2	N.A.	4	4	5
19	Sofá de 1 (um) lugar	5	3	0	2	4	N.A.	N.A.	4	4
20	Sofá de 3 (três) lugares	5	3	0	2	4	N.A.	N.A.	4	5
21	Mesa quadrada	3	2	1	0	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	3
22	Cadeira fixa empilhável	3	3	0	0	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	3
23	Poltrona de amamentação com puff	3	2	0	0	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	6
24	Banqueta com encosto	3	2	0	0	N.A.	N.A.	N.A.	2	3
25	Armário extra-alto de aço	3	1	0	1	N.A.	N.A.	1	N.A.	3
26	Estante de aço aberta	4	4	0	0	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	4
27	Televisor smart tv de 65 polegadas	5	1	0	4	N.A.	0 (*)	N.A.	N.A.	4
28	Televisor smart tv de 75 polegadas	3	0	0	0	N.A.	0 (*)	N.A.	N.A.	3
29	Cafeteira elétrica profissional	3	3	0	0	N.A.	1 (*)	N.A.	N.A.	2
30	Refrigerador frigobar	5	5	0	0	N.A.	0 (*)	N.A.	N.A.	4
31	Forno de micro-ondas industrial/comercial	5	1	0	4	N.A.	1 (*)	N.A.	N.A.	5
32	Refrigerador duplex	5	4	1	0	N.A.	0 (*)	N.A.	N.A.	5
33	Cooktop elétrico por indução com 5 (cinco) zonas de cocção	3	0	1	0	N.A.	0 (*)	N.A.	N.A.	3

Fonte: a mesma do Quadro 17. Nas colunas de exigências, número de contratações referenciais que exigiram o documento para o item similar; N.A.: documento não exigido pelo IFTO para o item. (*) Exigência incluída nos itens 27 a 33 após o levantamento (subitem 4.6.4.6); contagem extraída das exigências adicionais registradas nas referências e não computada no grau de correspondência (subitem 6.3.4).

6.5. **Análise por lote**

6.5.1. A análise a seguir detalha, para cada lote e grupo de itens autônomos, os dados do Quadro 7, a fim de demonstrar que cada conjunto de exigências fixado nas especificações (Quadro 9) foi praticado por outros órgãos em contratações de itens similares e atendido por fornecedores distintos, o que fundamenta a manutenção das exigências (subitens 4.5.11 e 8.8.4). As contratações mencionadas são identificadas pelo código do Quadro I.1 do Apêndice I, quando houver, pela UASG e pelo número do pregão, de modo que cada dado possa ser conferido no PNCP.

6.5.2. Lote 1, armários e gaveteiro em MDP (itens 1 a 5). Neste lote, 19 das 23 correspondências reproduzem integralmente o conjunto de exigências do IFTO, e a certificação florestal, o Cadastro Técnico Federal e a conformidade com a ABNT NBR 13961, comprovada por certificado ou relatório de ensaio acreditado, foram exigidos em 21, 22 e 21 delas, respectivamente, em contratações conduzidas, entre outros, pelo Comando da Aeronáutica (C01; UASG 120625; Pregão Eletrônico nº 90015/2025), pelo Comando do Exército (C04; UASG 160292; Pregão Eletrônico nº 90030/2024; e C05; UASG 160317; Pregão Eletrônico nº 90005/2025), pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (C50; UASG 153103; Pregão Eletrônico nº 90032/2025), pela Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (C12; UASG 154502; Pregão Eletrônico nº 90051/2025) e pela Universidade de São Paulo (C55; UASG 102112; Pregão Eletrônico nº 90003/2025). Essas contratações foram homologadas em favor de 15 fornecedores distintos, sediados em 8 unidades da Federação, com produtos de 10 fabricantes identificados, o que demonstra tratar-se de padrão de exigência consolidado e atendido por oferta plural.

6.5.3. Lote 2, mesas em MDP (itens 6 a 11). O lote das mesas apresenta resultado semelhante, com 20 correspondências idênticas e uma equivalente entre 26, e com a certificação florestal exigida em 24, o Cadastro Técnico Federal em 25, a ABNT NBR 13966 em 19 de 21 casos aplicáveis e o laudo de conformidade com a NR-17 em 18 de 21, em contratações do Instituto Federal de Minas Gerais (C20; UASG 158122; Pregão Eletrônico nº 90010/2025), do Ministério da Justiça e Segurança Pública (C35; UASG 200340; Pregão Eletrônico nº 90005/2026), do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (C34; UASG 170045; Pregão Eletrônico nº 90008/2025), do Comando do Exército (C04 e C05) e do Comando da Aeronáutica (C01), entre outros, com 16 fornecedores homologados, em 8 unidades da Federação, e produtos de 11 fabricantes identificados.

6.5.4. Lote 3, cadeiras giratórias e fixas (itens 12 a 17). Nas cadeiras, a conformidade com a ABNT NBR 13962 e o laudo de conformidade com a NR-17 revelam-se as exigências mais difundidas de todo o levantamento, tendo sido feitas em 21 de 24 e em 25 de 28 correspondências, respectivamente. A certificação florestal foi exigida em 11 das 28 correspondências, todas referentes a itens homologados com proposta aceita, o que confirma que o mercado atende à exigência, aplicável, nas cadeiras do IFTO, ao compensado multilaminado do assento e do encosto (subitem 4.6.5). Contribui para esse atendimento a regra do subitem 4.6.5.2, que admite o certificado em nome de qualquer das empresas da cadeia de fabricação, inclusive o fornecedor do principal insumo, de modo

que o fabricante da cadeira pode comprovar a origem do compensado por meio da certificação de seu fornecedor. No conjunto do lote, 18 fornecedores distintos, sediados em 9 unidades da Federação, ofertaram produtos de 13 fabricantes identificados.

6.5.5. Lote 4, longarina e sofás (itens 18 a 20). Para a longarina e os sofás, a certificação florestal foi exigida em 10 de 15 correspondências, o laudo de conformidade com a NR-17 em 12 e a ABNT NBR 16031, aplicável à longarina, em 4 de 5, com 7 correspondências idênticas, entre as quais as do Comando da Aeronáutica (C01), do Ministério da Justiça e Segurança Pública (C35) e da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (C12), e 10 fornecedores homologados em 6 unidades da Federação, com 8 fabricantes identificados.

6.5.6. Lote 5, mesa em ABS e cadeira empilhável (itens 21 e 22). Para a mesa quadrada em ABS e a cadeira empilhável em polipropileno, para as quais o IFTO exige apenas catálogo técnico, as seis contratações referenciais, conduzidas pelo Comando da Aeronáutica (C01), pelo Comando do Exército (C06; UASG 160113; Pregão Eletrônico nº 90011/2025; e C07; UASG 160016; Pregão Eletrônico nº 90020/2025), pelo Instituto Federal de São Paulo (C22; UASG 158154; Pregão Eletrônico nº 92004/2025) e pela Universidade Federal da Bahia (C36; UASG 153038; Pregão Eletrônico nº 90026/2025), entre outras, adotaram exigência idêntica ou equivalente, com seis fornecedores distintos homologados.

6.5.7. Itens avulsos: poltrona de amamentação e banqueta (itens 23 e 24). A poltrona de amamentação com puff, item de aquisição pouco frequente, contou com três referências, das quais duas exigiram, como o IFTO, catálogo ou ficha técnica do produto, e a banqueta com encosto teve o laudo de conformidade com a NR-17 exigido em duas das três contratações localizadas, entre elas a do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (C10; UASG 389089; Pregão Eletrônico nº 90022/2025).

6.5.8. Itens avulsos: mobiliário em aço (itens 25 e 26). No mobiliário de aço, a exigência de catálogo técnico foi reproduzida em todas as referências da estante, e a conformidade do armário com a ABNT NBR 13961 integra a especificação do item 25.

6.5.9. Itens avulsos: eletroeletrônicos (itens 27 a 33). Nos eletroeletrônicos, 14 das 29 correspondências reproduzem integralmente as exigências do IFTO, com destaque para o refrigerador frigobar, o refrigerador duplex e a cafeteira profissional, cujas referências, em sua quase totalidade promovidas por institutos federais e universidades, exigiram a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ou a avaliação da conformidade do Inmetro. Nos televisores, no forno de micro-ondas e no cooktop de indução, os editais de referência nem sempre repetiram a homologação da Anatel ou a avaliação da conformidade do Inmetro, o que não indica dificuldade de atendimento, pois esses requisitos decorrem de regulamentação a que todo produto regularmente comercializado no país já se submete, de modo que a sua menção nas especificações apenas explicita obrigação legal e não tem potencial de restringir a competição. Registre-se que, para o cooktop de indução de cinco zonas, parte das referências localizadas era de quatro zonas de cocção, diferença que não interfere na análise das exigências documentais, as quais independem do número de zonas. O mesmo vale para o Certificado de Regularidade do fabricante no CTF/APP, incluído nesses itens: a inscrição é obrigação legal de quem fabrica no País esses bens (art. 10, inciso I, da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 2021; subitem 4.6.4.6), e o levantamento registrou a exigência nas referências do Instituto Federal Goiano (C30; UASG 158124; Pregão Eletrônico nº 90046/2025), para o forno de micro-ondas, e do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (C26; UASG 158121; Pregão Eletrônico nº 90026/2025), para a cafeteira, ambas com resultado homologado. No conjunto, 21 fornecedores distintos, sediados em 14 unidades da Federação, ofertaram produtos de 11 fabricantes identificados.

6.6. **Pluralidade e perfil do mercado fornecedor**

6.6.1. A existência de exigências semelhantes em outras contratações demonstra a prontidão do mercado quando essas contratações foram concluídas com oferta diversificada, e o levantamento confirma que foram: no mobiliário dos Lotes 1 a 4, as 92 correspondências foram homologadas em favor de 39 fornecedores distintos, sediados em 13 Unidades da Federação, que ofertaram produtos de pelo menos 28 fabricantes ou marcas identificados, entre os quais 9 licitantes que são os próprios fabricantes, e o fabricante mais frequente responde por apenas 14 dos 92 resultados, de modo que não há concentração do atendimento das exigências em fabricante ou fornecedor exclusivo.

6.6.2. O mercado combina, ademais, fornecedores de atuação nacional, que venceram certames de diferentes órgãos e regiões e demonstram capacidade logística para entregar em unidades distantes de sua sede, com empresas de menor porte, que responderam por 47 dos 92 resultados homologados no mobiliário dos Lotes 1 a 4 na condição de microempresas, e com fabricantes e revendedores especializados, o que revela segmento competitivo e pulverizado, no qual as exigências técnicas das especificações não configuram direcionamento, mas padrão de qualidade praticado pela Administração e atendido pela indústria nacional de mobiliário. A identificação nominal dos fornecedores, com razão social, CNPJ, município, unidade da federação e atividade econômica principal, e das marcas e modelos homologados consta do Quadro I.4 do Apêndice I deste Estudo (SEI nº 3378467), cuja finalidade é exclusivamente probatória.

6.7. **Registro de preços e agrupamento em lotes**

6.7.1. Conforme demonstrado nas informações consignadas no evento SEI nº 3378467, o levantamento mercadológico confirma contratações processadas sob o Sistema de Registro de Preços como uma forma usual de aquisição de mobiliário pela Administração, adotada em 54 dos 63 procedimentos referenciais; a formação de lotes por família de produto é prática difundida: 18 das contratações examinadas adotaram julgamento por lote ou grupo formado por itens de mesma natureza (Apêndice I, Quadro I.5), à semelhança do agrupamento proposto pelo IFTO, entre elas as do Instituto Federal do Amazonas (C24; UASG 158142; Pregão Eletrônico nº 90007/2025), que reuniu em grupos distintos os móveis administrativos, os estofados, os móveis de aço e os equipamentos de refrigeração; edo Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (UASG 158121; Pregão Eletrônico nº 90035/2025), com grupos de armários e estantes, de mesas e gaveteiros e de sofás; da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (C12), com grupos de mesas e armários, de poltronas e sofás e de mobiliário para sala de amamentação; da Universidade Federal de Roraima (UASG 154080; Pregão Eletrônico nº 90002/2025), com grupos de armários de escritório, armários de aço, mesas e cadeiras; e do Ministério da Justiça e Segurança Pública (UASG 200380; Pregão Eletrônico nº 90006/2025), com grupos de armários e gaveteiro, de cadeiras e longarinas e de mesas. A adequação desse modelo à hipótese do IFTO é demonstrada na Seção 9, relativa ao

parcelamento da solução.

6.8. **Modo de exigência da documentação técnica**

6.8.1. A demonstração de que o mercado atende às exigências confirma, por fim, a adequação do modo pelo qual serão cobradas, descrito na Seção 4 deste Estudo: a documentação técnica será exigida somente do licitante provisoriamente melhor classificado, na fase de julgamento das propostas, como condição de aceitabilidade, conforme autoriza o art. 42, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o inciso III do mesmo artigo, que reconhece certificados e laudos laboratoriais aptos a aferir a conformidade do produto, inclusive sob o aspecto ambiental.

6.8.2. Essa opção segue o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), que considera irregular a exigência de certificados de qualidade do produto como requisito de habilitação e a admite na etapa de julgamento das propostas, para o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e com prazo suficiente para a apresentação (Acórdãos nº 966/2022 e nº 1.065/2024, do Plenário), e reconhece como legítima a exigência de certificação de conformidade com norma da ABNT quando justificada sua essencialidade para a qualidade e o desempenho do objeto (Acórdãos nº 898/2021 e nº 2.129/2021, do Plenário), justificativa que, no caso, decorre da durabilidade, estabilidade e segurança exigidas de mobiliário de uso intensivo em ambiente educacional, conforme detalhado nos subitens 4.6.13.1 e 4.6.13.2.

6.9. **Conclusão**

6.9.1. Do levantamento resulta, de um lado, que a aquisição mediante pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, com itens agrupados em lotes por família de produto, é a solução técnica e economicamente mais adequada à necessidade do IFTO e coincide com a prática predominante da Administração; e, de outro, que as certificações e a documentação técnica exigidas nas especificações correspondem a prática consolidada, em especial das universidades e institutos federais, e que o mercado está preparado para atendê-las, com contratações homologadas em todos os itens, oferta distribuída entre dezenas de fornecedores e fabricantes de diversas regiões do país e ausência de concentração que pudesse caracterizar restrição à competitividade. Não se identificou, portanto, a restrição de fornecedores de que trata o subitem 4.5.11 deste Estudo..

6.9.2. A íntegra do levantamento, com a relação das contratações referenciais, a correlação item a item, os trechos comprobatórios de cada exigência, os fornecedores e as marcas homologados, os links de acesso no PNCP e as contratações examinadas e não selecionadas, com o respectivo motivo, constitui o documento "Apêndice I do Estudo Técnico Preliminar - Levantamento de Mercado", juntado aos autos no evento SEI nº 3378467. As remissões do Apêndice I à Seção 7, ao subitem 7.3.4 e aos Quadros 1 e 2 deste Estudo correspondem, na numeração atual, à Seção 6, ao subitem 6.3.4 e aos Quadros 7 e 8.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART.18, §1º, VI DA LEI 14.133/2021)

7.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que exige que o Estudo Técnico Preliminar contenha a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

7.2. Em sentido igual, a pesquisa de preços observou o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que disciplina a pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral.

7.3. Os elementos que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, exige no documento da pesquisa de preços (art. 3º), entre os quais a caracterização das fontes consultadas, a série de preços coletados, o método estatístico aplicado, as justificativas da metodologia e a memória de cálculo, constam da nota técnica (SEI nº 3378452) e do mapa comparativo de preços (SEI nº 3378451) juntados aos autos, aos quais esta Seção remete quanto ao detalhamento.

7.4. Foram utilizados, de forma combinada, dois dos parâmetros do art. 5º da Instrução Normativa: as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços (inciso II), priorizadas na forma do § 1º do mesmo artigo, ressalvados os itens tratados no item 7.8, e a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação (inciso IV). As contratações similares foram localizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no módulo de pesquisa de preços do Compras.gov.br, cujos registros foram conferidos nos termos de referência e editais das respectivas contratações, e na ferramenta Banco de Preços, cujo relatório reúne preços praticados em contratações de órgãos e entidades da Administração Pública identificadas pelo órgão contratante, pela modalidade e pela data.

7.5. Consideraram-se as contratações com resultado a partir de 31 de outubro de 2025, ou com ata ou contrato em execução nessa data, cujo objeto fosse semelhante ao especificado, assim entendido o de mesmo tipo e função, com os mesmos componentes essenciais e da mesma família de material, afastadas as referências de especificação expressamente inferior ou de produto diverso. Em cada item, as contratações foram selecionadas segundo ordem de prioridade que privilegiou os órgãos e entidades federais e os órgãos dos Poderes Judiciário e Legislativo estaduais, seguidos dos demais órgãos estaduais e dos municipais, e cada contratação foi considerada uma única vez por item.

7.6. A pesquisa direta foi realizada mediante solicitação formal de cotação às empresas ARKFORMAS Ind. Com. e Rep. Móveis Ltda., C2X Móveis Corporativos e Escolares Ltda., Flexibase Ind. e Com. de Móveis Ltda., Martins Soluções para Escritórios Ltda. (Matriz Office) e New Line Soluções Corporativas Ltda., identificadas a partir das atas, propostas e resultados reunidos no levantamento de mercado, que indicam não apenas as marcas e os fabricantes, mas também as empresas que fornecem mobiliário à Administração, e escolhidas por atuarem no ramo de mobiliário corporativo. Todas responderam no prazo fixado, e as propostas abrangeram, conforme o caso, os itens 1 a 26, tendo sido desconsiderada a da Matriz Office por não conter o número de inscrição no CNPJ e a data de emissão exigidos pelo art. 5º, § 2º, inciso II, alíneas "b" e "d", da Instrução Normativa, conforme registrado na nota técnica. Nos itens 27 a 33, relativos aos eletroeletrônicos, a estimativa baseou-se nas contratações similares, que reuniram cinco referências em cada item.

7.7. Ressalvados os itens tratados no item 7.8, o valor estimado de cada item corresponde à mediana dos preços retidos, calculada sobre conjunto

de três ou mais preços (art. 6º, caput). Para desconsiderar os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, adotou-se o critério de afastar, em cada item, os preços inferiores a 50% ou superiores a 150% da mediana dos preços válidos coletados para o item, assim entendidos os que remanescem após a análise crítica registrada na nota técnica, critério fundamentado e descrito no processo, como exige o § 3º do art. 6º, e os preços foram analisados de forma crítica, em especial nos itens de maior variação (art. 6º, § 4º).

7.8. Nos itens 3, 5, 10, 19 e 20, a equipe de planejamento identificou divergência relevante entre os preços das contratações similares e os das cotações obtidas para a especificação exata do IFTO, razão pela qual o valor estimado corresponde à mediana de todas as cotações válidas de fornecedores, conjunto de três ou mais preços oriundos de um dos parâmetros do art. 5º, como admite o caput do art. 6º. A justificativa pela qual, nesses itens, não se priorizou o parâmetro do inciso II, exigida pelo § 1º do art. 5º, e a análise crítica da variação dos preços constam da nota técnica.

7.9. O valor total estimado da contratação é de R$ 6.630.954,44 (seis milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme o quadro a seguir, que apresenta os preços unitários referenciais e os valores totais por item e por lote. Esses valores servem de base à aplicação das regras de tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte do item 4.13.

Tabela 1 - Valor Estimado da Contratação

Item	Descrição sucinta	Unid.	Qtd.	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)
LOTE 1 - ARMÁRIOS E GAVETEIRO EM MDP					
1	ARMÁRIO ALTO FECHADO	UND	104	2.725,75	283.478,00
2	ARMÁRIO BAIXO FECHADO	UND	78	1.459,75	113.860,50
3	ARMÁRIO ALTO COM PORTAS BAIXAS	UND	44	2.480,12	109.125,28
4	ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES 12 PORTAS	UND	94	5.385,00	506.190,00
5	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 (QUATRO) GAVETAS	UND	92	1.228,37	113.010,04
				Subtotal do Lote 1	**1.125.663,82**
LOTE 2 - MESAS EM MDP					
6	MESA DE CENTRO OVAL	UND	34	897,33	30.509,22
7	MESA DELTA COM GAVETEIRO	UND	117	3.790,50	443.488,50
8	MESA RETA COM 2 (DUAS) GAVETAS	UND	124	1.819,47	225.614,28
9	MESA RETA OPERACIONAL	UND	115	1.279,40	147.131,00
10	MESA REUNIÃO OVAL BIPARTIDA	UND	42	5.308,51	222.957,42
11	MESA REUNIÃO REDONDA	UND	101	1.519,46	153.465,46
				Subtotal do Lote 2	**1.223.165,88**
LOTE 3 - CADEIRAS GIRATÓRIAS E FIXAS					
12	CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO DE CABEÇA E ESPALDAR ALTO	UND	124	2.700,00	334.800,00
13	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO	UND	230	2.108,70	485.001,00
14	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR BAIXO	UND	172	1.447,00	248.884,00
15	CADEIRA FIXA COM ESPALDAR ALTO	UND	235	1.429,50	335.932,50
16	CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO COM ESPALDAR ALTO	UND	294	1.310,45	385.272,30
17	CADEIRA GIRATÓRIA PLUS SIZE	UND	64	3.898,50	249.504,00
				Subtotal do Lote 3	**2.039.393,80**
LOTE 4 - LONGARINA E SOFÁS					
18	LONGARINA DE 3 (TRÊS) LUGARES COM ESPALDAR ALTO	UND	47	4.665,00	219.255,00
19	SOFÁ DE 1 (UM) LUGAR	UND	40	2.805,98	112.239,20
20	SOFÁ DE 3 (TRÊS) LUGARES	UND	60	6.171,67	370.300,20
				Subtotal do Lote 4	**701.794,40**
LOTE 5 - MESA EM ABS E CADEIRA EMPILHÁVEL					
21	MESA QUADRADA	UND	121	621,50	75.201,50
22	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL	UND	480	370,14	177.667,20
				Subtotal do Lote 5	**252.868,70**
ITENS AVULSOS					
23	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO COM PUFF	UND	18	845,20	15.213,60
24	BANQUETA COM ENCOSTO	UND	274	842,56	230.861,44
25	ARMÁRIO EXTRA-ALTO DE AÇO	UND	53	1.890,00	100.170,00
26	ESTANTE DE AÇO ABERTA	UND	151	960,96	145.104,96
27	TELEVISOR SMART TV DE 65 POLEGADAS	UND	37	3.036,96	112.367,52
28	TELEVISOR SMART TV DE 75 POLEGADAS	UND	55	4.312,40	237.182,00
29	CAFETEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL	UND	17	2.297,00	39.049,00
30	REFRIGERADOR FRIGOBAR	UND	47	1.047,72	49.242,84
31	FORNO DE MICRO-ONDAS INDUSTRIAL/COMERCIAL	UND	43	4.898,53	210.636,79
32	REFRIGERADOR DUPLEX	UND	37	3.248,37	120.189,69

33	COOKTOP ELÉTRICO POR INDUÇÃO COM 5 (CINCO) ZONAS DE COCÇÃO	UND	15	1.870,00	28.050,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**6.630.954,44**

7.9.1. Os documentos que dão suporte à estimativa foram reunidos para juntada aos autos em três conjuntos: os excertos das atas, dos contratos e dos demais documentos das contratações similares extraídos do PNCP, organizados em volumes precedidos de índice geral; o relatório da ferramenta Banco de Preços; e as cotações dos fornecedores. As referências de cada item são identificadas pelos códigos R1, R2 e seguintes, atribuídos segundo a ordem de prioridade da seleção e empregados também no mapa comparativo de preços e na nota técnica, consoante se verifica nos eventos SEI n° 3371159; SEI n° 3371161; SEI n° 3371162; SEI n° 3378444; SEI n° 3378445; SEI n° 3378446; SEI n° 3378447; SEI n° 3378448 e SEI n° 3378449.

7.9.2. O orçamento estimado não terá caráter sigiloso, não se adotando a faculdade prevista no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

7.9.3. Na execução da pesquisa, as principais dificuldades foram a diversidade das descrições dos itens nas contratações públicas, que exigiu a conferência de cada referência nos documentos de origem, a ausência de ata ou contrato publicado no PNCP em parte das contratações, suprida pelo registro do resultado no próprio portal, e a divergência de preços nos itens indicados no item 7.8, tratadas na forma registrada na nota técnica. Com base na análise crítica dos preços coletados, a equipe de planejamento conclui que o valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado para bens com as especificações fixadas neste Estudo e que a contratação nos moldes eleitos é vantajosa para a Administração.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART.18, §1º, VII DA LEI 14.133/2021)

8.1. Da solução e da forma de contratação

8.1.1. A solução consiste na eventual aquisição de mobiliários, televisores, cafeteiras, refrigeradores, fornos micro-ondas e cooktops elétricos, destinados ao atendimento das demandas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO), e compreende, além do fornecimento dos bens, o transporte e a entrega nos endereços das unidades demandantes, a montagem dos bens que a exijam, a retirada das embalagens e dos resíduos da entrega e da montagem e a garantia, com a manutenção corretiva e a assistência técnica nela compreendidas, elementos sem os quais os bens não se prestariam ao uso a que se destinam e que, por isso, integram o mesmo objeto.

8.1.2. A licitação será realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, por se tratar de bens comuns (subitem 4.1.2; art. 6º, inciso XLI, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento de menor preço, aplicado por lote aos itens agrupados nos Lotes 1 a 5 e por item aos itens 23 a 33, na forma justificada na Seção 9, e será processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso IV, da mesma Lei e regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 2023.

8.1.3. Tal modelo alinha-se aos ditames do art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que inclui no planejamento das compras o SRP, quando pertinente, e enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, incisos I e II, do Decreto nº 11.462, de 2023, porque a necessidade de mobiliário e de eletroeletrônicos é recorrente no IFTO, como demonstram as contratações de mesma natureza relacionadas no item 2.13, e porque convém que as entregas sejam parceladas, acompanhando a conclusão das obras e a reorganização dos ambientes de cada Unidade.

8.2. Da entrega, da montagem e da execução por terceiros

8.2.1. Os mobiliários e eletrodomésticos serão entregues no prazo e nos endereços indicados no "**Quadro 5 - Unidades Demandantes, Endereços e Horários de Entrega**" da Seção 4 deste Estudo, montados quando a especificação o exigir, e o recebimento definitivo fica condicionado à verificação da montagem e da conformidade dos produtos com as especificações.

8.2.2. A vedação à subcontratação do objeto não alcança a contratação, pelo Contratado, de transportadoras e de mão de obra para a entrega e a montagem, atividades acessórias ao fornecimento, que permanecem sob a sua inteira responsabilidade perante o IFTO, inclusive quanto aos prazos, à qualidade da montagem e aos danos que causarem.

8.2.3. Avaliada a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais e matérias-primas existentes no local da execução, como orienta o Instrumento de Padronização da AGU (p. 31), verificou-se que os bens são produtos industrializados e fabricados em série, cuja produção não depende de insumos do local de entrega, e que a montagem pode ser executada por mão de obra local, a critério do Contratado, razão pela qual nenhuma exigência relativa à origem dos bens ou da mão de obra foi fixada, o que preserva a participação de fornecedores estabelecidos no Tocantins em igualdade de condições.

8.3. Da garantia, da manutenção e da assistência técnica

8.3.1. A garantia de cada item, de cinco anos no mobiliário dos Lotes 1 a 4 e de doze meses nos demais itens, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, e as condições da manutenção corretiva estão definidas no item 4.12, em atenção ao art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que exige a especificação da garantia e das condições de manutenção e assistência técnica.

8.3.2. O § 4º do mesmo artigo faculta à Administração, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, exigir que a manutenção e a assistência técnica sejam prestadas mediante deslocamento de técnico ou em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com as suas necessidades. Não se adota nenhuma dessas exigências, porque a garantia já impõe ao Contratado a retirada do bem defeituoso, o transporte às suas expensas e a reparação ou substituição em prazo certo, com a disponibilização de bem equivalente quando prorrogado esse prazo (subitens 4.12.6 a 4.12.10), condições que asseguram o atendimento das treze unidades sem exigir dos fornecedores estrutura de assistência em cada um dos doze municípios atendidos, o que restringiria a competição sem ganho correspondente para a Administração.

8.3.3. Nos eletroeletrônicos (itens 27 a 33), cuja reparação depende de peças e de técnicos habilitados pelo fabricante, exige-se a comprovação de rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante no território nacional, mediante a relação publicada no sítio oficial do fabricante ou declaração deste, documento que permite aferir, na aceitação da proposta, a existência dos meios para a execução da garantia.

8.4. Da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista previstos na Lei nº 14.133/2021, na forma do modelo de edital da AGU, sem exigências adicionais.

8.5. **Da qualificação econômico-financeira**

8.5.1. O Instrumento de Padronização da AGU orienta que as exigências de qualificação técnica e econômica sejam específicas, objetivas e justificadas neste tópico (p. 25). A qualificação econômico-financeira, que o art. 69 da Lei nº 14.133/2021 destina a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações do futuro contrato, de forma objetiva, por coeficientes e índices previstos no edital e justificados no processo, será comprovada pela certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e pelo balanço patrimonial, pela demonstração de resultado de exercício e pelas demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (incisos I e II), com índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.5.2. O licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer desses índices deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da parcela pertinente, como admite o § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 para as compras de entrega futura, como são as contratações decorrentes da ata, executadas por pedidos sucessivos ao longo da sua vigência e seguidas de garantia de até cinco anos.

8.5.3. Os índices são os usualmente adotados na avaliação da situação econômico-financeira em contratações públicas para objeto similar, em observância ao § 5º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021, e o percentual de patrimônio líquido, fixado na metade do limite legal, preserva a participação das empresas de menor porte, que responderam por 47 dos 92 resultados homologados no mobiliário dos Lotes 1 a 4 (subitem 6.6.2), sem dispensar a demonstração de capacidade econômica proporcional ao valor de cada lote ou item.

8.5.4. O atendimento aos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, apurados separadamente em cada um dos dois últimos exercícios sociais, será atestado por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, como faculta o § 1º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021, porque os índices resultam de cálculo técnico sobre as demonstrações contábeis, e a declaração do profissional habilitado, que responde pela sua exatidão, confere objetividade e segurança ao exame da habilitação, em contratação cujas obrigações se estendem por pedidos sucessivos ao longo da vigência da ata e pela garantia de até cinco anos. A apuração nos dois últimos exercícios sociais, e não apenas no último, justifica-se pela mesma razão, pois a execução por pedidos sucessivos e a garantia de até cinco anos exigem do Contratado estabilidade econômica que um único exercício não demonstra.

8.6. **Da qualificação técnica**

8.6.1. O art. 67 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a qualificação técnica em obras e serviços e não a prevê para as compras, e as notas explicativas da Advocacia Geral da União (AGU), no modelo de Termo de Referência Compras Lei 14.133 (dezembro/2025), admitem a sua exigência na aquisição de bens, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, quando indispensável à garantia do cumprimento das obrigações e mediante a aplicação, por extensão, das regras e dos limites daquele artigo, e somente quando o fornecimento envolver atividade associada ao bem que justifique o cuidado, como a logística de entrega ou a montagem, caso em que o atestado se refere a essa atividade, e não ao bem em si.

8.6.2. Essa condição está presente nos Lotes 1 a 4, cujo fornecimento compreende a entrega e a montagem de mobiliário em treze unidades do IFTO, situadas em doze municípios, com o recebimento definitivo condicionado à montagem adequada de cada mobiliário (subitem 4.15.6). Por essa razão, para os Lotes 1, 2, 3 e 4, será exigida a comprovação de aptidão para o fornecimento de mobiliário com entrega e montagem, atividade associada ao fornecimento a que o atestado se refere, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitidos em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.6.3. A exigência observa o § 1º do art. 67, que restringe os atestados às parcelas de valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, correspondente a R$ 265.238,18, limite superado pelos Lotes 1 a 4 (Tabela 1, Seção 87) e não alcançado pelo Lote 5 nem por nenhum dos itens 23 a 33, nos quais não se exigirá atestado. Nos eletroeletrônicos, ademais, o fornecimento não envolve montagem nem outra atividade associada que justificasse a exigência.

8.6.4. O atestado deverá comprovar o fornecimento de mobiliário, com entrega e montagem, em quantidade mínima correspondente a 20% (vinte por cento) da quantidade estimada de cada lote, a saber, 82 (oitenta e duas) unidades no Lote 1, 107 (cento e sete) no Lote 2, 224 (duzentas e vinte e quatro) no Lote 3 e 29 (vinte e nove) no Lote 4, admitido o somatório de atestados relativos a contratos executados de forma concomitante. O percentual, inferior ao limite de 50% (cinquenta por cento) previsto no § 2º do art. 67, torna a exigência objetiva, como orientam as notas explicativas do modelo de termo de referência da AGU, e é proporcional ao registro de preços, cujas contratações, eventuais e parceladas, tendem a ser inferiores à quantidade registrada.

8.6.5. A qualificação técnica dos Lotes 1 a 4 não é dispensada com base no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, porque o fornecimento desses lotes não se exaure na tradição dos bens, compreendendo a montagem em cada unidade do IFTO demandante e a garantia de cinco anos.

8.7. **Das exigências técnicas e da sua comprovação**

8.7.1. As exigências técnicas e de sustentabilidade, a forma e o momento da sua comprovação, a amostra, a equivalência e as tolerâncias estão tratados nos itens 4.5 a 4.8, e os documentos técnicos de cada item, exigidos somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, como condição de aceitabilidade da proposta, constam ao final da especificação correspondente, no Quadro 9 (item 8.8).

8.8. **Das especificações dos itens**

8.8.1. As especificações técnicas dos itens constantes do Quadro 9 resultam do juízo de ponderação a que o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU submete a eleição das especificações técnicas, que, por constituírem limitador natural da competitividade, devem vir acompanhadas de justificativas que demonstrem a sua pertinência, sendo vedadas as que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem injustificadamente a competição, não representem a real demanda de desempenho do órgão ou sejam superiores às suas necessidades (p. 53), em consonância com o art. 9º, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei nº 14.133, de 2021, que veda ao agente

público admitir, prever, incluir ou tolerar situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório ou que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

8.8.2. Nesse exame, a Equipe de Planejamento manteve, em cada mobiliário e eletrodoméstico licitado, apenas as características construtivas, dimensionais, funcionais e de desempenho essenciais ao uso descrito na Seção 2 deste Estudo, definidas a partir das soluções efetivamente praticadas no mercado, e afastou as exigências que não agregariam valor ao resultado da contratação, o que se reflete na ausência de indicação de marca ou modelo, na admissão de materiais, componentes e soluções equivalentes e na tolerância de 5% nas dimensões aproximadas, na delimitação da documentação técnica aos itens em que há norma aplicável e em que o desempenho depende de propriedades verificáveis apenas por ensaio.

8.8.3. Ademais, pontua-se que a suficiência das especificações e a sua compatibilidade e aderência com a ampla competitividade e isonomia, foram verificadas, e não apenas presumidas, pelo levantamento de mercado (Seção 6; Apêndice I, SEI nº 3378467), que confrontou as exigências do IFTO com 140 itens similares homologados em 63 procedimentos de 54 órgãos e entidades e constatou, no mobiliário dos Lotes 1 a 4, a homologação de 92 resultados em favor de 39 fornecedores distintos, sediados em 13 unidades da Federação, com produtos de ao menos 28 fabricantes ou marcas e sem concentração em fabricante ou fornecedor exclusivo, além de contratações homologadas em todos os demais itens.

8.8.4. Não se configurou, portanto, conforme demonstrado na Seção 6, a quantidade restrita de fornecedores que, nos termos do art. 9º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, imporia verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível, e a Equipe de Planejamento conclui que as especificações são claras, suficientes e necessárias à aquisição de bens que atendam às necessidades da Administração e que a documentação e as exigências técnicas fixadas são as necessárias e suficientes ao alcance do objeto, sem conter condição excessiva, irrelevante ou desnecessária que limite ou frustre a competição ou comprometa a isonomia entre os licitantes.

Quadro 9 - Especificações Técnicas dos Itens

LOTE 1 - ARMÁRIOS E GAVETEIRO EM MDP		
Item	**Especificação**	**Unidade de Fornecimento**
1	ARMÁRIO ALTO FECHADO. Medidas aproximadas: largura de 800 mm, profundidade de 500 mm e altura de 1.600 mm. Tampo: em MDP (painel de partículas de média densidade) de 25 mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP), com fita de borda em PVC de 2 mm de espessura em todo o contorno, colada pelo processo hot melt. Corpo: 2 (duas) laterais, base, fundo e 3 (três) prateleiras, das quais 2 (duas) móveis e 1 (uma) fixa, em MDP de 18 mm de espessura, revestidos nas duas faces com laminado melamínico BP, com fita de borda em PVC de 1 mm de espessura, colada pelo processo hot melt. Laterais com furações para regulagem de altura das prateleiras. Rodapé: metálico, em tubo de aço de 40 × 20 mm, provido de sapatas niveladoras injetadas em material de alta resistência e parafusos zincados, que permitem o ajuste ao piso. Portas: 2 (duas), de abrir, em MDP de 18 mm de espessura, revestidas nas duas faces com laminado melamínico BP, com fita de borda em PVC de 2 mm de espessura, colada pelo processo hot melt, cada uma com no mínimo 3 (três) dobradiças metálicas com abertura de 110°. Puxadores: metálicos, em zamak, tipo alça, com distância entre furos de fixação de 100 mm a 130 mm e acabamento niquelado ou pintado. Fechadura: tipo tambor, com corpo em zamak ou aço, travamento por lingueta e 2 (duas) chaves. Montagem: fixação de laterais, base e tampo por tambor de giro, com parafusos de montagem rápida e cavilhas de madeira, de modo a assegurar estabilidade estrutural e a permitir montagens e desmontagens sucessivas sem perda de qualidade. Partes metálicas e pintura: estruturas em aço (rodapé) com tratamento antiferruginoso à base de fosfato de zinco, com no mínimo 4 (quatro) banhos químicos, e pintura eletrostática a pó em resina epóxi-poliéster, com espessura mínima de camada de 30/40 µm, observados os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta, de modo que o resultado atenda às normas da ABNT aplicáveis. Cor do MDP e das fitas de borda: Maple Bilbao ou similar, com fitas na mesma cor e no mesmo padrão do revestimento. Móveis entregues montados. Garantia: mínima de 5 (cinco) anos. Certificações e documentação técnica obrigatórias a serem apresentadas pelo licitante provisoriamente melhor classificado: i) Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR, PEFC ou equivalente, comprovando que a procedência da madeira seja de manejo florestal responsável ou reflorestamento; ii) Certificado de regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) para atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais; iii) Certificado ou Relatório de Ensaio, emitidos por organismo ou laboratório acreditado pelo INMETRO, demonstrando a conformidade do produto ofertado com a ABNT NBR 13961:2010; e, iv) Catálogo técnico, contendo a especificação técnica completa, representação gráfica, desenho ou imagem fiel do produto, de modo a permitir a verificação da conformidade do modelo ofertado com aquela exigida para o item.	Unidade
	ARMÁRIO BAIXO FECHADO. Medidas aproximadas: largura de 800 mm, profundidade de 500 mm e altura de 740	

2	mm. Tampo: em MDP (painel de partículas de média densidade) de 25 mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP), com fita de borda em PVC de 2 mm de espessura em todo o contorno, colada pelo processo hot melt. Corpo: 2 (duas) laterais, base, fundo e 2 (duas) prateleiras internas, das quais 1 (uma) móvel e 1 (uma) fixa, em MDP de 18 mm de espessura, revestidos nas duas faces com laminado melamínico BP. Prateleiras com fita de borda em PVC de 2 mm de espessura na face frontal e de 1 mm nas demais faces. Rodapé: metálico, em tubo de aço de 40 × 20 mm, provido de sapatas niveladoras injetadas em material de alta resistência e parafusos zincados, que permitem o ajuste ao piso e o alinhamento às mesas adjacentes. Portas: 2 (duas), de abrir, em MDP de 18 mm de espessura, revestidas nas duas faces com laminado melamínico BP, com fita de borda em PVC de 2 mm de espessura, colada pelo processo hot melt, cada uma com no mínimo 2 (duas) dobradiças metálicas com abertura de 110°. Puxadores: metálicos, em zamak, tipo alça, com distância entre furos de fixação de 100 mm a 130 mm e acabamento niquelado ou pintado, padronizados com os demais móveis fornecidos. Fechadura: tipo tambor, com corpo em zamak ou aço, travamento por lingueta e 2 (duas) chaves. Montagem: fixação de laterais, base e tampo por tambor de giro, com parafusos de montagem rápida e cavilhas de madeira, de modo a assegurar estabilidade estrutural e a permitir montagens e desmontagens sucessivas sem perda de qualidade. Partes metálicas e pintura: estruturas em aço (rodapé) com tratamento antiferruginoso à base de fosfato de zinco, com no mínimo 4 (quatro) banhos químicos, e pintura eletrostática a pó em resina epóxi-poliéster, com espessura mínima de camada de 30/40 µm, observados os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta, de modo que o resultado atenda às normas da ABNT aplicáveis. Cor do MDP e das fitas de borda: Maple Bilbao ou similar, com fitas na mesma cor e no mesmo padrão do revestimento. Móveis entregues montados. Garantia: mínima de 5 (cinco) anos. Certificações e documentação técnica obrigatórias a serem apresentadas pelo licitante provisoriamente melhor classificado: i) Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR, PEFC ou equivalente, comprovando que a procedência da madeira seja de manejo florestal responsável ou reflorestamento; ii) Certificado de regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) para atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais; iii) Certificado ou Relatório de Ensaio, emitidos por organismo ou laboratório acreditado pelo INMETRO, demonstrando a conformidade do produto ofertado com a ABNT NBR 13961:2010; e, iv) Catálogo técnico, contendo a especificação técnica completa, representação gráfica, desenho ou imagem fiel do produto, de modo a permitir a verificação da conformidade do modelo ofertado com aquela exigida para o item.	Unidade
3	ARMÁRIO ALTO COM PORTAS BAIXAS. Medidas aproximadas: largura de 800 mm, profundidade de 500 mm e altura de 1.600 mm. Tampo: em MDP (painel de partículas de média densidade) de 25 mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP), com fita de borda em PVC de 2 mm de espessura em todo o contorno, colada pelo processo hot melt. Corpo: 2 (duas) laterais, base, fundo e 3 (três) prateleiras, das quais 1 (uma) fixa, que divide a parte fechada da aberta, e 2 (duas) móveis na parte superior aberta, em MDP de 18 mm de espessura, revestidos nas duas faces com laminado melamínico BP. Peças estruturais com fita de borda em PVC de 1 mm de espessura, colada pelo processo hot melt, e prateleiras com fita de borda em PVC de 2 mm de espessura na face frontal e de 1 mm nas demais faces. Rodapé: metálico, em tubo de aço de 40 × 20 mm, provido de sapatas niveladoras injetadas em material de alta resistência e parafusos zincados, que permitem o ajuste ao piso. Portas (parte inferior): 2 (duas), de abrir, com altura aproximada de 700 mm, em MDP de 18 mm de espessura, revestidas nas duas faces com laminado melamínico BP, com fita de borda em PVC de 2 mm de espessura, colada pelo processo hot melt, cada uma com no mínimo 2 (duas) dobradiças metálicas com abertura de 110°. Puxadores: metálicos, em zamak, tipo alça, com distância entre furos de fixação de 100 mm a 130 mm e acabamento niquelado ou pintado, padronizados com os demais móveis fornecidos. Fechadura: tipo tambor, com corpo em zamak ou aço, travamento por lingueta e 2 (duas) chaves. Montagem: fixação de laterais, base e tampo por tambor de giro, com parafusos de montagem rápida e cavilhas de madeira, de modo a assegurar estabilidade estrutural e a permitir montagens e desmontagens sucessivas sem perda de qualidade. Partes metálicas e pintura: estruturas em aço (rodapé) com tratamento antiferruginoso à base de fosfato de zinco, com no mínimo 4 (quatro) banhos químicos, e pintura eletrostática a pó em resina epóxi-poliéster, com espessura mínima de camada de 30/40 µm, observados os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta, de modo que o resultado atenda às normas da ABNT aplicáveis. Cor do MDP e das fitas de borda: Maple Bilbao ou similar, com fitas na mesma cor e no mesmo padrão do revestimento. Móveis entregues montados. Garantia: mínima de 5 (cinco) anos. Certificações e documentação técnica obrigatórias a serem apresentadas pelo licitante	Unidade

	provisoriamente melhor classificado: i) Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR, PEFC ou equivalente, comprovando que a procedência da madeira seja de manejo florestal responsável ou reflorestamento; ii) Certificado de regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) para atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais; iii) Certificado ou Relatório de Ensaio, emitidos por organismo ou laboratório acreditado pelo INMETRO, demonstrando a conformidade do produto ofertado com a ABNT NBR 13961:2010; e, iv) Catálogo técnico, contendo a especificação técnica completa, representação gráfica, desenho ou imagem fiel do produto, de modo a permitir a verificação da conformidade do modelo ofertado com aquela exigida para o item.	
4	ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES 12 PORTAS. Medidas aproximadas: largura de 1.200 mm, profundidade de 420 mm e altura de 1.600 mm. Tampo: em MDP (painel de partículas de média densidade) de 18 mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP), com fita de borda em poliestireno (PS) de 2 mm de espessura em todo o contorno, colada pelo processo hot melt. Corpo: laterais, base, fundo e divisórias internas verticais e horizontais, em MDP de 18 mm de espessura, revestidos nas duas faces com laminado melamínico BP, com fita de borda em poliestireno (PS) de 1 mm de espessura, colada pelo processo hot melt; as divisórias devem formar 12 (doze) compartimentos independentes, dispostos em 3 (três) colunas e 4 (quatro) fileiras, fechados em todas as faces e sem comunicação entre si. Rodapé: metálico, em tubo de aço de 40 × 20 mm, provido de sapatas niveladoras injetadas em poliuretano de alta densidade. Portas: 12 (doze), uma por compartimento, com medidas aproximadas de 376 mm de largura e 380 mm de altura, em MDP de 18 mm de espessura, revestidas nas duas faces com laminado melamínico BP, com fita de borda em poliestireno (PS) de 2 mm de espessura, cada uma com no mínimo 2 (duas) dobradiças metálicas com abertura de 110°. Puxadores: embutidos, em poliestireno (PS). Fechaduras: 12 (doze), uma por porta, tipo tambor, com corpo em zamak ou aço e travamento por lingueta, cada uma com 2 (duas) chaves e segredo individual, de modo que a chave de uma porta não abra as demais. Montagem: fixação de laterais, divisórias, base e tampo por tambor de giro, com parafusos de montagem rápida e cavilhas de madeira. Partes metálicas e pintura: estruturas em aço com tratamento antiferruginoso à base de fosfato de zinco, com no mínimo 4 (quatro) banhos químicos, e pintura eletrostática a pó em resina epóxi-poliéster, com espessura mínima de camada de 30/40 µm, observados os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta, de modo que o resultado atenda às normas da ABNT aplicáveis. Cor do MDP e das fitas de borda: Maple Bilbao ou similar, com fitas na mesma cor e no mesmo padrão do revestimento. Móveis entregues montados. Garantia: mínima de 5 (cinco) anos. Certificações e documentação técnica obrigatórias a serem apresentadas pelo licitante provisoriamente melhor classificado: i) Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR, PEFC ou equivalente, comprovando que a procedência da madeira seja de manejo florestal responsável ou reflorestamento; ii) Certificado de regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) para atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais; iii) Certificado ou Relatório de Ensaio, emitidos por organismo ou laboratório acreditado pelo INMETRO, demonstrando a conformidade do produto ofertado com a ABNT NBR 13961:2010; e, iv) Catálogo técnico, contendo a especificação técnica completa, representação gráfica, desenho ou imagem fiel do produto, de modo a permitir a verificação da conformidade do modelo ofertado com aquela exigida para o item.	Unidade
	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 (QUATRO) GAVETAS. Medidas aproximadas: largura de 401 mm, profundidade de 510 mm e altura de 605 mm. Tampo: em MDP (painel de partículas de média densidade) de 25 mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP), com fita de borda em poliestireno (PS) de espessura mínima de 2 mm em todo o contorno e bordas arredondadas com raio mínimo de 2,5 mm. Base: em MDP de 18 mm de espessura, em chapa única, revestida nas duas faces com laminado melamínico BP, com fita de borda em poliestireno (PS) de espessura mínima de 1 mm. Laterais: em MDP de 18 mm de espessura, com 480 × 525 mm (profundidade × altura), revestidas nas duas faces com laminado melamínico BP, com fita de borda em poliestireno (PS) de espessura mínima de 1 mm. Fundo: em MDP de 18 mm de espessura, em chapa única, revestido nas duas faces com laminado melamínico BP, embutido nas laterais, no tampo e na base, a 3 mm de profundidade e com recuo de 6 mm em relação à face posterior do gaveteiro, sem frestas, de modo a manter o travamento e a estabilidade do corpo do móvel. Gavetas: 4 (quatro), com frente em MDP de 18 mm de espessura, em chapa	

5	única, revestida nas duas faces com laminado melamínico BP, com fita de borda em poliestireno (PS) de 1 mm de espessura; corpo em chapa de aço de espessura mínima de 0,9 mm, com profundidade interna mínima de 345 mm e largura mínima de 335 mm; guias metálicas em chapa de aço de espessura mínima de 1,2 mm, soldadas na parte inferior lateral do corpo da gaveta, com deslizamento sobre roldanas de poliamida rígida injetada e trava de fim de curso no fechamento, que impeça a abertura da gaveta quando o gaveteiro for inclinado. Rodízios: de duplo giro, em poliamida rígida injetada, com acabamento microtexturizado fosco na cor preta e diâmetro de 50 mm, com 2 (dois) eixos em aço inoxidável, um vertical e outro horizontal, sendo os 2 (dois) dianteiros com trava. Fechadura e travamento: travamento simultâneo das gavetas por barra de alumínio com pinos e travas reguláveis; fechadura tipo tambor, com pino de aço de movimento orbital em relação ao eixo, e 2 (duas) chaves com capa plástica de proteção e sistema escamoteável, que evita a quebra; cada fechadura com segredo individual, de modo que a chave de um gaveteiro não abra outro. Montagem: fixação da estrutura aos tampos por buchas metálicas cravadas na face inferior dos tampos e parafusos de rosca métrica com arruelas de pressão. Partes metálicas: todas com pré-tratamento químico. Cor do MDP e das fitas de borda: Maple Bilbao ou similar, com fitas na mesma cor e no mesmo padrão do revestimento. Móveis entregues montados. Garantia: mínima de 5 (cinco) anos. Certificações e documentação técnica obrigatórias a serem apresentadas pelo licitante provisoriamente melhor classificado: i) Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR, PEFC ou equivalente, comprovando que a procedência da madeira seja de manejo florestal responsável ou reflorestamento; ii) Certificado de regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) para atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais; iii) Certificado ou Relatório de Ensaio, emitidos por organismo ou laboratório acreditado pelo INMETRO, demonstrando a conformidade do produto ofertado com a ABNT NBR 13961:2010; e, iv) Catálogo técnico, contendo a especificação técnica completa, representação gráfica, desenho ou imagem fiel do produto, de modo a permitir a verificação da conformidade do modelo ofertado com aquela exigida para o item.	Unidade

LOTE 2 - MESAS EM MDP		
Item	**Especificação**	**Unidade de Fornecimento**
6	MESA DE CENTRO OVAL. Medidas aproximadas: largura de 1.000 mm, profundidade de 500 mm e altura de 330 mm. Tampo: em MDP (painel de partículas de média densidade) de 25 mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP), com fita de borda em PVC de 2 mm de espessura em todo o contorno, colada pelo processo hot melt. Formato oval, com raio de curvatura mínimo de 150 mm nas extremidades. O tampo deverá suportar carga estática distribuída mínima de 80 kg. Estrutura: em MDP de 25 mm de espessura, revestida nas duas faces com laminado melamínico BP, com fita de borda em PVC de 2 mm de espessura, colada pelo processo hot melt. Configuração em "X", formada por 2 (dois) painéis intersectados, de modo a assegurar a estabilidade do conjunto. As extremidades inferiores dos pés deverão ser dotadas de sapatas niveladoras reguláveis, que permitam a correção de nível e auxiliem na proteção contra umidade e no acabamento junto ao piso. Fixação do tampo: à estrutura, por buchas metálicas M6 rosqueadas no tampo e parafusos de rosca métrica M6, de modo a assegurar estabilidade e a permitir montagens e desmontagens sucessivas sem perda de torque. Partes metálicas: sapatas niveladoras, parafusos de fixação da estrutura e eventuais suportes com proteção anticorrosiva por zincagem, niquelação ou pintura. Cor do MDP e das fitas de borda: Maple Bilbao ou similar, com fitas na mesma cor e no mesmo padrão do revestimento. Móveis entregues montados. Garantia: mínima de 5 (cinco) anos. Certificações e documentação técnica obrigatórias a serem apresentadas pelo licitante provisoriamente melhor classificado: i) Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR, PEFC ou equivalente, comprovando que a procedência da madeira seja de manejo florestal responsável ou reflorestamento; ii) Certificado de regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) para atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais; e, iii) Catálogo técnico, contendo a especificação técnica completa, representação gráfica, desenho ou imagem fiel do produto, de modo a permitir a verificação da conformidade do modelo ofertado com aquela exigida para o item.	Unidade
	MESA DELTA COM GAVETEIRO. Composição: 1 (uma) mesa orgânica e 1 (um) gaveteiro pedestal com 4 (quatro)	

7	gavetas. a) Mesa orgânica - Medidas aproximadas: largura de 1.400 × 1.400 mm, profundidade de 600 × 600 mm e altura de 740 mm. Tampo: em MDP (painel de partículas de média densidade) de 25 mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP), com fita de borda em poliestireno (PS) de 2 mm de espessura em todo o contorno, colada pelo processo hot melt, e com 2 (dois) furos para passagem de fiação, um no vértice e outro no lado reto. Fixação do tampo: à estrutura, por buchas rosqueadas no tampo e parafusos de rosca métrica. Painel frontal: com 350 mm de altura, em MDP de 18 mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico BP, com fita de borda em poliestireno (PS) de 1 mm de espessura em todo o contorno, colada pelo processo hot melt. Estrutura: colunas metálicas em chapa conformada de 0,9 mm de espessura, com distância horizontal de 50 mm entre si, formando dutos para passagem de fiação. Suporte superior em chapa conformada de 2 mm de espessura. Base em chapa de aço carbono repuxada de 1,5 mm de espessura, com base tipo disco em chapa conformada de 2 mm de espessura. Base superior do pé disco em tubo de aço de 30 × 20 mm, com parede de 1,2 mm, e coluna em tubo de aço de 76,2 mm (3″) de diâmetro, com parede de 1,5 mm. Calha de fechamento externo removível, em chapa metálica dobrada de 0,9 mm de espessura. União das peças por solda MIG/MAG. Sapatas niveladoras com dimensão de 27 mm e altura de 15 mm, injetadas em polietileno de alta densidade, com parafuso sextavado zincado branco de 5/16″ × 1″. Pé de canto: em chapa de aço carbono de 0,9 mm de espessura, dobrada e estampada, com calha removível para passagem de fiação e sapatas niveladoras com dimensão de 22 mm e altura de 15 mm, injetadas em polietileno de alta densidade, com parafuso sextavado zincado. b) Gaveteiro pedestal com 4 (quatro) gavetas - Medidas: largura de 300 mm, profundidade de 480 mm e altura de 715 mm. Corpo: 2 (duas) laterais, base e fundo, em MDP de 18 mm de espessura, revestidos nas duas faces com laminado melamínico BP, com fita de borda de 1 mm de espessura, resistente a impactos e termicamente estável. Frentes das gavetas: 4 (quatro), em MDP de 18 mm de espessura, revestidas nas duas faces com laminado melamínico BP, com fita de borda em poliestireno (PS) de 2 mm de espessura. Fechadura e travamento: fechadura com acabamento cromado, instalada na primeira gaveta, com travamento lateral simultâneo das gavetas; 2 (duas) chaves dupla face, com capa plástica escamoteável de acabamento preto, extração e rotação de 180°; cilindro com corpo de 20 mm de comprimento e 19 mm de diâmetro, com 2 (duas) abas para fixação na frente do gaveteiro; trava em perfil de alumínio extrudado. Puxadores: metálicos, em zamak. Gavetas: em chapa de aço SAE 1006 a 1008 de 0,6 mm de espessura. Corrediças de 400 mm de comprimento, em chapa de aço dobrada na cor das gavetas, com roldanas em nylon, fixadas às laterais do gaveteiro por parafusos chip de cabeça chata Phillips, com acabamento bicromatizado. Sapatas niveladoras: injetadas em poliuretano de alta densidade, com parafuso sextavado zincado branco de 5/16″ × 1″, fixadas na base por parafusos autoatarrachantes. Montagem: fixação de laterais, base e tampo por tambor de giro, com parafusos de montagem rápida M6 × 20 mm e cavilhas de madeira, e demais fixações por parafusos autoatarrachantes. Partes metálicas e pintura (mesa e gaveteiro): estruturas e gavetas em aço com pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização e pintura eletrostática a pó em resina epóxi-poliéster, com espessura mínima de camada de 40 µm e polimerização em estufa, na cor preta nas estruturas aparentes. Cor do MDP e das fitas de borda: Maple Bilbao ou similar, com fitas na mesma cor e no mesmo padrão do revestimento. Móveis entregues montados. Garantia: mínima de 5 (cinco) anos. Certificações e documentação técnica obrigatórias a serem apresentadas pelo licitante provisoriamente melhor classificado: i) Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR, PEFC ou equivalente, comprovando que a procedência da madeira seja de manejo florestal responsável ou reflorestamento; ii) Certificado de regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) para atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais; iii) Certificado de Conformidade ou Relatório de Ensaio, conforme a Norma ABNT NBR 13966:2008 – Móveis para escritório – Mesas – Classificação e características físicas e dimensionais, estabilidade, resistência e durabilidade, emitido por organismo ou laboratório acreditado pelo INMETRO; iv) Laudo Técnico quanto ao atendimento da NR-17 - Ergonomia - Ministério do Trabalho, assinado por um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho ou Fisioterapeuta ou por um ergonomista acreditado pela ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia, ou outra entidade de classe; e, v) Catálogo técnico, contendo a especificação técnica completa, representação gráfica, desenho ou imagem fiel do produto, de modo a permitir a verificação da conformidade do modelo ofertado com aquela exigida para o item.	Unidade	
	MESA RETA COM 2 (DUAS) GAVETAS. Composição: 1 (uma) mesa retangular e 1		

8	(um) gaveteiro fixo com 2 (duas) gavetas. a) Mesa retangular - Medidas aproximadas: largura de 1.200 mm, profundidade de 600 mm e altura de 740 mm. Tampo: sobreposto à estrutura, em MDP (painel de partículas de média densidade) de 25 mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado. Bordas frontal e posterior com fita de borda em PVC de 2 mm de espessura e raio mínimo de 2,5 mm em toda a sua extensão; bordas transversais com fita de borda em PVC de 1 mm de espessura em toda a sua extensão; fitas coladas pelo processo hot melt. Passagem de fiação no tampo, com anel passa-fios em PVC na cor preta. Fixação do tampo: às estruturas laterais da mesa, por buchas metálicas e parafusos de aço. Painel frontal: em MDP de 18 mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico BP texturizado, com fita de borda em PVC de 1 mm de espessura em todo o contorno, colada pelo processo hot melt. Calha estrutural: 1 (uma), horizontal, para passagem de fiação sob o tampo, que permita o acesso a todo o cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço com espessura mínima de 0,75 mm (#22), com altura aproximada de 120 mm e suporte para tomadas em chapa de aço, fixado na calha por encaixe. Fixação do painel frontal e da calha: às estruturas laterais da mesa, por buchas metálicas e parafusos de aço, complementados por rebites de repuxo, onde necessário, de modo a assegurar a rigidez do conjunto. Estruturas laterais: 2 (duas), em aço, em forma de "I". Estrutura vertical em chapa de aço dobrada com espessura mínima de 0,90 mm (#20), formando 2 (duas) colunas paralelas em forma de pórtico, com fechamentos laterais interno e externo removíveis, em chapa de aço dobrada com espessura mínima de 0,60 mm (#24). Travamento superior do pórtico em chapa de aço estampada com espessura mínima de 3 mm (#11). Travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampada em formato de arco, com espessura mínima de 3 mm (#11) e extremidades arredondadas, com rebites de repuxo de aço para adaptação das sapatas niveladoras. Deverá ser assegurada a possibilidade de passagem interna de fiação pelas estruturas laterais, seja por colunas duplas em chapa dobrada, seja por perfis estruturais equivalentes que comportem canaletas removíveis de acesso, vedada apenas a adoção de soluções que impeçam o encaminhamento interno ordenado dos cabos. b) Gaveteiro fixo com 2 (duas) gavetas - Medidas aproximadas: largura de 400 mm, profundidade de 440 mm e altura de 278 mm. Corpo: fundo, laterais, tampo e base em MDP de 18 mm de espessura, revestidos nas duas faces com laminado melamínico BP texturizado, com fita de borda em PVC de 1 mm de espessura em todo o contorno, colada pelo processo hot melt. Gavetas: 2 (duas), em chapa de aço com espessura mínima de 0,60 mm (#24), dobrada e soldada por eletrofusão, com deslizamento sobre corrediças em aço, roldanas em nylon e eixos em aço. Frentes em MDP de 18 mm de espessura, revestidas nas duas faces com laminado melamínico BP texturizado, com fita de borda em PVC de 2 mm de espessura e raio mínimo de 2,5 mm em todo o contorno, colada pelo processo hot melt. Puxadores: em zamak, tipo alça, com aproximadamente 110 mm de comprimento e acabamento niquelado ou alumínio. Fechadura: com travamento simultâneo das 2 (duas) gavetas e 2 (duas) chaves dobráveis. Partes metálicas e pintura (mesa e gaveteiro): todas as peças metálicas com pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização e pintura eletrostática a pó em resina epóxi-poliéster, com espessura mínima de camada de 40 µm e polimerização em estufa, na cor preta nas estruturas aparentes e, no gaveteiro, com acabamento preto liso. Cor do MDP e das fitas de borda: Maple Bilbao ou similar, com fitas na mesma cor e no mesmo padrão do revestimento. Móveis entregues montados. Garantia: mínima de 5 (cinco) anos. Certificações e documentação técnica obrigatórias a serem apresentadas pelo licitante provisoriamente melhor classificado: i) Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR, PEFC ou equivalente, comprovando que a procedência da madeira seja de manejo florestal responsável ou reflorestamento; ii) Certificado de regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) para atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais; iii) Certificado de Conformidade ou Relatório de Ensaio, conforme a Norma ABNT NBR 13966:2008 – Móveis para escritório – Mesas – Classificação e características físicas e dimensionais, estabilidade, resistência e durabilidade, emitido por organismo ou laboratório acreditado pelo INMETRO; iv) Laudo Técnico quanto ao atendimento da NR-17 - Ergonomia - Ministério do Trabalho, assinado por um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho ou Fisioterapeuta ou por um ergonomista acreditado pela ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia, ou outra entidade de classe; e, v) Catálogo técnico, contendo a especificação técnica completa, representação gráfica, desenho ou imagem fiel do produto, de modo a permitir a verificação da conformidade do modelo ofertado com aquela exigida para o item.	Unidade

9	MESA RETA OPERACIONAL. Medidas aproximadas: largura de 1.200 mm, profundidade de 600 mm e altura de 740 mm. Tampo: sobreposto à estrutura, em MDP (painel de partículas de média densidade) de 25 mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado. Bordas frontal e posterior com fita de borda em PVC de 2 mm de espessura e raio mínimo de 2,5 mm em toda a sua extensão; bordas transversais com fita de borda em PVC de 1 mm de espessura em toda a sua extensão; fitas coladas pelo processo hot melt. Passagem de fiação no tampo, com anel passa-fios em PVC na cor preta. Fixação do tampo: às estruturas laterais da mesa, por buchas metálicas e parafusos de aço. Painel frontal: em MDP de 18 mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico BP texturizado, com fita de borda em PVC de 1 mm de espessura em todo o contorno, colada pelo processo hot melt. Calha estrutural: 1 (uma), horizontal, para passagem de fiação sob o tampo, que permita o acesso a todo o cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço com espessura mínima de 0,75 mm (#22), com altura aproximada de 120 mm e suporte para tomadas em chapa de aço, fixado na calha por encaixe. Fixação do painel frontal e da calha: às estruturas laterais da mesa, por buchas metálicas e parafusos, complementados por rebites de repuxo, onde necessário, de modo a assegurar a rigidez do conjunto. Estruturas laterais: 2 (duas), em aço, em forma de "I". Estrutura vertical em chapa de aço dobrada com espessura mínima de 0,90 mm (#20), formando 2 (duas) colunas paralelas em forma de pórtico, distanciadas 120 mm entre si, com fechamentos laterais interno e externo removíveis, em chapa de aço dobrada com espessura mínima de 0,60 mm (#24), que atuam como tampas de inspeção do canal de passagem de fiação. Travamento superior do pórtico em chapa de aço estampada com espessura mínima de 3 mm (#11). Travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampada em formato de arco, com espessura mínima de 3 mm (#11) e extremidades arredondadas na mesma chapa, com rebites de repuxo de aço para adaptação das sapatas niveladoras. Deverá ser assegurada a possibilidade de passagem interna de fiação pelas estruturas laterais, seja por colunas duplas em chapa dobrada, seja por perfis estruturais equivalentes que comportem canaletas removíveis de acesso, vedada apenas a adoção de soluções que impeçam o encaminhamento interno ordenado dos cabos. Partes metálicas e pintura: todas as peças metálicas com pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização e pintura eletrostática a pó em resina epóxi-poliéster, com espessura mínima de camada de 40 µm e polimerização em estufa, na cor preta nas estruturas aparentes. Cor do MDP e das fitas de borda: Maple Bilbao ou similar, com fitas na mesma cor e no mesmo padrão do revestimento. Móveis entregues montados. Garantia: mínima de 5 (cinco) anos. Certificações e documentação técnica obrigatórias a serem apresentadas pelo licitante provisoriamente melhor classificado: i) Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR, PEFC ou equivalente, comprovando que a procedência da madeira seja de manejo florestal responsável ou reflorestamento; ii) Certificado de regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) para atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais; iii) Certificado de Conformidade ou Relatório de Ensaio, conforme a Norma ABNT NBR 13966:2008 – Móveis para escritório – Mesas – Classificação e características físicas e dimensionais, estabilidade, resistência e durabilidade, emitido por organismo ou laboratório acreditado pelo INMETRO; iv) Laudo Técnico quanto ao atendimento da NR-17 - Ergonomia - Ministério do Trabalho, assinado por um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho ou Fisioterapeuta ou por um ergonomista acreditado pela ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia, ou outra entidade de classe; e, v) Catálogo técnico, contendo a especificação técnica completa, representação gráfica, desenho ou imagem fiel do produto, de modo a permitir a verificação da conformidade do modelo ofertado com aquela exigida para o item.	Unidade
	MESA REUNIÃO OVAL BIPARTIDA. Medidas aproximadas: largura de 3.000 mm, profundidade de 1.100 mm e altura de 740 mm. Tampo: em MDP (painel de partículas de média densidade) de 25 mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP), com fita de borda em PVC de 2 mm de espessura em todo o contorno. Caixas de tomadas: 2 (duas), formadas por moldura com laterais em alumínio extrudado e fechamentos plásticos injetados em PVC. Tampa basculante em alumínio extrudado, sem fecho toque, com abertura para passagem de fiação e escova de proteção da fiação. Moldura fixada ao tampo por suportes metálicos laterais, com parafusos autoatarrachantes. Espelho em aço carbono, com modulação de tomadas e de conectores RJ45 em módulos substituíveis (keystone ou sistema modular 4 × 2), fixado ao corpo por encaixe e abas de dobra, de modo a permitir a sua troca, e com rasgos para entradas USB, HDMI, de áudio e de vídeo. Corpo em aço carbono, com passagem de fiação,	

10	fixado à moldura por encaixe do tipo “clic”, de modo a facilitar a montagem e a manutenção. Configuração da caixa: 3 (três) pontos de energia, 2 (dois) pontos de dados e 2 (dois) pontos USB/HDMI. Fixação do tampo: à estrutura, por buchas metálicas M6 rosqueadas no tampo e parafusos de rosca métrica M6 × 12 mm. Painel frontal: com 350 mm de altura, em MDP de 18 mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico BP, com fita de borda em poliestireno (PS) de 1 mm de espessura em todo o contorno, colada pelo processo hot melt. Estrutura: colunas metálicas em chapa conformada de 0,9 mm de espessura, com distância horizontal de 170 mm entre si, formando dutos para passagem de fiação. Suporte superior em chapa conformada de 2 mm de espessura. Base em chapa de aço carbono repuxada de 1,5 mm de espessura. Calha de fechamento externo removível, em chapa metálica dobrada de 0,9 mm de espessura. União das peças por solda MIG/MAG. Sapatas niveladoras com dimensão de 27 mm e altura de 15 mm, injetadas em polietileno de alta densidade. Partes metálicas e pintura: estruturas em aço com pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização e pintura eletrostática a pó em resina epóxi-poliéster, com espessura mínima de camada de 40 µm e polimerização em estufa, na cor preta nas estruturas aparentes. Cor do MDP e das fitas de borda: Maple Bilbao ou similar, com fitas na mesma cor e no mesmo padrão do revestimento. Móveis entregues montados. Garantia: mínima de 5 (cinco) anos. Certificações e documentação técnica obrigatórias a serem apresentadas pelo licitante provisoriamente melhor classificado: i) Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR, PEFC ou equivalente, comprovando que a procedência da madeira seja de manejo florestal responsável ou reflorestamento; ii) Certificado de regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) para atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais; iii) Certificado de Conformidade ou Relatório de Ensaio, conforme a Norma ABNT NBR 13966:2008 – Móveis para escritório – Mesas – Classificação e características físicas e dimensionais, estabilidade, resistência e durabilidade, emitido por organismo ou laboratório acreditado pelo INMETRO; iv) Laudo Técnico quanto ao atendimento da NR-17 - Ergonomia - Ministério do Trabalho, assinado por um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho ou Fisioterapeuta ou por um ergonomista acreditado pela ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia, ou outra entidade de classe; e, v) Catálogo técnico, contendo a especificação técnica completa, representação gráfica, desenho ou imagem fiel do produto, de modo a permitir a verificação da conformidade do modelo ofertado com aquela exigida para o item.	Unidade
11	MESA REUNIÃO REDONDA. Medidas nominais: diâmetro de 1.200 mm e altura de 740 mm. Tampo: em MDP (painel de partículas de média densidade) de 25 mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP), com fita de borda em PVC de 2 mm de espessura em todo o contorno, colada pelo processo hot melt, com cor, desenho de veios e textura correspondentes ao revestimento principal. Fixação do tampo: à estrutura, por buchas metálicas rosqueadas no tampo e parafusos de rosca métrica, de modo a permitir montagens e desmontagens sucessivas sem perda de torque. Coluna central: em tubo de aço carbono de 101,6 mm (4″) de diâmetro, com parede de 1,2 mm. Base inferior: em “X”, com base horizontal estampada e repuxada (sistema sem ponteiras), em chapa de aço de 1,5 mm de espessura, dotada de suporte em chapa de aço carbono com buchas roscadas para sapatas niveladoras com parafuso sextavado de rosca 5/16″, e com reforço estrutural em “X”, em tubos de 20 × 20 mm, soldada à coluna central. Suporte superior: base horizontal em “X”, em tubo retangular de 20 × 30 mm, com parede de 1,2 mm, soldada à coluna central. Soldagem: todas as uniões metálicas pelo processo MIG/MAG. Partes metálicas e pintura: estruturas em aço com pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização e pintura eletrostática a pó em resina epóxi-poliéster, com espessura mínima de camada de 40 µm e polimerização em estufa, na cor preta nas estruturas aparentes. Cor do MDP e das fitas de borda: Maple Bilbao ou similar, com fitas na mesma cor e no mesmo padrão do revestimento. Móveis entregues montados. Garantia: mínima de 5 (cinco) anos. Certificações e documentação técnica obrigatórias a serem apresentadas pelo licitante provisoriamente melhor classificado: i) Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR, PEFC ou equivalente, comprovando que a procedência da madeira seja de manejo florestal responsável ou reflorestamento; ii) Certificado de regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) para atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais; iii) Certificado de Conformidade ou Relatório de Ensaio, conforme a Norma ABNT NBR 13966:2008 – Móveis para escritório – Mesas – Classificação e características físicas e dimensionais, estabilidade,	Unidade

	resistência e durabilidade, emitido por organismo ou laboratório acreditado pelo INMETRO; iv) Laudo Técnico quanto ao atendimento da NR-17 - Ergonomia - Ministério do Trabalho, assinado por um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho ou Fisioterapeuta ou por um ergonomista acreditado pela ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia, ou outra entidade de classe; e, v) Catálogo técnico, contendo a especificação técnica completa, representação gráfica, desenho ou imagem fiel do produto, de modo a permitir a verificação da conformidade do modelo ofertado com aquela exigida para o item.	

LOTE 3 - CADEIRAS GIRATÓRIAS E FIXAS		
Item	**Especificação**	**Unidade de Fornecimento**
12	CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO DE CABEÇA E ESPALDAR ALTO, com assento, encosto e apoio de cabeça estofados, apoio lombar regulável, apoia-braços com regulagem de altura, mecanismo de reclinação sincronizada entre assento e encosto, regulagem de profundidade do assento e regulagens de altura do assento e do encosto, com base de cinco patas e rodízios, na cor preta. Assento: estrutura em compensado multilaminado de espessura mínima de 14 mm, com espuma de poliuretano flexível moldada por injeção, densidade mínima de 50 kg/m³ e espessura mínima de 40 mm, revestida em tecido, com cantos arredondados e contracapa de acabamento em polímero; largura mínima de 450 mm e profundidade mínima de 430 mm. Encosto: estrutura injetada em polipropileno e moldura em ABS, com espuma de poliuretano flexível de densidade mínima de 45 kg/m³ e espessura mínima de 40 mm, revestido em tecido, com cantos arredondados e contracapa de acabamento; largura mínima de 380 mm e altura mínima de 480 mm; regulagem de altura com no mínimo 7 (sete) posições, que abranja ao menos o intervalo de 170 a 220 mm de altura do ponto S em relação ao ponto A (ABNT NBR 13962:2018, 2.29 e Tabela 2). Apoio lombar: regulável em altura, por deslocamento de todo o encosto ou apenas da porção do encosto que proporciona o apoio lombar (ABNT NBR 13962:2018, Tabela 1, nota a). Apoio de cabeça: estrutura em poliamida reforçada com fibra de vidro, estofada e revestida em tecido, regulável em altura e em inclinação. Mecanismo: sincronizado de reclinação do assento e do encosto, com travamento em no mínimo 4 (quatro) posições, sistema anti-impacto e regulagem de tensão conforme o peso do usuário, e regulagem de profundidade do assento com curso mínimo de 50 mm. Coluna: pneumática, com curso que assegure a faixa de altura do assento exigida. Base: cinco patas, em poliamida (náilon) injetada reforçada com fibra de vidro, na cor preta, com projeção da pata de no máximo 415 mm (ABNT NBR 13962:2018, Tabela 2). Rodízios: cinco, duplos, tipo W (ABNT NBR 13962:2018, 2.17.2), com diâmetro mínimo de 50 mm, núcleo na cor preta e banda de rodagem em poliuretano, em cor distinta da do núcleo, para pisos não cobertos por tapete ou carpete. Apoia-braços: reguláveis em altura, com no mínimo 7 (sete) posições, estrutura interna em aço ou em resina de engenharia e apoio em poliuretano ou polipropileno, com comprimento mínimo de 200 mm e largura mínima de 40 mm. Dimensões (ABNT NBR 13962:2018, Tabela 2, medidas pelo método da norma)**:** altura do assento regulável abrangendo ao menos o intervalo de 420 a 500 mm; altura dos apoia-braços regulável abrangendo ao menos o intervalo de 200 a 250 mm acima do ponto A; demais grandezas conforme a mesma tabela. Resistência e adequação para usuários de até 135 kg. Revestimento e Cor: tecido 100% poliéster na cor preta, com resistência à luz, à fricção e ao pilling; estrutura, base, rodízios, apoia-braços, contracapas e demais componentes aparentes na cor preta. Móveis entregues montados. Garantia: mínima de 5 (cinco) anos. Certificações e documentação técnica obrigatórias a serem apresentadas pelo licitante provisoriamente melhor classificado: i) Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR, PEFC ou equivalente, comprovando que a procedência da madeira seja de manejo florestal responsável ou reflorestamento; ii) Certificado de Conformidade ou Relatório de Ensaio, conforme a NBR 13962:2018 - Móveis para Escritório - Cadeiras, emitido por organismo ou laboratório acreditado pelo INMETRO; iii) Laudo Técnico quanto ao atendimento da NR-17 - Ergonomia - Ministério do Trabalho, assinado por um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho ou Fisioterapeuta ou por um ergonomista acreditado pela ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia, ou outra entidade de classe; e, iv) Catálogo técnico, contendo a especificação técnica completa, representação gráfica, desenho ou imagem fiel do produto, de modo a permitir a verificação da conformidade do modelo ofertado com aquela exigida para o item.	Unidade
	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO, com assento e encosto estofados, apoia-braços com regulagem de altura, mecanismo de reclinação do encosto com travamento em qualquer posição, regulagem de altura do assento por coluna a gás e base de cinco patas com rodízios, na	

13	cor preta. Assento: estrutura em compensado multilaminado de espessura mínima de 14 mm, com espuma de poliuretano moldada por injeção, densidade mínima de 50 kg/m³ e espessura mínima de 40 mm, revestida em tecido, com cantos arredondados; largura mínima de 450 mm e profundidade mínima de 430 mm. Encosto: estrutura em polipropileno reforçado com fibra de vidro e moldura em ABS, com espuma de poliuretano flexível de densidade mínima de 45 kg/m³ e espessura mínima de 40 mm, revestido em tecido, com cantos arredondados e contracapa de acabamento; largura mínima de 380 mm e altura mínima de 460 mm; regulagem de altura por catraca automática, com no mínimo 7 (sete) posições, que abranja ao menos o intervalo de 170 a 220 mm de altura do ponto S em relação ao ponto A (ABNT NBR 13962:2018, 2.29 e Tabela 2). Mecanismo: com regulagem de inclinação do encosto em faixa mínima de 15°, travamento do encosto em no mínimo 4 (quatro) posições e comandos independentes para a regulagem de altura do assento e para o travamento e o destravamento da reclinação do encosto. Coluna: pneumática, com curso que assegure a faixa de altura do assento exigida. Base: de cinco patas, em poliamida (náilon) injetada reforçada com fibra de vidro, na cor preta, com projeção da pata de no máximo 415 mm (ABNT NBR 13962:2018, Tabela 2). Rodízios: cinco, duplos, tipo W (ABNT NBR 13962:2018, 2.17.2), com diâmetro mínimo de 50 mm, núcleo na cor preta e banda de rodagem em poliuretano, em cor distinta da do núcleo, para pisos rígidos. Apoia-Braços: reguláveis em altura, com no mínimo 7 (sete) posições, estrutura interna em aço ou em resina de engenharia e apoio em poliuretano ou polipropileno, com comprimento mínimo de 200 mm e largura mínima de 40 mm. Dimensões (ABNT NBR 13962:2018, Tabela 2, medidas pelo método da norma): altura do assento regulável abrangendo ao menos o intervalo de 420 a 500 mm; altura dos apoia-braços regulável abrangendo ao menos o intervalo de 200 a 250 mm acima do ponto A; demais grandezas conforme a mesma tabela. Resistência e adequação para usuários de até 135 kg. Revestimento e Cor: tecido 100% poliéster na cor preta, com resistência à luz, à fricção e ao pilling; estrutura, base, rodízios, apoia-braços, contracapas e demais componentes aparentes na cor preta. Móveis entregues montados. Garantia: mínima de 5 (cinco) anos. Certificações e documentação técnica obrigatórias a serem apresentadas pelo licitante provisoriamente melhor classificado: i) Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR, PEFC ou equivalente, comprovando que a procedência da madeira seja de manejo florestal responsável ou reflorestamento; ii) Certificado de Conformidade ou Relatório de Ensaio, conforme a NBR 13962:2018 - Móveis para Escritório - Cadeiras, emitido por organismo ou laboratório acreditado pelo INMETRO; iii) Laudo Técnico quanto ao atendimento da NR-17 - Ergonomia - Ministério do Trabalho, assinado por um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho ou Fisioterapeuta ou por um ergonomista acreditado pela ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia, ou outra entidade de classe; e, iv) Catálogo técnico, contendo a especificação técnica completa, representação gráfica, desenho ou imagem fiel do produto, de modo a permitir a verificação da conformidade do modelo ofertado com aquela exigida para o item.	Unidade
14	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR BAIXO, com assento e encosto estofados, apoia-braços reguláveis em altura, regulagem de inclinação do encosto com travamento, regulagem de altura do assento por coluna a gás e base de cinco patas com rodízios, na cor preta. Assento: estrutura em compensado multilaminado de espessura mínima de 14 mm, com espuma de poliuretano flexível moldada por injeção, densidade mínima de 50 kg/m³ e espessura mínima de 40 mm, revestida em tecido, com cantos arredondados; largura mínima de 450 mm e profundidade mínima de 430 mm. Encosto: estrutura injetada em polipropileno ou poliamida, com espuma de poliuretano flexível moldada por injeção, densidade mínima de 45 kg/m³ e espessura mínima de 40 mm, revestido em tecido, com cantos arredondados e blindagem de acabamento em polipropileno; largura mínima de 380 mm e altura entre 380 e 460 mm; regulagem de altura por catraca, com no mínimo 7 (sete) posições, que abranja ao menos o intervalo de 170 a 220 mm de altura do ponto S em relação ao ponto A (ABNT NBR 13962:2018, 2.29 e Tabela 2). Mecanismo: conjunto metálico em aço, com acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó e blindagem em polipropileno texturizado, dotado de duas alavancas, sendo uma para regulagem da altura do assento e outra para travamento e destravamento da reclinação do encosto, permitindo seu travamento em qualquer posição. Coluna: pneumática, com curso que assegure a faixa de altura do assento exigida. Base: de cinco patas, em poliamida (náilon) injetada reforçada com fibra de vidro, na cor preta, com projeção da pata de no máximo 415 mm (ABNT NBR 13962:2018, Tabela 2). Rodízios: cinco, duplos, tipo W (ABNT NBR 13962:2018, 2.17.2), com diâmetro mínimo de 50 mm, núcleo na cor preta e banda de rodagem em poliuretano, em cor distinta da do núcleo, para pisos rígidos. Apoia-Braços: reguláveis em altura, com no mínimo 7 (sete) posições,	Unidade

	estrutura interna em aço ou em resina de engenharia e apoio em poliuretano ou polipropileno, com comprimento mínimo de 200 mm e largura mínima de 40 mm. Dimensões (ABNT NBR 13962:2018, Tabela 2, medidas pelo método da norma): altura do assento regulável abrangendo ao menos o intervalo de 420 a 500 mm; altura dos apoia-braços regulável abrangendo ao menos o intervalo de 200 a 250 mm acima do ponto A; demais grandezas conforme a mesma tabela. Resistência e adequação para usuários de até 135 kg. . Revestimento e Cor: tecido 100% poliéster na cor preta, com resistência à luz, à fricção e ao pilling; estrutura, base, rodízios, apoia-braços, contracapas e demais componentes aparentes na cor preta. Móveis entregues montados. Garantia: mínima de 5 (cinco) anos. Certificações e documentação técnica obrigatórias a serem apresentadas pelo licitante provisoriamente melhor classificado: i) Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR, PEFC ou equivalente, comprovando que a procedência da madeira seja de manejo florestal responsável ou reflorestamento; ii) Certificado de Conformidade ou Relatório de Ensaio, conforme a NBR 13962:2018 - Móveis para Escritório - Cadeiras, emitido por organismo ou laboratório acreditado pelo INMETRO; iii) Laudo Técnico quanto ao atendimento da NR-17 - Ergonomia - Ministério do Trabalho, assinado por um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho ou Fisioterapeuta ou por um ergonomista acreditado pela ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia, ou outra entidade de classe; e, iv) Catálogo técnico, contendo a especificação técnica completa, representação gráfica, desenho ou imagem fiel do produto, de modo a permitir a verificação da conformidade do modelo ofertado com aquela exigida para o item.	
15	CADEIRA FIXA COM ESPALDAR ALTO, SEM APOIA-BRAÇOS, cadeira de diálogo fixa com assento e encosto estofados e estrutura de quatro pés em tubo de aço carbono, na cor preta. Assento: estrutura em compensado multilaminado de espessura mínima de 14 mm, com espuma flexível de poliuretano, moldada por injeção, densidade mínima de 50 kg/m³ e espessura mínima de 40 mm, revestida em tecido, com cantos arredondados; largura mínima de 450 mm e profundidade mínima de 430 mm. Encosto: estrutura injetada em polipropileno ou poliamida, com espuma de poliuretano flexível de densidade mínima de 45 kg/m³ e espessura mínima de 40 mm, revestido em tecido, com cantos arredondados e blindagem de acabamento em polipropileno; largura mínima de 380 mm e altura mínima de 460 mm. Estrutura: de quatro pés em tubo de aço carbono, unidos por travessas, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor preta e sapatas em polipropileno. Dimensões: altura do assento entre 400 e 480 mm e demais grandezas aplicáveis conforme a Tabela 3 da ABNT NBR 13962:2018, medidas pelo método da norma; dimensões totais de referência, não eliminatórias: altura total de cerca de 1.000 mm e profundidade total de cerca de 600 mm. Revestimento e Cor: tecido 100% poliéster na cor preta, com resistência à luz, à fricção e ao pilling; estrutura, base, contracapas e demais componentes aparentes na cor preta. Móveis entregues montados. Garantia: mínima de 5 (cinco) anos. Certificações e documentação técnica obrigatórias a serem apresentadas pelo licitante provisoriamente melhor classificado: i) Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR, PEFC ou equivalente, comprovando que a procedência da madeira seja de manejo florestal responsável ou reflorestamento; ii) Certificado de Conformidade ou Relatório de Ensaio, conforme a NBR 13962:2018 - Móveis para Escritório - Cadeiras, emitido por organismo ou laboratório acreditado pelo INMETRO; iii) Laudo Técnico quanto ao atendimento da NR-17 - Ergonomia - Ministério do Trabalho, assinado por um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho ou Fisioterapeuta ou por um ergonomista acreditado pela ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia, ou outra entidade de classe; e, iv) Catálogo técnico, contendo a especificação técnica completa, representação gráfica, desenho ou imagem fiel do produto, de modo a permitir a verificação da conformidade do modelo ofertado com aquela exigida para o item.	Unidade
	CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO COM ESPALDAR ALTO, SEM APOIA-BRAÇOS, com assento e encosto estofados e estrutura em balanço, tipo "S", em tubo de aço carbono, apoiada sobre sapatas, na cor preta. Assento: estrutura em compensado multilaminado de espessura mínima de 14 mm, com espuma de poliuretano flexível, moldada por injeção sob pressão, com densidade mínima de 50 kg/m³ e espessura mínima de 40 mm, revestida em tecido pelo processo de tapeçamento, com cantos arredondados; largura mínima de 450 mm e profundidade mínima de 430 mm. Encosto: estrutura injetada em polipropileno ou poliamida, com espuma de poliuretano flexível moldada por injeção sob pressão, com densidade mínima de 45 kg/m³ e espessura mínima de 40 mm, revestida em tecido, com cantos arredondados e blindagem de acabamento em polipropileno; largura mínima de 380 mm e altura mínima de 460 mm. Estrutura: em formato "S", com pernas em tubo de aço carbono unidas por	

16	soldagem ao tubo de suporte do assento, também em aço carbono, e base provida de quatro sapatas fixas em polipropileno injetado que evitem o contato do metal com o piso, preparação de superfície metálica em nanocerâmico e revestimento eletrostático epóxi em pó na cor preta. Dimensões**:** altura do assento entre 400 e 480 mm e demais grandezas aplicáveis conforme a Tabela 3 da ABNT NBR 13962:2018, medidas pelo método da norma; dimensões totais de referência, não eliminatórias: altura total de cerca de 990 mm e base de cerca de 510 × 490 mm. Revestimento e Cor: tecido 100% poliéster na cor preta, com resistência à luz, à fricção e ao pilling; estrutura, base, contracapas e demais componentes aparentes na cor preta. Móveis entregues montados. Garantia: mínima de 5 (cinco) anos. Certificações e documentação técnica obrigatórias a serem apresentadas pelo licitante provisoriamente melhor classificado: i) Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR, PEFC ou equivalente, comprovando que a procedência da madeira seja de manejo florestal responsável ou reflorestamento; ii) Certificado de Conformidade ou Relatório de Ensaio, conforme a NBR 13962:2018 - Móveis para Escritório - Cadeiras, emitido por organismo ou laboratório acreditado pelo INMETRO; iii) Laudo Técnico quanto ao atendimento da NR-17 - Ergonomia - Ministério do Trabalho, assinado por um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho ou Fisioterapeuta ou por um ergonomista acreditado pela ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia, ou outra entidade de classe; e, iv) Catálogo técnico, contendo a especificação técnica completa, representação gráfica, desenho ou imagem fiel do produto, de modo a permitir a verificação da conformidade do modelo ofertado com aquela exigida para o item.	Unidade
17	CADEIRA GIRATÓRIA PLUS SIZE, com assento e encosto estofados, encosto fixo ao assento por duas lâminas de aço, apoia-braços reguláveis, coluna a gás e base de cinco pás em aço com rodízios, destinada a usuário com massa corporal de, no mínimo, 185 kg. Assento: estrutura em compensado multilaminado de espessura mínima de 15 mm, com espuma de poliuretano flexível de densidade mínima de 45 kg/m³ e espessura mínima de 50 mm, revestida em tecido, com cantos arredondados; largura mínima de 550 mm e profundidade mínima de 460 mm. Encosto: estrutura em compensado de madeira de 18 mm, almofada em espuma flexível de poliuretano laminada, densidade mínima de 33 kg/m³ e espessura média de 70 mm, revestida em tecido pelo processo de tapeçamento, com fita de borda em toda a extensão. Dimensões aproximadas de 590 × 650 mm, com cantos arredondados, fixada ao assento por duas lâminas vincadas em chapa de aço carbono. Mecanismo: plataforma metálica em aço, fixada sob o assento, com cantoneiras laterais e chapas de reforço central, unidas por soldagem MIG, com cone central para acoplamento da coluna a gás e alavanca para regulagem de altura do assento. Estrutura metálica com preparação de superfície em nanocerâmico e revestimento eletrostático epóxi em pó. Coluna: a gás, com curso mínimo de 105 mm, corpo cilíndrico em aço carbono com diâmetro externo de 50 mm, conificado em uma das extremidades para fixação na base. Base: com cinco pás em chapa de aço carbono conformada por estampagem e travada por soldagem MIG, com anel central em tubo de aço carbono, pás fixadas por soldagem MIG, furação central conificada para acoplamento da coluna a gás e diâmetro aproximado de 680 mm. Com preparação de superfície em nanocerâmico e revestimento eletrostático epóxi em pó na cor preta, dotada de blindagem central em polipropileno com fixação por cliques. Rodízios: cinco unidades, de duas roldanas cada, com 60 mm de diâmetro, núcleo em poliamida e banda de rodagem em poliuretano, destinados a pisos rígidos. Apoia-Braços: par, com regulagem de altura, acionada por botão externo, com curso mínimo de 60 mm em no mínimo 7 (sete) posições, e regulagem de avanço horizontal, com curso mínimo de 44 mm; componentes e mecanismos estruturais em poliamida, peças de acabamento em polipropileno e apoio com dimensões aproximadas de 95 × 265 mm. Dimensões gerais aproximadas: altura total regulável de 1.052 a 1.167 mm; altura do assento ao piso de 431 a 546 mm; profundidade de 682 mm; largura de 752 mm entre as faces externas dos apoia-braços; e altura dos apoia-braços em relação ao assento de 170 a 230 mm. Capacidade: suportar usuário com massa corporal de, no mínimo, 185 kg. Revestimento e Cor: tecido 100% poliéster na cor preta, com resistência à luz, à fricção e ao pilling; estrutura, base, rodízios, apoia-braços, contracapas e demais componentes aparentes na cor preta. Móveis entregues montados. Garantia: mínima de 5 (cinco) anos. Certificações e documentação técnica obrigatórias a serem apresentadas pelo licitante provisoriamente melhor classificado: i) Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR, PEFC ou equivalente, comprovando que a procedência da madeira seja de manejo florestal responsável ou reflorestamento; ii) Laudo Técnico quanto ao atendimento da NR-17 - Ergonomia - Ministério do Trabalho, assinado por um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho ou Fisioterapeuta ou por um ergonomista acreditado pela ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia, ou outra entidade de classe; e, iii) Catálogo técnico, contendo a	Unidade

	especificação técnica completa, representação gráfica, desenho ou imagem fiel do produto, de modo a permitir a verificação da conformidade do modelo ofertado com aquela exigida para o item.	
LOTE 4 - LONGARINA E SOFÁS		
Item	**Especificação**	**Unidade de Fornecimento**
18	LONGARINA DE 3 (TRÊS) LUGARES COM ESPALDAR ALTO, com assentos e encostos estofados, apoia-braços nas extremidades e entre os assentos e estrutura em aço com sapatas niveladoras, na cor preta. Estrutura: travessa em tubo retangular de seção mínima de 50 × 30 mm e pés em tubo de aço, com sapatas niveladoras, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor preta. Assentos: 3 (três), com estrutura em compensado multilaminado de espessura mínima de 14 mm, almofada em espuma flexível de poliuretano moldada de densidade mínima de 50 kg/m³ e espessura mínima de 40 mm, revestidos em tecido por tapeçamento, com cantos arredondados; largura mínima de 450 mm e profundidade mínima de 430 mm. Encostos: 3 (três), com estrutura injetada em polipropileno ou poliamida, almofada em espuma de poliuretano flexível, moldada por injeção sob pressão, densidade mínima de 45 kg/m³ e espessura mínima de 40 mm, revestidos em tecido, com contracapa de acabamento em polipropileno; largura mínima de 380 mm e altura mínima de 460 mm, com cantos arredondados. Apoia-Braços: no mínimo 4 (quatro), posicionados nas extremidades e entre os assentos, com estrutura triangular em polipropileno injetado, flange em formato "L" para fixação ao assento. Dimensões: altura do assento entre 400 e 480 mm; dimensões totais de referência, não eliminatórias: comprimento de cerca de 1.800 mm, altura de cerca de 1.000 mm e profundidade de cerca de 550 mm. Revestimento e Cor: tecido 100% poliéster na cor preta, com resistência à luz, à fricção e ao pilling; estrutura, ponteiras, sapatas, apoia-braços, contracapas e demais componentes aparentes na cor preta. Móveis entregues montados. Garantia: mínima de 5 (cinco) anos. Certificações e documentação técnica obrigatórias a serem apresentadas pelo licitante provisoriamente melhor classificado: i) Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR, PEFC ou equivalente, comprovando que a procedência da madeira seja de manejo florestal responsável ou reflorestamento; ii) Certificado de Conformidade ou Relatório de Ensaio, conforme a ABNT NBR 16031:2012 (Móveis - Assentos múltiplos - Requisitos e métodos para resistência e durabilidade), emitido por organismo ou laboratório acreditado pelo INMETRO; iii) Laudo Técnico quanto ao atendimento da NR-17 - Ergonomia - Ministério do Trabalho, assinado por um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho ou Fisioterapeuta ou por um ergonomista acreditado pela ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia, ou outra entidade de classe; e, iv) Catálogo técnico, contendo a especificação técnica completa, representação gráfica, desenho ou imagem fiel do produto, de modo a permitir a verificação da conformidade do modelo ofertado com aquela exigida para o item.	Unidade
19	SOFÁ DE 1 (UM) LUGAR, com assento e encosto estofados, apoia-braços laterais e estrutura metálica tubular apoiada sobre sapatas, na cor preta. Estrutura: em tubo de aço carbono de seção oblonga, de no mínimo 25 × 50 mm com parede de 1,5 mm, ou de seção redonda, de no mínimo 38,1 mm de diâmetro com parede de 1,5 mm, de resistência à flexão equivalente, conformado por curvamento mecânico, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor preta, apoiada sobre sapatas fixas em polipropileno injetado. Assento e Encosto: estofados, sobre concha ou caixa de compensado multilaminado de espessura mínima de 12 mm, com espuma flexível de poliuretano moldada por injeção, de densidade mínima de 50 kg/m³ e espessura média mínima de 60 mm, revestidos em tecido por tapeçamento, com cantos arredondados. Assento de aproximadamente 600 × 495 mm e encosto de 600 × 420 mm. Apoia-Braços: 2 (dois), laterais, integrados à estrutura metálica tubular, conformado por curvamento mecânico e acabamento preto, com capa superior em polipropileno. Dimensões: largura de 600 a 800 mm, profundidade de 600 a 750 mm, altura total de 700 a 850 mm e altura do assento entre 400 e 460 mm. Revestimento e Cor: tecido 100% poliéster na cor preta, com resistência à luz, à fricção e ao pilling; estrutura, sapatas, apoia-braços e demais componentes aparentes na cor preta. Móveis entregues montados. Garantia: mínima de 5 (cinco) anos. Certificações e documentação técnica obrigatórias a serem apresentadas pelo licitante provisoriamente melhor classificado: i) Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR, PEFC ou equivalente, comprovando que a procedência da madeira seja de manejo florestal responsável ou reflorestamento; ii) Laudo Técnico quanto ao atendimento da NR-17 - Ergonomia – Ministério do Trabalho, assinado por um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho ou Fisioterapeuta ou por um ergonomista acreditado pela ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia, ou outra entidade de classe; e, iii) Catálogo técnico, contendo a especificação técnica completa, representação gráfica, desenho ou imagem fiel do produto, de modo a	Unidade

	permitir a verificação da conformidade do modelo ofertado com aquela exigida para o item.	
20	SOFÁ DE 3 (TRÊS) LUGARES, com assentos e encostos estofados dispostos lado a lado, apoia-braços nas extremidades e estrutura metálica tubular única apoiada sobre sapatas, na cor preta. Estrutura: única para os 3 (três) lugares, com pés nas extremidades e entre os assentos, confeccionada em tubo de aço carbono de seção oblonga, de no mínimo 25 × 50 mm com parede de 1,5 mm, ou de seção redonda, de no mínimo 38,1 mm de diâmetro com parede de 1,5 mm, de resistência à flexão equivalente, conformado por curvamento mecânico, com apoios nas extremidades e entre os assentos, tratamento em nanocerâmico e revestimento eletrostático epóxi a pó na cor preta, apoiada sobre sapatas fixas em polipropileno injetado. Assentos e Encostos: 3 (três) conjuntos, estofados, sobre concha ou caixa de compensado multilaminado de espessura mínima de 12 mm, com espuma flexível de poliuretano moldada por injeção, de densidade mínima de 50 kg/m³ e espessura média mínima de 60 mm, revestidos em tecido por tapeçamento, com cantos arredondados. Apoia-Braços: 2 (dois), nas extremidades, integrados à estrutura metálica tubular, conformado por curvamento mecânico e acabamento preto, com capa superior em polipropileno. Dimensões: Aproximadamente 2.090 mm de comprimento, 823 mm de altura, 426 mm de altura do assento ao piso e 662 mm de profundidade, com apoia-braços a 580 mm do piso. Revestimento e Cor: tecido 100% poliéster na cor preta, com resistência à luz, à fricção e ao pilling; estrutura, sapatas, apoia-braços e demais componentes aparentes na cor preta. Móveis entregues montados. Garantia: mínima de 5 (cinco) anos. Certificações e documentação técnica obrigatórias a serem apresentadas pelo licitante provisoriamente melhor classificado: i) Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR, PEFC ou equivalente, comprovando que a procedência da madeira seja de manejo florestal responsável ou reflorestamento; ii) Laudo Técnico quanto ao atendimento da NR-17 - Ergonomia – Ministério do Trabalho, assinado por um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho ou Fisioterapeuta ou por um ergonomista acreditado pela ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia, ou outra entidade de classe; e, iii) Catálogo técnico, contendo a especificação técnica completa, representação gráfica, desenho ou imagem fiel do produto, de modo a permitir a verificação da conformidade do modelo ofertado com aquela exigida para o item.	Unidade

LOTE 5 - MESA ABS E CADEIRA EMPILHÁVEL		
Item	**Especificação**	**Unidade de Fornecimento**
21	MESA QUADRADA, com tampo em ABS injetado e pés em polipropileno injetado. Tampo: em ABS injetado, com rasgos longitudinais e transversais distribuídos ao longo da superfície, dois acoplamentos laterais para conexão de mesas dispostas lado a lado e pré-disposição central para instalação de acessórios. Face inferior dotada de quatro alojamentos para fixação dos pés, sendo um em cada canto. Pés: 4 (quatro), em polipropileno injetado, com seção retangular ao longo de todo o comprimento aparente e extremidade superior cônica, fixada por interferência aos alojamentos da face inferior do tampo. Dimensões: Tampo com aproximadamente 801 × 801 mm e altura total aproximada de 725 mm. Capacidade de Carga: Mínimo de 80 kg. Cor: A definir pela Administração, aplicada ao tampo e aos pés. Móveis entregues montados. Garantia: mínima de 12 (doze) meses. Documentação Técnica Obrigatória: Catálogo técnico, contendo a especificação técnica completa, representação gráfica, desenho ou imagem fiel do produto, de modo a permitir a verificação da conformidade do modelo ofertado com aquela exigida para o item.	Unidade
22	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL, com estrutura em tubo de aço e assento e encosto em polipropileno injetado, moldados anatomicamente, empilhável em no mínimo 8 (oito) unidades. Estrutura: em tubo de aço de seção redonda, com diâmetro mínimo de 19 mm e parede mínima de 1,5 mm, com uniões soldadas, quatro pés com ponteiras ou sapatas injetadas em polipropileno, preparação de superfície metálica em nanocerâmico e revestimento eletrostático epóxi em pó na cor preta. Assento: em polipropileno injetado, moldado anatomicamente, com acabamento texturizado, aberturas longitudinais, cantos arredondados e dimensões aproximadas de 400 × 420 mm. Fixado à estrutura por encaixe na parte frontal e parafusos na parte traseira. Encosto: em polipropileno injetado, moldado anatomicamente, com acabamento texturizado, aberturas longitudinais, cantos arredondados e dimensões aproximadas de 400 × 250 mm. Fixado à estrutura por dupla cavidade posterior, com encaixe na estrutura metálica e travamento por dois pinos fixadores injetados em polipropileno. Dimensões Gerais Aproximadas: altura total de 805 mm; altura do assento ao piso de 460 mm, medida na borda frontal; largura	Unidade

	total de 443 mm, medida ao piso entre as faces externas dos pés; e profundidade total de 558 mm, medida ao piso entre as extremidades dos pés. Cor: estrutura na cor preta. Cor do assento e do encosto a ser definida pela Administração. Móveis entregues montados. Garantia: mínima de 12 (doze) meses. Documentação Técnica Obrigatória: Catálogo técnico, contendo a especificação técnica completa, representação gráfica, desenho ou imagem fiel do produto, de modo a permitir a verificação da conformidade do modelo ofertado com aquela exigida para o item.	

ITENS AUTÔNOMOS

POLTRONA E BANQUETA

Item	Especificação	Unidade de Fornecimento
23	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO COM PUFF. Poltrona fixa, destinada ao apoio à amamentação, com estrutura interna em madeira maciça de pinus, eucalipto ou outra madeira de resistência equivalente, seca e tratada contra fungos, mofo, cupins e outros agentes deteriorantes. Revestimento integral em material sintético tipo courino, courvim, couro sintético ou equivalente, de superfície lisa, resistente e de fácil higienização, em cor a definir pela Administração. Assento fixo, com sustentação por percintas ou cintas elásticas de alta resistência, estofado em espuma de poliuretano com densidade mínima D23, admitida densidade superior, com tratamento antimofo ou característica equivalente de resistência microbiológica. Dimensões úteis aproximadas do assento: largura mínima de 460 mm, profundidade mínima de 480 mm e altura do piso entre 420 e 500 mm. Encosto fixo, estofado, com sustentação por percintas/cintas elásticas ou sistema de desempenho equivalente, em espuma de poliuretano com densidade mínima D20, admitida densidade superior, com altura útil mínima de 500 mm, medida a partir do assento. Braços fixos e estofados, com espuma de poliuretano de densidade mínima D20 ou superior. Base fixa e estável, podendo ser constituída por pés de madeira, sapatas, estrutura inferior em madeira ou sistema equivalente, desde que assegure estabilidade, resistência e proteção do piso. Capacidade mínima de carga da poltrona: 110 kg, sem impacto. Dimensões externas aproximadas: largura entre 670 e 800 mm; profundidade entre 690 e 820 mm; altura total entre 950 e 1.120 mm. PUFF: formato quadrado ou retangular, estruturado em madeira ou material estrutural de resistência equivalente, estofado com espuma de poliuretano e revestido no mesmo padrão da poltrona ou em acabamento compatível. Base apoiada em pés, sapatas ou elementos de proteção do piso. Dimensões aproximadas: largura entre 330 e 510 mm; profundidade entre 330 e 410 mm; altura entre 300 e 420 mm. Capacidade mínima de carga: 80 kg, sem impacto. A poltrona e o puff deverão formar conjunto harmônico, apresentar estabilidade, acabamento uniforme, ausência de arestas ou elementos cortantes e ser adequados ao uso institucional. Móveis entregues montados. Garantia: mínima de 12 (doze) meses. Documentação Técnica Obrigatória: Catálogo técnico, contendo a especificação técnica completa, representação gráfica, desenho ou imagem fiel do produto, de modo a permitir a verificação da conformidade do modelo ofertado com aquela exigida para o item.	Unidade
24	BANQUETA COM ENCOSTO, de altura fixa, com assento e encosto em polipropileno injetado, sem estofamento, e estrutura metálica com base trapezoidal ou em arco contínuo (trenó) e apoio para os pés, destinada ao descanso dos usuários durante as pausas nas atividades realizadas em pé, em laboratórios, áreas de convivência e ambientes similares, na cor preta. Estrutura: em tubo ou barra de aço carbono com diâmetro mínimo de 11 mm, com apoio para os pés e reforço estrutural, uniões soldadas, sapatas em polímero, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor preta. Assento: em polipropileno injetado, com cavidades inferiores para encaixe na estrutura metálica, dimensões aproximadas de 430 × 480 mm (l × p) e cantos arredondados. Encosto: em polipropileno injetado, com dimensões aproximadas de 415 × 325 mm (l × a), cantos arredondados e fixação à estrutura por duas cavidades inferiores com engates travados pelo assento. Dimensões: altura do assento ao piso entre 690 e 760 mm. Cor: preta no assento, no encosto, na estrutura e nos demais componentes aparentes, admitidas sapatas em polímero preto ou translúcido. Móveis entregues montados. Garantia: mínima de 12 (doze) meses. Certificações e documentação técnica obrigatórias a serem apresentadas pelo licitante provisoriamente melhor classificado: i) Laudo Técnico quanto ao atendimento da NR-17 - Ergonomia - Ministério do Trabalho, assinado por um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho ou Fisioterapeuta ou por um ergonomista acreditado pela ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia, ou outra entidade de classe; e, ii) Catálogo técnico, contendo a especificação técnica completa, representação gráfica, desenho ou imagem fiel do produto, de modo a permitir a	Unidade

	verificação da conformidade do modelo ofertado com aquela exigida para o item.	

MOBILIÁRIO EM AÇO		
Item	**Especificação**	**Unidade de Fornecimento**
25	ARMÁRIO EXTRA-ALTO DE AÇO, COM DUAS PORTAS. Dimensões (largura × profundidade × altura): 900 a 1.000 mm × 450 a 500 mm × 1.900 a 2.000 mm. Tampo superior em chapa de aço com espessura mínima de 0,60 mm (nº 24); laterais, fundo, base e quadro das portas em chapa de aço com espessura mínima de 0,45 mm (nº 26). Portas: duas, em chapa de aço com espessura mínima de 0,45 mm (nº 26), com reforço duplo, puxador tipo cava e rasgos para ventilação. Fechamento: fechadura de cilindro com lingueta, acionada por chave. Prateleiras: 4 (quatro), reguláveis por encaixes distribuídos ao longo da altura, em chapa de aço com espessura mínima de 0,45 mm (nº 26), com reforço e capacidade mínima correspondente à carga uniformemente distribuída de 20 g/cm² (200 kg/m²). Apoio: niveladores de altura. Acabamento: pintura eletrostática a pó, com resistência à corrosão. Segurança: bordas e arestas acessíveis, inclusive cavas e rasgos de ventilação, arredondadas, isentas de rebarbas e sem arestas cortantes. Cor a ser definida pela Administração. Móveis entregues montados. Garantia: mínima de 12 (doze) meses. Conformidade: o produto deverá atender as características construtivas e os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade da ABNT NBR 13961:2010. Documentação técnica obrigatória a ser apresentada pelo licitante provisoriamente melhor classificado: i) Manual de instruções e de instalação, em língua portuguesa; ii) Termo/certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto; e, iii) Catálogo técnico, contendo a especificação técnica completa, representação gráfica, desenho ou imagem fiel do produto, de modo a permitir a verificação da conformidade do modelo ofertado com aquela exigida para o item.	Unidade
26	ESTANTE DE AÇO ABERTA. Dimensões externas (largura × profundidade × altura): 900 a 1.000 mm × 450 a 500 mm × 1.950 a 2.050 mm. Colunas: quatro, em chapa de aço com espessura mínima de 1,20 mm (nº 18), com furação para regulagem das prateleiras. Prateleiras: seis, reguláveis, em chapa de aço com espessura mínima de 0,60 mm (nº 24), com reforço e capacidade mínima correspondente à carga uniformemente distribuída de 20 g/cm² (200 kg/m²). Travamento: em X nas laterais e no fundo. Acabamento: pintura eletrostática a pó. Segurança: bordas, arestas e furações arredondadas, isentas de rebarbas e sem arestas cortantes. Cor a ser definida pela Administração. Móveis entregues montados. Garantia: mínima de 12 (doze) meses. Documentação técnica obrigatória a ser apresentada pelo licitante provisoriamente melhor classificado: i) Manual de instruções e de instalação, em língua portuguesa; ii) Termo/certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto; e, iii) Catálogo técnico, contendo a especificação técnica completa, representação gráfica, desenho ou imagem fiel do produto, de modo a permitir a verificação da conformidade do modelo ofertado com aquela exigida para o item.	Unidade

ELETROELETRÔNICOS		
Item	**Especificação**	**Unidade de Fornecimento**
	TELEVISOR SMART TV DE 65 POLEGADAS. Tela: com tamanho nominal de 65 polegadas e diagonal visível de no mínimo 163 cm, em tecnologia LCD com retroiluminação LED, admitidas as variantes com pontos quânticos (quantum dot) e Mini LED, ou OLED, com resolução nativa de no mínimo 3.840 × 2.160 pixels (4K Ultra HD), taxa de atualização nativa mínima de 60 Hz e formato 16:9. Imagem: suporte a HDR10 ou superior e processador de imagem com conversão de resolução (upscaling). Áudio: sistema integrado estéreo, de no mínimo 2.0 canais, com potência total mínima de 20 W RMS e decodificação Dolby Digital, Dolby Audio ou DTS. Sistema operacional: integrado (Google TV, Android TV, Tizen, webOS, VIDAA, Roku OS ou equivalente), com loja de aplicativos, atualização de software disponibilizada pelo fabricante, navegador de internet nativo ou disponível na loja de aplicativos do sistema e espelhamento de tela sem fio de dispositivos móveis e computadores (Chromecast built-in, AirPlay 2, Miracast ou equivalente). Conexões: no mínimo 3 (três) portas HDMI 2.0 ou superior, ao menos uma com ARC ou eARC; no mínimo 1 (uma) porta USB tipo A, 2.0 ou superior, para reprodução de mídias; 1 (uma) porta Ethernet (RJ45), para rede cabeada; e saída de áudio digital óptica (S/PDIF) ou saída P2 de 3,5 mm. Conectividade sem fio: Wi-Fi e Bluetooth integrados, sendo o Wi-Fi de banda dupla (2,4 GHz e 5 GHz), no padrão Wi-Fi 5 (IEEE 802.11ac) ou superior, e o Bluetooth 4.2 ou superior. Sintonizador: de TV digital terrestre, integrado, no padrão ISDB-T/SBTVD, com entrada para antena (RF).	

27	Alimentação elétrica: fonte bivolt automática, de 100 V a 240 V, em 50/60 Hz, com cabo de alimentação dotado de plugue no padrão da ABNT NBR 14136. Eficiência energética: classificação A na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do Inmetro. Homologação: pela Anatel, do equipamento e de seus módulos de radiofrequência (Wi-Fi e Bluetooth), bem como do controle remoto, quando este operar por radiofrequência. Fornecimento: acompanhado de 1 (um) controle remoto, com pilhas, da base de mesa original do equipamento e do cabo de alimentação e demais acessórios originalmente previstos pelo fabricante e necessários ao seu correto funcionamento, em embalagem original lacrada, produto novo, sem uso, observado o sistema de instalação indicado no manual ou catálogo pertinentes ao objeto ofertado. Documentação técnica obrigatória a ser apresentada pelo licitante provisoriamente melhor classificado: i) Manual de instruções e de instalação, em língua portuguesa; ii) Termo ou certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto; iii) Comprovação de rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante no território nacional, mediante a relação publicada no sítio oficial do fabricante ou declaração deste; iv) Certificado de regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) para atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais, ressalvado o produto importado cujo fabricante estrangeiro não exerça no País a atividade sujeita ao cadastro ; e, v) Catálogo técnico, contendo a especificação técnica completa, representação gráfica, desenho ou imagem fiel do produto, de modo a permitir a verificação da conformidade do modelo ofertado com aquela exigida para o item.	Unidade
28	TELEVISOR SMART TV DE 75 POLEGADAS. Tela: com tamanho nominal de no mínimo 75 polegadas e diagonal visível de no mínimo 188 cm, em tecnologia LCD com retroiluminação LED, admitidas as variantes com pontos quânticos (quantum dot) e Mini LED, ou OLED, com resolução nativa de no mínimo 3.840 × 2.160 pixels (4K Ultra HD), taxa de atualização nativa mínima de 60 Hz e formato 16:9. Imagem: suporte a HDR10 ou superior e processador de imagem com conversão de resolução (upscaling). Áudio: sistema integrado estéreo, de no mínimo 2.0 canais, com potência total mínima de 20 W RMS e decodificação Dolby Digital, Dolby Audio ou DTS. Sistema operacional: integrado (Google TV, Android TV, Tizen, webOS, VIDAA, Roku OS ou equivalente), com loja de aplicativos, atualização de software disponibilizada pelo fabricante, navegador de internet nativo ou disponível na loja de aplicativos do sistema e espelhamento de tela sem fio de dispositivos móveis e computadores (Chromecast built-in, AirPlay 2, Miracast ou equivalente). Conexões: no mínimo 3 (três) portas HDMI 2.0 ou superior, ao menos uma com ARC ou eARC; no mínimo 1 (uma) porta USB tipo A, 2.0 ou superior, para reprodução de mídias; 1 (uma) porta Ethernet (RJ45), para rede cabeada; e saída de áudio digital óptica (S/PDIF) ou saída P2 de 3,5 mm. Conectividade sem fio: Wi-Fi e Bluetooth integrados, sendo o Wi-Fi de banda dupla (2,4 GHz e 5 GHz), no padrão Wi-Fi 5 (IEEE 802.11ac) ou superior, e o Bluetooth 4.2 ou superior. Sintonizador: de TV digital terrestre, integrado, no padrão ISDB-T/SBTVD, com entrada para antena (RF). Alimentação elétrica: fonte bivolt automática, de 100 V a 240 V, em 50/60 Hz, com cabo de alimentação dotado de plugue no padrão da ABNT NBR 14136. Eficiência energética: classificação A na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do Inmetro. Homologação: pela Anatel, do equipamento e de seus módulos de radiofrequência (Wi-Fi e Bluetooth), bem como do controle remoto, quando este operar por radiofrequência. Fornecimento: acompanhado de 1 (um) controle remoto, com pilhas, da base de mesa original do equipamento e do cabo de alimentação e demais acessórios originalmente previstos pelo fabricante e necessários ao seu correto funcionamento, em embalagem original lacrada, produto novo, sem uso, observado o sistema de instalação indicado no manual ou catálogo pertinentes ao objeto ofertado. Documentação técnica obrigatória a ser apresentada pelo licitante provisoriamente melhor classificado: i) Manual de instruções e de instalação, em língua portuguesa; ii) Termo ou certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto; iii) Comprovação de rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante no território nacional, mediante a relação publicada no sítio oficial do fabricante ou declaração deste; iv) Certificado de regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) para atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais, ressalvado o produto importado cujo fabricante estrangeiro não exerça no País a atividade sujeita ao cadastro; e, v) Catálogo técnico, contendo a especificação técnica completa, representação gráfica, desenho ou imagem fiel do produto, de modo a permitir a verificação da conformidade do modelo ofertado com aquela exigida para o item.	Unidade

29	CAFETEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL. Capacidade: mínima de 12 L de café. Corpo e estrutura externa: em aço inoxidável AISI 430 ou superior, com acabamento escovado ou polido, de fácil higienização. Reservatório interno (bojo): em aço inoxidável AISI 304 ou superior, de uso alimentício, atóxico e resistente a choques térmicos. Aquecimento: elétrico e automático, por banho-maria ou por aquecimento indireto com resistência tubular blindada em aço inoxidável, que previna a queima da bebida. Controle de temperatura: por termostato capilar regulável, de atuação automática. Indicador luminoso: de funcionamento e do ciclo de aquecimento, por lâmpada piloto ou LED. Potência: nominal mínima de 1.200 W. Torneira: de vazão rápida, para extração, com visor de nível graduado e transparente e proteção metálica externa. Pingadeira: bandeja coletora de resíduos, removível, em aço inoxidável ou em polímero termorresistente. Tampa: superior, em aço inoxidável, com puxador em material antitérmico. Filtro: permanente, lavável e microperfurado, em aço inoxidável atóxico, que dispense o uso de coadores de pano ou descartáveis de papel. Alimentação elétrica: tensão de 220 V e frequência de 60 Hz, exclusivamente. Cabo de alimentação: flexível, tripolar (2P+T), com plugue certificado no padrão da ABNT NBR 14136. Certificação compulsória: certificação de segurança aplicável ao equipamento, conforme as normas ABNT NBR IEC 60335-1 e IEC 60335-2-15, realizada por organismo de certificação de produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), com o Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro, quando exigível pela regulamentação vigente. Fornecimento: em embalagem original lacrada, produto novo, sem uso, acompanhado dos componentes, cabos, elementos de conexão e demais acessórios originalmente previstos pelo fabricante e necessários ao seu correto funcionamento, observado o sistema de instalação indicado no respectivo manual ou catálogo pertinentes ao objeto ofertado. Documentação técnica obrigatória a ser apresentada pelo licitante provisoriamente melhor classificado: i) Manual de instruções e de instalação, em língua portuguesa; ii) Termo ou certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto; iii) Comprovação de rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante no território nacional, mediante a relação publicada no sítio oficial do fabricante ou declaração deste; iv) Certificado de regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) para atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais, ressalvado o produto importado cujo fabricante estrangeiro não exerça no País a atividade sujeita ao cadastro; e, v) Catálogo técnico, contendo a especificação técnica completa, representação gráfica, desenho ou imagem fiel do produto, de modo a permitir a verificação da conformidade do modelo ofertado com aquela exigida para o item.	Unidade
30	REFRIGERADOR FRIGOBAR. Capacidade: útil total mínima de 93 L. Acabamento externo: na cor branca. Degelo: manual ou cycle defrost. Controle de temperatura: por termostato regulável, com múltiplos níveis de ajuste. Compartimento extrafrio: superior (gela rápido), para pequenos volumes e formas de gelo. Prateleiras internas: removíveis e com regulagem de altura, em vidro temperado ou em grade de aço plastificado. Contraporta: com compartimentos e prateleiras para garrafas de até 2 L e latas. Porta: com vedação magnética e possibilidade de inversão do sentido de abertura. Gaveta: inferior, para frutas e vegetais, ou compartimento organizador. Pés: niveladores frontais. Puxador: embutido ou anatômico. Fluido refrigerante: isento das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO) cuja aquisição é vedada pelo art. 1º do Decreto nº 2.783/1998 (por exemplo, R600a ou equivalente). Alimentação elétrica: tensão de 220 V e frequência de 60 Hz, com cabo de alimentação dotado de plugue no padrão da ABNT NBR 14136. Eficiência energética: classe A na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO, pelos critérios de classificação em vigor desde 1º de janeiro de 2026 (padrão 2025 do Programa Brasileiro de Etiquetagem). Avaliação da conformidade: modelo com registro ativo no INMETRO, nos termos da regulamentação aplicável ao produto. Fornecimento: em embalagem original lacrada, produto novo, sem uso, acompanhado dos componentes, cabos, elementos de conexão e demais acessórios originalmente previstos pelo fabricante e necessários ao seu correto funcionamento, observado o sistema de instalação indicado no respectivo manual ou catálogo pertinentes ao objeto ofertado. Documentação técnica obrigatória a ser apresentada pelo licitante provisoriamente melhor classificado: i) Manual de instruções e de instalação, em língua portuguesa; ii) Termo ou certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto; iii) Comprovação de rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante no território nacional, mediante a relação publicada no sítio oficial do fabricante ou declaração deste; iv) Certificado de regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos	Unidade

	Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) para atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais, ressalvado o produto importado cujo fabricante estrangeiro não exerça no País a atividade sujeita ao cadastro; e, v) Catálogo técnico, contendo a especificação técnica completa, representação gráfica, desenho ou imagem fiel do produto, de modo a permitir a verificação da conformidade do modelo ofertado com aquela exigida para o item.	
31	FORNO DE MICRO-ONDAS INDUSTRIAL/COMERCIAL. Capacidade: mínima de 34 L. Potência: de saída mínima de 1.000 W. Gabinete e câmara interna: inteiramente em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização. Base de cocção: plana e fixa, sem prato giratório, em cerâmica, com cantos arredondados, que permita o uso de cubas gastronômicas e de pratos de até 280 mm de diâmetro. Painel de comando: eletrônico e digital, com display numérico e memória para gravação de no mínimo 10 (dez) programas, em múltiplos estágios. Funções: no mínimo 5 (cinco) níveis de potência e função de descongelamento. Temporizador: com ajuste até, no mínimo, 60 min e sinal sonoro ao final do ciclo. Porta: com visor frontal transparente e maçaneta para uso comercial ou industrial intensivo. Iluminação: interna. Empilhamento: estrutura que permita o empilhamento seguro de no mínimo 2 (duas) unidades. Alimentação elétrica: tensão de 220 V e frequência de 60 Hz. Cabo de alimentação: com plugue de 20 A no padrão da ABNT NBR 14136 (2P+T). Certificação compulsória: certificação de segurança aplicável ao equipamento, realizada por organismo de certificação de produto (OCP) acreditado pelo Inmetro, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), com o Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro, quando exigível pela regulamentação vigente. Fornecimento: em embalagem original lacrada, produto novo, sem uso, acompanhado dos componentes, cabos, elementos de conexão e demais acessórios originalmente previstos pelo fabricante e necessários ao seu correto funcionamento, observado o sistema de instalação indicado no respectivo manual ou catálogo pertinentes ao objeto ofertado. Documentação técnica obrigatória a ser apresentada pelo licitante provisoriamente melhor classificado: i) Manual de instruções e de instalação, em língua portuguesa; ii) Termo ou certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto; iii) Comprovação de rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante no território nacional, mediante a relação publicada no sítio oficial do fabricante ou declaração deste; iv) Certificado de regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) para atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais, ressalvado o produto importado cujo fabricante estrangeiro não exerça no País a atividade sujeita ao cadastro; e, v) Catálogo técnico, contendo a especificação técnica completa, representação gráfica, desenho ou imagem fiel do produto, de modo a permitir a verificação da conformidade do modelo ofertado com aquela exigida para o item.	Unidade
32	REFRIGERADOR DUPLEX. Tipo: elétrico, de uso doméstico ou comercial leve, duplex, com 2 (duas) portas independentes. Degelo: automático integral (frost free). Capacidade: útil total mínima de 370 L. Gabinete e acabamento externo: gabinete em aço eletroformatado, com pintura eletrostática resistente à corrosão, na cor branca. Controle de temperatura: regulável, com múltiplos níveis de ajuste, e fluxo de ar independente para o freezer. Iluminação: interna, em LED, no compartimento refrigerador. Prateleiras internas: removíveis e com regulagem de altura, em vidro temperado, com bordas antivazamento. Gaveta: transparente, para frutas e vegetais, com controle de umidade. Contraporta: com prateleiras e balcões para garrafas e porta-ovos. Freezer: com prateleira divisória e formas de gelo. Pés e rodízios: pés niveladores frontais e rodízios traseiros. Puxadores: embutidos ou anatômicos. Fluido refrigerante: isento das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO) cuja aquisição é vedada pelo art. 1º do Decreto nº 2.783/1998 (por exemplo, R600a ou equivalente). Alimentação elétrica: tensão de 220 V e frequência de 60 Hz. Cabo de alimentação: com comprimento mínimo de 1,4 m e plugue no padrão da ABNT NBR 14136 (2P+T). Eficiência energética: classe A na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO, pelos critérios de classificação em vigor desde 1º de janeiro de 2026 (padrão 2025 do Programa Brasileiro de Etiquetagem). Avaliação da conformidade: modelo com registro ativo no INMETRO, nos termos da regulamentação aplicável ao produto. Fornecimento: em embalagem original lacrada, produto novo, sem uso, acompanhado dos componentes, cabos, elementos de conexão e demais acessórios originalmente previstos pelo fabricante e necessários ao seu correto funcionamento, observado o sistema de instalação indicado no respectivo manual ou catálogo pertinentes ao objeto ofertado.	Unidade

	Documentação técnica obrigatória a ser apresentada pelo licitante provisoriamente melhor classificado: i) Manual de instruções e de instalação, em língua portuguesa; ii) Termo ou certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto; iii) Comprovação de rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante no território nacional, mediante a relação publicada no sítio oficial do fabricante ou declaração deste; iv) Certificado de regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) para atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais, ressalvado o produto importado cujo fabricante estrangeiro não exerça no País a atividade sujeita ao cadastro; e, v) Catálogo técnico, contendo a especificação técnica completa, representação gráfica, desenho ou imagem fiel do produto, de modo a permitir a verificação da conformidade do modelo ofertado com aquela exigida para o item.	
33	COOKTOP ELÉTRICO POR INDUÇÃO COM 5 (CINCO) ZONAS DE COCÇÃO. Tipo: cooktop elétrico por indução, para instalação de embutir em bancada, com no mínimo 5 (cinco) zonas de cocção, que permitam o uso simultâneo de no mínimo 5 (cinco) recipientes compatíveis com a tecnologia de indução. Mesa: superfície em vidro vitrocerâmico, cerâmico ou material de características e desempenho equivalentes, resistente às temperaturas decorrentes da utilização normal do equipamento e de fácil higienização, na cor preta ou em tonalidade similar. Dimensões: largura nominal aproximada de 900 mm, admitidos equipamentos com largura entre 880 e 930 mm, e profundidade entre 490 e 540 mm. As dimensões do equipamento e do respectivo nicho de instalação deverão ser informadas pelo fabricante. Potência: elétrica total nominal mínima de 9.000 W. Controle: painel de comando eletrônico sensível ao toque, integrado à mesa, que permita o acionamento e o controle individual das zonas de cocção, com no mínimo 9 (nove) níveis de regulagem de potência, ou sistema equivalente que proporcione controle gradual do aquecimento. Funções: aumento temporário da potência para aquecimento rápido (Booster, Turbo, Power Boost ou equivalente), temporizador para controle do tempo de cocção e detecção de recipiente compatível com indução. Admitem-se zonas flexíveis, conjugáveis ou interligáveis (Flex Zone, Bridge, Freezone ou equivalente), sem que essa característica constitua requisito obrigatório, desde que preservadas as demais condições desta especificação. Segurança: no mínimo, bloqueio do painel de comando, indicador de calor residual da superfície, desligamento automático de segurança e sistema que impeça ou interrompa o aquecimento na ausência de recipiente adequado sobre a respectiva zona de cocção. Alimentação elétrica: tensão de 220 V e frequência de 60 Hz, admitidos equipamentos especificados para 220 V a 240 V ou para 50/60 Hz, desde que plenamente compatíveis com a rede elétrica de 220 V e 60 Hz do local de instalação. Certificação compulsória: certificação de segurança aplicável aos aparelhos eletrodomésticos e similares, nos termos da Portaria Inmetro nº 148, de 28 de março de 2022, com suas alterações, ou da norma que venha a substituí-la, realizada por organismo de certificação de produto (OCP) acreditado pelo Inmetro, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), com o Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro, quando exigível pela regulamentação vigente. Fornecimento: em embalagem original lacrada, produto novo, sem uso, acompanhado dos componentes, cabos, elementos de conexão e demais acessórios originalmente previstos pelo fabricante e necessários ao seu correto funcionamento, observado o sistema de instalação indicado no respectivo manual ou catálogo pertinentes ao objeto ofertado. Documentação técnica obrigatória a ser apresentada pelo licitante provisoriamente melhor classificado: i) Manual de instruções e de instalação, em língua portuguesa; ii) Termo ou certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto; iii) Comprovação de rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante no território nacional, mediante a relação publicada no sítio oficial do fabricante ou declaração deste; iv) Certificado de regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) para atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais, ressalvado o produto importado cujo fabricante estrangeiro não exerça no País a atividade sujeita ao cadastro; e, v) Catálogo técnico, contendo a especificação técnica completa, representação gráfica, desenho ou imagem fiel do produto, de modo a permitir a verificação da conformidade do modelo ofertado com aquela exigida para o item.	Unidade

9. **JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART.18, §1º, VIII DA LEI 14.133/2021)**

9.1. **Da regra do parcelamento**

9.1.1. O planejamento das compras deve atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 2021), considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado (§ 2º do mesmo artigo), sem prejuízo do princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho (alínea "a").

9.1.2. No mesmo sentido, a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União torna obrigatória a admissão da adjudicação por item, e não por preço global, nas licitações de objeto divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, com o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, possam fazê-lo em relação a itens ou unidades autônomas. Nas licitações para registro de preços, o art. 12 do Decreto nº 11.462/2023 admite o julgamento por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade da adjudicação por item e evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

9.1.3. O Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU sintetiza essas balizas ao orientar que haverá parcelamento, e licitação por item, sempre que o objeto for divisível e a divisão for técnica e economicamente viável, sem perda de economia de escala e com melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, e que o agrupamento de objeto divisível seja justificado com elementos que demonstrem o prejuízo ao conjunto ou a perda de economia de escala que a solução contrária acarretaria, reforçados pela descrição do funcionamento do mercado (p. 28).

9.2. **Da solução adotada**

9.2.1. O objeto da contratação delineada neste Estudo é divisível e foi parcelado. Os 33 itens foram distribuídos em cinco lotes, que reúnem 22 itens de mesma família de produto, e em onze itens autônomos, adjudicados individualmente, como mostra o quadro a seguir, de modo que o agrupamento se restringe aos itens cuja aquisição conjunta é necessária à padronização do conjunto e vantajosa, e os demais itens são disputados isoladamente.

Tabela 2 - Composição dos Lotes e dos Itens autônomos

Agrupamento	Família de produto	Itens	Unidades	Valor estimado (R$)
Lote 1	Armários e gaveteiro em MDP	1 a 5	412	1.125.663,82
Lote 2	Mesas em MDP	6 a 11	533	1.223.165,88
Lote 3	Cadeiras giratórias e fixas	12 a 17	1.119	2.039.393,80
Lote 4	Longarina e sofás	18 a 20	147	701.794,40
Lote 5	Mesa em ABS e cadeira empilhável	21 e 22	601	252.868,70
Itens avulsos	Poltrona, banqueta, mobiliário em aço e eletroeletrônicos	23 a 33	747	1.288.067,84
			Total	**6.630.954,44**

9.2.2. Em cada lote, os itens pertencem à mesma família de produto, são produzidos pelo mesmo segmento da indústria e compartilham materiais, componentes, acabamentos e padrão de cor, o que corresponde ao enunciado do Acórdão nº 5.260/2011-Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União, segundo o qual é cabível a divisão do objeto em grupos compostos por itens de mesma natureza.

9.2.3. Nos Lotes 1 e 2, os armários, o gaveteiro e as mesas são fabricados em MDP com o mesmo revestimento melamínico, as mesmas fitas de borda e o mesmo padrão de cor (Maple Bilbao ou similar), e são dispostos lado a lado nos mesmos ambientes, onde compõem conjuntos de trabalho e de guarda. Como o padrão de cor, a textura do revestimento, os puxadores e as ferragens variam de fabricante para fabricante, a adjudicação de cada peça a um fornecedor distinto produziria, num mesmo ambiente, móveis de tonalidades e acabamentos diferentes, em prejuízo da padronização que o art. 40, inciso V, alínea "a", tutela. A separação entre armários e mesas em dois lotes, por sua vez, amplia a disputa, ao permitir a participação dos fornecedores especializados em cada uma dessas linhas.

9.2.4. No Lote 3, as cadeiras giratórias e fixas têm o mesmo revestimento em tecido de poliéster preto, componentes aparentes e estruturas metálicas na cor preta e, à exceção da cadeira plus size, são ensaiadas segundo a mesma norma (ABNT NBR 13962:2018), o que corresponde às linhas de cadeiras dos fabricantes, que reúnem os modelos giratórios e as cadeiras fixas de aproximação e de diálogo que os acompanham nos postos de trabalho e nas salas de reunião. No Lote 4, a longarina e os sofás são assentos estofados de espera e de recepção, com o mesmo revestimento e estruturas tubulares de aço na cor preta, destinados aos mesmos ambientes. No Lote 5, a mesa quadrada em ABS e a cadeira empilhável em polipropileno formam o conjunto de uso coletivo dos espaços de convivência, cujas cores serão definidas pela Administração de forma harmônica.

9.2.5. A vantagem econômica do agrupamento decorre da escala e da logística. Cada lote concentra centenas de unidades a serem entregues e montadas nas mesmas unidades do IFTO, o que permite ao fornecedor diluir o frete e o deslocamento das equipes de montagem para doze municípios entre todos os itens do lote, custos que, na adjudicação por item, seriam suportados separadamente por cada fornecedor e repassados aos preços de itens de menor quantidade, como a mesa de centro (34 unidades) ou o sofá de um lugar (40 unidades), que isoladamente despertariam menor interesse do mercado. Concentra-se, ainda, em um só fornecedor por família a responsabilidade pela montagem e pela garantia de cinco anos de bens que convivem nos mesmos ambientes.

9.2.6. O agrupamento corresponde ao funcionamento do mercado, cujos fabricantes organizam o portfólio em linhas de produtos de mesma família, e à prática da Administração, pois 18 das contratações examinadas no levantamento adotaram lotes formados por itens de mesma natureza, em composições semelhantes às do IFTO (subitem 6.7.1), com oferta distribuída entre dezenas de fornecedores e fabricantes, sem concentração (subitem 6.6.1). Os riscos do agrupamento

são mitigados pelas cautelas do art. 13 do Decreto nº 11.462, de 2023: o edital indicará o critério de aceitabilidade dos preços unitários máximos, de modo que nenhum item do lote seja adjudicado acima do seu valor estimado, e a contratação posterior de item específico de um lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração da sua vantagem.

9.2.7. Os itens 23 a 33 são adjudicados por item, porque pertencem a segmentos de mercado distintos entre si e dos lotes, a poltrona de amamentação e a banqueta são peças de uso específico, sem correspondência com os demais bens de um mesmo ambiente, o mobiliário em aço é produzido por indústria própria, e os eletroeletrônicos, além de produzidos por segmento diverso, sujeitam-se a regras próprias de avaliação da conformidade, de eficiência energética e de margem de preferência, aplicadas item a item (item 4.14). A adjudicação individual desses itens amplia a competição, permite o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de menor valor (item 4.13) e não acarreta perda de economia de escala, pois não há entre eles padronização a preservar nem logística comum relevante.

9.2.8. O agrupamento não se justifica por fundamento estranho à natureza dos bens. Não há, nos lotes, item cuja inclusão dependa de fornecedor exclusivo, as exigências técnicas são atendidas por diversos fabricantes (Seção 6), e o valor de cada lote, isoladamente considerado, é compatível com a participação das empresas de menor porte que predominam entre os vencedores das contratações referenciais (subitem 6.6.2).

9.2.9. A solução observa, ainda, os parâmetros que o art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, impõe ao parcelamento nas compras.

a) A divisão do objeto em lotes é viável e foi adotada, com cinco lotes e onze itens autônomos (subitem 9.2.1);

b) As peculiaridades do mercado local foram consideradas, sem exigência de origem dos bens ou da mão de obra, o que preserva a participação de fornecedores estabelecidos no Tocantins (subitem 8.2.3); e,

c) A ampliação da competição é promovida pela separação entre armários e mesas, pela adjudicação por item dos bens de segmentos distintos e pelo tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte nos itens autônomos (subitens 9.2.3 e 9.2.7 e item 4.13), em mercado no qual o levantamento não identificou concentração em fornecedor ou fabricante (subitem 6.6.1).

9.2.9.1. O agrupamento dos itens de cada lote, por sua vez, corresponde à hipótese do § 3º, inciso I, do mesmo artigo, porque a economia de escala, a redução dos custos de gestão e a maior vantagem na contratação recomendam a compra dos itens de cada família do mesmo fornecedor (subitens 9.2.3 a 9.2.5), e não envolve as hipóteses dos incisos II e III, pois os bens não configuram sistema único e integrado e a padronização adotada, que admite produtos de quaisquer fabricantes (subitens 4.3.2 e 4.3.4), não conduz a fornecedor exclusivo (subitem 9.2.8).

10. **BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO (LEI 14.133/21, ART.18, §1º, IX)**

10.1. O Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU orienta indicar os benefícios diretos e indiretos pretendidos com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, impactos ambientais positivos e melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade (p. 29). Na presente contratação, os resultados pretendidos são os seguintes.

10.2.Quanto à eficácia, pretende-se recompor o mobiliário que perdeu a capacidade de atendimento, suprir as insuficiências dos ambientes em uso e estruturar os ambientes novos ou ampliados (itens 2.5 a 2.9), de modo que salas de aula, laboratórios, bibliotecas, setores administrativos e espaços de convivência construídos ou reformados entrem em funcionamento e que as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão das treze unidades prossigam sem interrupção nem improvisação.

10.3.Quanto às condições de trabalho e de estudo, pretende-se dotar os postos de trabalho de mesas e cadeiras cuja conformidade com as normas da ABNT e com os requisitos da NR-17 foi comprovada na aceitação da proposta (item 4.6), com benefício direto à saúde e ao conforto de servidores e estudantes que permanecem nos ambientes por longos períodos (subitem 4.6.13.1).

10.4.Quanto à economicidade, a consolidação da demanda das treze unidades em uma só licitação e o agrupamento por família de produto favorecem a obtenção de melhores preços pela escala (Seção 9), o registro de preços permite adquirir somente as quantidades efetivamente necessárias, no momento em que forem necessárias, sem formação de estoques, e a durabilidade comprovada por ensaios, aliada à garantia de cinco anos no mobiliário dos Lotes 1 a 4, reduz a frequência de reposição e os custos de manutenção ao longo da vida útil dos bens.

10.5.Quanto à eficiência administrativa e ao aproveitamento dos recursos humanos e materiais, um único processo atende às treze unidades, em vez de procedimentos repetidos em cada campus, e a padronização do mobiliário em todo o Instituto facilita a gestão patrimonial, a reposição de peças, o remanejamento de bens entre setores e unidades e a fiscalização dos contratos.

10.6.Quanto aos impactos ambientais positivos, a contratação adquire mobiliário com madeira de origem certificada, de fabricantes regularmente inscritos no Cadastro Técnico Federal, equipamentos de maior eficiência energética e refrigeradores isentos de substâncias que destroem a camada de ozônio, e impõe ao Contratado a destinação adequada das embalagens e dos resíduos (Seção 13).

10.7.Esses resultados serão aferidos no recebimento dos bens e na fiscalização dos contratos e orientarão a revisão da formatação da contratação até a elaboração final do termo de referência, como recomenda o aludido Instrumento de Padronização (p. 30).

11. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART. 18, § 1º, X DA LEI 14.133/2021)**

11.1. Para que a contratação produza os seus efeitos, a Administração adotará as seguintes providências, em atenção ao Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU, que orienta elaborar cronograma das adequações necessárias, considerar a capacitação dos servidores que atuarão na contratação e na fiscalização e incluir a atuação prévia no Mapa de Riscos (p. 30).

11.2.Designação e capacitação. A autoridade competente designará o gestor e os fiscais da ata e dos contratos dela decorrentes, com representantes nas unidades demandantes, aos quais serão dadas a

conhecer as especificações, os documentos técnicos exigidos e os procedimentos de recebimento, em especial a verificação da montagem e da conformidade dos bens com as especificações (item 4.15), e cuja capacitação será promovida quando a designação recair sobre servidor sem experiência na fiscalização de fornecimentos.

11.3. Adequação dos ambientes. Cada unidade demandante emitirá os seus pedidos somente para ambientes aptos a receber os bens, e, nas unidades com ambientes em construção ou ampliação, como o Campus Tocantinópolis e os Campi Avançados Formoso do Araguaia, Lagoa da Confusão e Pedro Afonso (itens 2.7 e 2.9), elaborará cronograma que compatibilize os pedidos com a conclusão das obras, com a indicação dos responsáveis, a fim de evitar o recebimento de bens sem local adequado de montagem e de guarda.

11.4. Instalações dos eletroeletrônicos. Antes do pedido do forno de micro-ondas, do cooktop por indução e dos refrigeradores, a unidade verificará a compatibilidade das instalações elétricas com a tensão de 220 V e com a potência dos equipamentos, em especial a existência de circuito adequado para o cooktop, e a existência de bancada apta ao seu embutimento.

11.5. Destinação dos bens substituídos. Os bens que se tornarem inservíveis em razão da substituição serão objeto de desfazimento pelos procedimentos próprios da Administração, priorizado o reaproveitamento nas próprias unidades ou em outras unidades do IFTO, quando possível.

11.6. Mapa de Riscos. Os riscos relacionados a essas providências, em especial o de recebimento de bens antes da conclusão dos ambientes a que se destinam, serão incluídos no Mapa de Riscos da contratação, com as respectivas medidas de tratamento.

11.7. Classificação da informação. Avaliada a necessidade de classificação deste Estudo, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, como orientam o Instrumento de Padronização (p. 31) e o art. 13 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, verificou-se que ele não contém informação sujeita a restrição de acesso.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (ART.18, §1º, XI DA LEI 14.133/21)

12.1. Nos termos do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU, a Administração deve informar as contratações que guardem relação ou afinidade, pretéritas ou futuras, com a pretensão contratual, a fim de evitar posicionamentos contraditórios e sobreposição de contratações (p. 29). A presente contratação é o único procedimento em curso no IFTO para a aquisição de mobiliário e de eletrodomésticos destinados às suas unidades, e não depende de outra contratação para a sua execução, pois compreende, no próprio objeto, a entrega, a montagem e a garantia dos bens.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (LEI 14.133/21 ART.18, §1º, XII)

13.1. Os possíveis impactos ambientais da contratação e as respectivas medidas de tratamento foram identificados com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (8ª edição), como recomenda o Instrumento de Padronização (p. 30), e as medidas integram as especificações dos itens e as obrigações do Contratado, nos termos do item 4.5 deste Estudo.

13.2. A fabricação do mobiliário em MDP e em compensado consome madeira, cuja extração ilegal ou sem manejo contribui para o desmatamento. A medida adotada é a exigência de certificação de cadeia de custódia, que assegura a procedência da madeira de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, nos itens que empregam madeira na forma de painel industrializado (subitem 4.6.5).

13.3. A fabricação dos móveis com predominância de madeira e dos eletroeletrônicos envolve atividades potencialmente poluidoras, sujeitas ao controle do órgão ambiental. A medida adotada é a exigência do Certificado de Regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal do IBAMA nos itens 1 a 11 e 27 a 33 (subitem 4.6.4).

13.4. O uso dos eletroeletrônicos consome energia elétrica ao longo de toda a sua vida útil. A medida adotada é a exigência das classes mais eficientes da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, na forma dos subitens 4.5.5 e 4.5.6, que reduz o consumo e o custo de operação dos equipamentos.

13.5. Os refrigeradores podem conter substâncias que destroem a camada de ozônio. A medida adotada é a exigência de fluido refrigerante isento dessas substâncias, cuja aquisição é vedada à Administração Pública Federal pelo art. 1º do Decreto nº 2.783, de 1998, conforme o tema correspondente do Guia da AGU em referência (pp. 240 a 242).

13.6. A entrega e a montagem geram embalagens e resíduos em todas as unidades. A medida adotada é a obrigação do Contratado de retirá-los e de dar-lhes destinação ambientalmente adequada, verificável no recebimento (subitem 4.5.10).

13.7. A substituição gera bens inservíveis. A medida adotada é o seu desfazimento pelos procedimentos próprios da Administração, com prioridade para o reaproveitamento (item 11.5), e a durabilidade comprovada por ensaios, aliada aos prazos de garantia, prolonga a vida útil dos bens adquiridos e retarda a geração de novos resíduos.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (LEI 14.133/21, ART.18, §1º, XIII)

14.1. A necessidade da contratação está demonstrada na Seção 2 deste Estudo e alinhada ao planejamento institucional do IFTO (Seção 3); os requisitos são proporcionais e atendidos por diversos fabricantes e fornecedores (Seções 4 e 6); as quantidades decorrem das demandas justificadas das unidades (Seção 5); o valor estimado resulta de pesquisa de preços conduzida segundo a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021 (Seção 7); e a solução escolhida, com o seu parcelamento, é a técnica e economicamente mais adequada (Seções 8 e 9).

14.2. Com base nesses elementos, a Equipe de Planejamento **DECLARA** que a contratação é viável e razoável e que a solução proposta é adequada ao atendimento da necessidade a que se destina, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 9º, inciso XIII, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, e recomenda o prosseguimento da fase preparatória, com a elaboração do Mapa de Riscos, do Termo de Referência e das minutas do edital, do contrato e da ata de registro de preços.

15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DO DOCUMENTO

15.1.Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pela Portaria PAL/REI/IFTO nº 109/2026, de 13 de março de 2026, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 16/03/2026 (SEI nº 3108768), com a composição alterada pela Portaria PAL/REI/IFTO nº 623/2026, de 03 de setembro de 2026, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 09/09/2026 (SEI nº 3315560), **DECLARAM-SE** responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, que contém os elementos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive os de preenchimento obrigatório previstos no § 2º do mesmo artigo.

Nome	Matrícula Siape	Função
Laécio Vieira dos Santos	2134347	Integrante Requisitante
Diogo Carvalho dos Santos	1809908	Integrante Administrativo
Guntemberg Pereira Oliveira	2382960	Integrante Administrativo

16. APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16.0.1.Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, ratificando a adequação da solução proposta e a viabilidade da contratação, para prosseguimento das demais etapas da fase preparatória.

NOEMI BARRETO SALES ZUKOWSKI
Diretora-geral do *Campus* Palmas
Autoridade Competente

Documento assinado eletronicamente por **Laecio Vieira dos Santos Junior**, **Presidente**, em 12/11/2026, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Guntemberg Pereira Oliveira**, **Membro**, em 12/11/2026, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Carvalho dos Santos**, **Membro**, em 12/11/2026, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Noemi Barreto Sales Zukowski**, **Diretora-Geral**, em 12/11/2026, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3378454** e o código CRC **BE071F45**.